Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14972
Carimbado Eletronicamente

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Atualizado em	**26/01/2023**
Data	**26/01/2023**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14973
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **JOÃO FELIPE LYNCH MEGGIOLARO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14974
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14975
Carimbado Eletronicamente

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14976
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14977
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14978
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **RAPHAEL RODRIGUES DA CUNHA FIGUEIREDO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14979
Carimbado Eletronicamente

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14980
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14981
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **BRUNO VALLADÃO GUIMARÃES FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14982
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **JULIANA APARECIDA JACETTE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14983
Carimbado Eletronicamente

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14984
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **JULIANA APARECIDA JACETTE BERG**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14985
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **NEWTON DORNELES SARATT**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14986
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **SILVIA TREMARIN GUIMARÃES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14987
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **JOÃO FELIPE VIANNA MARTINS DE ALMEIDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14988
Carimbado Eletronicamente

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**26/01/2023**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14989
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14990
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **JOÃO FELIPE LYNCH MEGGIOLARO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14991
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14992
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14993
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **THIAGO PEIXOTO ALVES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14994
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **LUIZA PEIXOTO DE SOUZA MARTINS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14995
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **JULIANA APARECIDA JACETTE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14996
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **JULIANA APARECIDA JACETTE BERG**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14997
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **SILVIA TREMARIN GUIMARÃES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14998
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **JOÃO FELIPE VIANNA MARTINS DE ALMEIDA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
14999
Carimbado Eletronicamente

Fase: Conclusão ao Juiz	
Atualizado em	**26/01/2023**
Juiz	**Alexandre de Carvalho Mesquita**
Data da Conclusão	**26/01/2023**
Data da Devolução	**26/01/2023**
Data do Despacho	**26/01/2023**
Tipo do Despacho	**Proferido despacho de mero expediente**
Publicado no DO	**Não**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15000
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 26/01/2023

Despacho

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

Rio de Janeiro, 26/01/2023.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **4HM7.THLS.8URE.SKJ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15001
Carimbado Eletronicamente

COMARCA DA CAPITAL

Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial

Processo n° 0248791-47.2019.8.19.0001

Ação: Recuperação Judicial

Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

REFERÊNCIA: Ofício 2414/2022 - 12ª Câmara Cível do TJ/RJ.

Senhor Desembargador Relator

Em atenção ao ofício supramencionado, datado de 04/12/2022, recebido neste gabinete em 23/01/2023, relativo ao Agravo de Instrumento n.º 0030640-15.2022.8.19.0000, interposto por **ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** sendo agravados **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S/A, em recuperação judicial e ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S/A, em recuperação judicial**, venho informar a V.Exa. que a decisão atacada está devidamente fundamentada, dispensando maiores esclarecimentos, e que, em Juízo de retratação, mantenho a mesma pelos seus próprios fundamentos.

Informo ainda que, como se trata de processo eletrônico, não se aplica ao caso o disposto no parágrafo 2º do art. 1018 do Código de Processo Civil.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações

ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA
JUIZ TITULAR

Ao
Excelentíssimo Senhor
Desembargador **ALCIDES DA FONSECA NETO**
M. D. Relatora do Agravo de Instrumento nº 0030640-15.2022.8.19.0000
12ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15002
Carimbado Eletronicamente

Fase: Juntada	
Atualizado em	**26/01/2023**
Data da Juntada	**26/01/2023**
Tipo de Documento	**Documento**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15003
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 26/01/2023 ?s 14:00

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 819202310046544
Documento: Agravo 30640-15.2022-desnecessário Cumprimento 1018 Cpc.pdf
Remetente: CAPITAL 1 VARA EMPRESARIAL (João Luiz Ponte Pereira)
Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 12 CAMARA CIVEL (TJRJ)
Data de Envio: 26/01/2023 14:00:12
Assunto: presta informações no agravo 0030640-15.2022.8.19.0000

Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15004
Carimbado Eletronicamente

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Data	**26/01/2023**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15005
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **JOÃO FELIPE LYNCH MEGGIOLARO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15006
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15007
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15008
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15009
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15010
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **BRUNO VALLADÃO GUIMARÃES FERREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15011
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **JULIANA APARECIDA JACETTE BERG**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15012
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 30/01/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15013
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO foi regularmente intimado(a) pelo portal em 30/01/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15014
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JOAO FELIPE LYNCH MEGGIOLARO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15015
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15016
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15017
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15018
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RAPHAEL RODRIGUES DA CUNHA FIGUEIREDO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15019
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BRUNO VALLADÃO GUIMARÃES FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15020
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULIANA APARECIDA JACETTE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15021
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULIANA APARECIDA JACETTE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15022
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NEWTON DORNELES SARATT foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15023
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SILVIA TREMARIN GUIMARAES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15024
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JOAO FELIPE VIANNA MARTINS DE ALMEIDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15025
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JOAO FELIPE LYNCH MEGGIOLARO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15026
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO PEIXOTO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15027
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SILVIA TREMARIN GUIMARAES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15028
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JOAO FELIPE VIANNA MARTINS DE ALMEIDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15029
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15030
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15031
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15032
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIZA PEIXOTO DE SOUZA MARTINS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15033
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULIANA APARECIDA JACETTE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15034
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULIANA APARECIDA JACETTE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 06/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas.

Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas.

Fls. 14697 e 14700: nada a prover.

Fls. 14703/14723: cumpra-se a determinação da 2ª instância.

Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados.

Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289.

Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas.

Fls. 14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância.

Fls. 14940/14944: às recuperandas.

Fls. 14946/14951: atenda-se.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15035
Carimbado Eletronicamente

Fase: Juntada	
Atualizado em	**07/02/2023**
Data da Juntada	**07/02/2023**
Tipo de Documento	**Documento**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15036
Carimbado Eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
74ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0011262-42.2015.5.01.0074
RECLAMANTE: GABRIEL DE JESUS JERMANN
RECLAMADO: PROJEMAR S/A ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA E OUTROS (5)

Destinatário: MMª 1ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO PJe 2013/2023

01 de fevereiro de 2023

Senhor(a) Juiz(a),

Reiterando os termos do nosso ofício expedido em 27.05.2022, solicito que informe a este Juízo Trabalhista a conta judicial referente ao vosso processo **0248791-47.2019.8.19.0001** a fim de viabilizar a transferência do valor existente no processo trabalhista para a Recuperação Judicial da empresa reclamada.

Solicito que a resposta se dê através do e-mail institucional vt74.rj@trt1.jus.br.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

RIO DE JANEIRO/RJ, 02 de fevereiro de 2023.

NELIE OLIVEIRA PERBEILS
Magistrado

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15037
Carimbado Eletronicamente

Fase: Juntada	
Atualizado em	**08/02/2023**
Data da Juntada	**08/02/2023**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15038
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0248791-47.2019.8.19.0001

DHL GLOBAL FORWARDING (BRAZIL) LOGISTICS LTDA, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o Despacho retro, manifestar-se.

Excelência, em 14/09/2021 foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, sendo homologado em 28/10/2021.

Este Credor optou pela "Opção A" de pagamento, qual seja, Pagamento do respectivo Crédito Quirografário pelo seu valor de face em créditos atrelados à participação nos resultados operacionais da ENSEADA.

Tendo em vista o plano escolhido e devidamente enviado à Recuperanda, juntamente com os dados bancários, via e-mail, em 28/06/2022, para fins de recebimento das parcelas do Plano, há de se apontar que está ocorrendo um descumprimento do plano em comento, *cujo pagamento deveria ter se iniciado em 30/06/2022*.

Todavia, este Credor, desde então, vem tentando comunicação direta com a Recuperanda, mas, sem sucesso.

Até mesmo em recente e ÚNICO retorno datado em 02/01/2023, via e-mail, a Recuperanda solicitou que um setor responsável respondesse aos questionamentos deste Credor, contudo, até o presente momento não obteve resposta. Vejamos, pois:

Re: COMUNICAÇÃO DADOS BANCÁRIOS - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO ENSEADA - CREDOR: DHL GLOBAL FORWARDING (BRAZIL) LOGISTICS LTDA

Ana Clara Mazarini <ana.mazarini@fbcadvogados.com> 5 de janeiro de 2023
Para: grupoenseada <grupoenseada@raspro.com.br>, rj@enseada.com
Cc: Juliane Prestes <juliane@fbcadvogados.com>, Aline Dourado <a.dourado@fbcadvogados.com>

Prezados (as), bom dia!

Por gentileza, poderiam nos posicionar a respeito do que foi requerido abaixo?

Aguardo retorno e permaneço à disposição!

Atenciosamente,

FADIGA, BUOSI E CAMARGO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ANA CLARA MAZARINI
Advogada
Campinas - SP

www.fbcadvogados.com

Ligação local: 4000-2088
ana.mazarini@fbcadvogados.com

TJRJ CAP EMP01 202300631313 06/02/23 17:23:36135220 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15039
Carimbado Eletronicamente

Em seg., 2 de jan. de 2023 às 17:42, grupoenseada <grupoenseada@laspro.com.br> escreveu:

Prezada, boa tarde!

É necessário que o credor interessado consulte as disposições previstas no Plano de Recuperação Judicial e Aditivo, especialmente no que diz respeito à opção de pagamento escolhida.

@rj@enseada.com poderiam verificar a situação do credor, por gentileza?

Atenciosamente,

Laspro Consultores.

De: Ana Clara Mazarini <ana.mazarini@fbcadvogados.com>
Enviada em: sexta-feira, 23 de dezembro de 2022 08:39
Para: grupoenseada <grupoenseada@laspro.com.br>; rj@enseada.com
Assunto: Re: COMUNICAÇÃO DADOS BANCÁRIOS - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO ENSEADA - CREDOR: DHL GLOBAL FORWARDING (BRAZIL) LOGISTICS LTDA

Prezados (as), bom dia!

Retifico o questionamento feito anteriormente, se há previsão para início dos pagamentos aos credores quirografários.

Assim, é notório que está ocorrendo o descumprimento do presente plano, portanto, imperioso se faz requer seja intimado o Administrador Judicial para que este informe o início dos pagamentos aos credores quirografários, tendo em vista os lucros líquidos da empresa até então apresentados por este, via relatórios mensais.

Requer, ao final, **SOB PENA DE NULIDADE**, que **as intimações**, independentemente de constar o nome de outro advogado eventualmente substabelecido, **sejam dirigidas aos advogados Bernardo Buosi, OAB/SP 227.541 e Rosano de Camargo OAB/SP 128.688, com endereço profissional à** Avenida Barão de Itapura, nº 2294 salas 21, 22, 24, 25 e 26 Ed. Montpellier Bairro Jardim Guanabara CEP: 13073-300**, na Cidade de Campinas/SP – Fone/Fax: (00) 4000-2088.** Por fim, aproveita para indicar o endereço eletrônico de seus procuradores, agendamento.drc@fbcadvogados.com.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas-SP, 6 de fevereiro de 2023.

BERNARDO BUOSI
OAB/SP 227.541

ROSANO DE CAMARGO
OAB/SP 128.688

FELIPE VOUGUINHA DOS SANTOS
OAB/RJ 183.566

MICHEL CESAR TOFFANO
OAB/MG 141.621

DANIELA BRAGA PAIVA PACHECO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15040
Carimbado Eletronicamente

OAB/MG 141.129

ACM

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15041
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

TJRJ CAP EMP01 202300663317 07/02/23 16:50:10134209 PROGER-VIRTUAL

Recuperação Judicial
Autos n° 0248791-47.2019.8.19.0001

LASPRO CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.223.371/0001-75, com sede na Rua Major Quedinho, n° 111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01050-030, neste ato representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito da Ordem dos Advogados do Brasil sob n° 98.628 – Seção de São Paulo - e no CPF/MF n° 106.450.518-02, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. E OUTRA – ("GRUPO ENSEADA")**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei n° 11.101/2005, apresentar o **Relatório das Atividades das Recuperandas**, referente ao mês de **novembro de 2022**.

72-1005 CT | LS/MM

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15042
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

Índice

Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda 5
Anexo II – Análise das Demonstrações Financeiras 6
II.1. ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A.....6
II.1.1. Análise Vertical e Horizontal 6
II.1.1.1. Evolução do Ativo 7
II.1.1.2. Evolução do Endividamento.....8
II.1.1.3. Patrimônio Líquido 9
II .1.1.4. Evolução das Contas de Resultado 9
II.1.2. Demonstração do Fluxo de Caixa 9
II.1.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros.....10
II.1.4. Evolução Mensal de Colaboradores 10
II.2. ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A.....11
II.2.1. Análise Vertical e Horizontal 11
II.2.1.1. Evolução do Ativo 12
II.1.1.2. Evolução do Endividamento.....12
II.2.1.3. Patrimônio Líquido 13
II.2.1.4. Evolução das Contas de Resultado 13
II.2.2. Demonstração dos Fluxos de Caixa.....13
II.2.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros.....14
II.2.4. Posição Mensal de Colaboradores 14
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial.....15
Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas 21
Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares 22

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15043
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

Anexo VI - Cronograma Processual 23
Anexo VII – Da Recomendação nº 72, de 19/08/2020 24
Glossário 25

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15044
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Enseada Industria Naval S.A registrou lucro líquido na ordem de R$ 10,4 milhões de janeiro a novembro de 2022, em razão do resultado financeiro que comporta principalmente as variações cambiais, calculadas sobre as operações em moeda estrangeira e sobre o resultado financeiro auferido.

Outrossim, esta Auxiliar indica as pendências a serem sanadas pelas Recuperandas no *Anexo V Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares* deste relatório, **opinando pela intimação das Recuperandas**.

Cabe observar que as Recuperandas são responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo que havia a manifestar nesse momento, a Administradora Judicial se coloca à disposição de Vossa Excelência, das Recuperandas, dos credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam reputados necessários.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2023.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1005 CT | LS/MM

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15045
Carimbado Eletronicamente

Anexo I - Informações Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

A **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. – "ENSEADA NAVAL",** com sede na Rua A, Fazenda Boa Vista do Gurjão e Dendê, Anexo 2, Enseada do Paraguaçu, CEP: 44420-000, Maragogipe/BA., inscrita CNPJ sob nº 12.243.301/0001-25, foi constituída em junho de 2010 e atua na indústria naval, principalmente na construção e integração de unidades *offshore* (no mar), assim como na construção de embarcações, navios especializados e de apoio, bem como reparos navais. Apresenta a seguinte estrutura societária:

Acionista	Ações	%	Capital Social (Em R$)
Enseada Participações	655.765.191	100%	438.678.750

A **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A – "ENSEADA PARTICIPAÇÕES"**, com sede na Avenida Cidade Lima, n° 86, Edifício Novocais do Porto, 6° andar, Santo Cristo, CEP: 20220-710, Rio de Janeiro/RJ, é uma sociedade holding e controladora da Enseada Naval. Apresenta a seguinte estrutura societária:

Acionista	Ações	%	Capital Social	Capital a Integralizar	Capital Integralizado
OPE	1.777.959.853	97,25%	1.072.179.609	-	1.072.179.609
OAS	50.284.563	2,75%	50.284.563	6.800.723	43.483.841
Total	1.828.244.416	100%	1.122.464.172	6.800.723	1.115.663.449

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15046
Carimbado Eletronicamente

Anexo II – Análise das Demonstrações Financeiras

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações de novembro de 2022, prestadas pelas Recuperadas de forma comparativa ao período anterior.

II.1. ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A

II.1.1. Análise Vertical e Horizontal

Balanço Patrimonial - Milhares R$	out-22	nov-22	AV	AH
Ativo	**1.261.144**	**1.256.287**	**100,00%**	**-0,39%**
Ativo Circulante	**61.740**	**57.297**	**4,56%**	**-7,20%**
Caixa e equivalentes de caixa	23.496	22.553	1,80%	-4,02%
Contas a Receber	3.433	365	0,03%	-89,37%
Adiantamentos	830	554	0,04%	-33,30%
Tributos e Contribuições a Recuperar	10.894	11.145	0,89%	2,30%
Estoques	22.743	22.338	1,78%	-1,78%
Outros Ativos	342	342	0,03%	-
Ativo Não circulante	**1.199.404**	**1.198.990**	**95,44%**	**-0,03%**
Titulos e Valores Imobiliarios	57	56	0,00%	-2,19%
Contas a Receber Clientes	50.721	51.775	4,12%	2,08%
Tributos e Contribuições a Recuperar	244.007	243.525	19,38%	-0,20%
Depósitos Judiciais	1.878	1.878	0,15%	-
Outros Ativos	629	613	0,05%	-2,42%
Imobilizado	811.677	810.709	64,53%	-0,12%
Intangível	90.435	90.434	7,20%	0,00%
Passivo	**1.261.144**	**1.256.287**	**100,00%**	**-0,39%**
Passivo Circulante	**264.912**	**259.545**	**20,66%**	**-2,03%**
Fornecedores e Subempreiteiros	12.292	11.947	0,95%	-2,81%
Empréstimos e Financiamentos	239.186	239.186	19,04%	-
Adiantamentos	6.394	3.202	0,25%	-49,92%
Salários e Encargos Sociais	3.111	2.918	0,23%	-6,21%
Tributos a Recolher	565	616	0,05%	9,02%
Outras Contas a Pagar	3.364	1.675	0,13%	-50,19%
Passivo Não circulante	**627.898**	**634.115**	**50,48%**	**0,99%**
Empréstimos e Financiamentos	385.832	385.832	30,71%	-
Mútuos	351	351	0,03%	-
Fornecedores	136.327	141.655	11,28%	3,91%
Adiantamentos de Clientes	33.722	33.722	2,68%	-
Adiantamentos Para Futuro Aumento de Capital	27.081	27.081	2,16%	-
Provisão Para Perda em Controlada	23.947	25.169	2,00%	5,10%
Outros Passivos	6.643	6.643	0,53%	-
Provisões Judiciais	13.771	13.440	1,07%	-2,41%
Outras Contas a Pagar Empresas Ligadas	223	223	0,02%	-
Patrimônio Líquido	**368.334**	**362.627**	**28,86%**	**-1,55%**
Capital Social Realizado	438.679	438.679	34,92%	-
Reserva de Capital	20.674	20.674	1,65%	-
Lucros (Prejuízos) Acumulados	-107.139	-107.139	-8,53%	-
Resultado do Período	**16.120**	**10.413**	**0,83%**	**-35,41%**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15047
Carimbado Eletronicamente

Demonstração do Resultado - Mensal Em Milhares de R$	out-22	nov-22	AV	AH	2022
RECEITA BRUTA	**8.061**	**7.124**	**-**	**-11,63%**	**60.209**
(-) Deduções e Abatimentos	-718	-612	-	-14,72%	-5.754
=RECEITA LIQUIDA	**7.343**	**6.512**	**100,00%**	**-11,32%**	**54.454**
(-) Custos	-3.483	-4.051	-62,20%	16,29%	-35.098
=LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**3.860**	**2.461**	**37,80%**	**-36,24%**	**19.357**
(+ -) RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	**3.416**	**-8.168**	**-125,44%**	**-339,12%**	**-8.944**
(-) Despesas Administrativas Gerais	-1.722	-1.995	-30,63%	15,82%	-19.308
(-) Depreciação e amortização	-962	-958	-14,70%	-0,46%	-8.535
(-) Despesa Financeira	-23	-54	-0,83%	132,43%	-273
(+) Receitas Financeira	192	198	3,05%	3,24%	1.976
Variações Cambiais	6.893	-5.378	-82,59%	-178,02%	19.915
Participações Societárias	471	-1.222	-18,76%	-359,23%	3.366
(-)Honorarios da administração	-161	-161	-2,47%	0,00%	-3.720
(+)Outras Receitas	7	255	3,91%	3325,12%	1.620
Ganhos ou Perdas com titulos e valores mobiliarios			-	N/A	-8.933
Variações Cambias Passivas	-1.279	1.146	17,60%	-189,58%	-4.014
= Resultado Operacional	**7.276**	**-5.707**	**-87,65%**	**-178,44%**	**10.413**
= Resultado Líquido do Exercício	**7.276**	**-5.707**	**-87,65%**	**-178,44%**	**10.413**

II.1.1.1. Evolução do Ativo

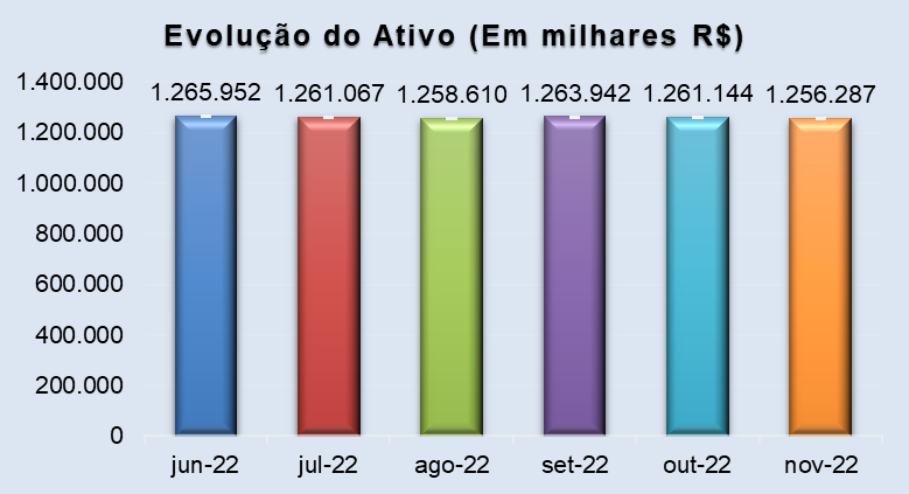

No período analisado, os **Ativos** apresentaram estabilidade, perfazendo, em novembro de 2022, montante próximo de R$ 1,2 bilhões, dos quais 64,5% referem-se ao **Imobilizado.**

- Quanto ao **Imobilizado**, não houve variação efetiva, mas somente a contabilização da depreciação mensal, que é o reconhecimento da desvalorização dos bens provocada pelo desgaste natural.

Destaca-se o **Contas a Receber**, que **reduziu em 89,4% no mês de novembro de 2022, em comparação ao mês anterior, passando de R$ 3,4 milhões para R$ 365 mil**, impactado pela rubrica de "Clientes Terceiros – ML", conforme balancete contábil analítico.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15048
Carimbado Eletronicamente

Ademais, existem **Tributos e Contribuições a Recuperar**, classificados no Ativo Circulante e Não Circulante, que somam R$ 254,7 milhões, em novembro de 2022, representando 20,3% do total de Ativos.

Nº da Conta	Descrição da Conta	nov/2022	%
Tributos a Recuperar - Ativo Circulante		**11.145**	**4%**
1105010101	IRRF FONTE S/ APLIC. FINANCEIRA	342	0%
1105010303	CSLL RETIDA SOBRE SERVIÇOS	12	0%
1105010701	COFINS A COMPENSAR	3.820	1%
1105010702	COFINS SOBRE IMOBILIZADO A COMPENSAR	4.363	2%
1105010801	PIS A COMPENSAR	857	0%
1105010802	PIS SOBRE IMOBILIZADO A COMPENSAR	947	0%
1105011998	IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	81	0%
1105020101	ICMS A COMPENSAR / RECUPERAR	37.829	15%
1105020104	REDUTORA ICMS A COMPENSAR TRANSF LONGO PRAZO -	37.106	-15%
Tributos a Recuperar - Ativo não Circulante		**243.525**	**96%**
1204010106	IPI A COMPENSAR	7.096	3%
1204010107	INSS	1.031	0%
1204010108	COFINS SOBRE IMOBILIZADO	151.092	59%
1204010109	PIS SOBRE IMOBILIZADO	32.752	13%
1204010110	COFINS SOBRE IMOBILIZADO DEFINITIVO	3.266	1%
1204010111	PIS SOBRE IMOBILIZADO DEFINITIVO	709	0%
1204010112	COFINS A COMPENSAR	5.303	2%
1204010113	PIS A COMPENSAR	1.151	0%
1204010201	ICMS A RECUPERAR S/ INSUMOS	37.106	15%
1204010202	ICMS A RECUPERAR S/IMOBILIZADO (CIAP)	4.000	2%
1204010301	ISS	19	0%
Total Tributos a Recuperar em 30/11/2022 em milhares de R$:		**254.669**	**100%**

II.1.1.2. Evolução do Endividamento

	jun-22	jul-22	ago-22	set-22	out-22	nov-22
Fornecedores	150.997	146.110	146.110	155.621	148.619	153.601
Obrigações Trabalhistas	3.009	2.882	3.008	3.035	3.111	2.918
Empréstimos e Financiamentos	625.019	625.019	625.019	625.019	625.019	625.019
Adiantamentos	7.396	6.981	6.684	8.868	6.394	3.202
Demais Contas a Pagar	4.207	4.207	4.207	3.758	3.586	1.898
Exigibilidades Fiscais	1.751	558	462	592	565	616
Mútuos Com Empresas Ligadas	351	351	351	351	351	351
Adiantamentos	33.722	33.722	33.722	33.722	33.722	33.722
Provisões	38.924	38.119	37.794	38.195	37.718	38.608
Adiantamentos Para Futuro Aumento de Capital	27.081	27.081	27.081	27.081	27.081	27.081
Outros Passivos	6.643	6.643	6.643	6.643	6.643	6.643
Endividamento Total	899.101	891.672	891.081	902.884	892.810	893.660

O **Endividamento** manteve estabilidade até o mês de novembro de 2022. Assim, encerra o período analisado com dívidas na importância de R$ 893,7 milhões, dos quais R$ 625 milhões referem-se aos **Empréstimos e Financiamentos**.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15049
Carimbado Eletronicamente

II.1.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido** da Recuperanda, em novembro de 2022, totalizava R$ 362,6 milhões.

II .1.1.4. Evolução das Contas de Resultado

A Recuperanda obteve, de forma acumulada, **Receita Líquida** de R$ 54,4 milhões. Acerca dos gastos operacionais, destacam-se as **Despesas Administrativas** e as **Variações Cambiais** provenientes de operações nos mercados financeiros.

O **resultado líquido** acumulado em 2022, até novembro, foi apurado em lucro de R$ 10,4 milhões. No mês de novembro de 2022, evidenciou **prejuízo líquido** de R$ 5,7 milhões, impactado pelas variações cambiais no período.

II.1.2. Demonstração do Fluxo de Caixa

Fluxos de caixa das atividades operacionais Em Milhares de R$	**nov-22**
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	**10.413**
Ajustes para reconciliação do lucro (prejuízo)	**-7.440**
Impairment de contas a receber de clientes	
Resultado de participações societárias	-3.366
Juros e variações cambiais, líquidas	-15.944
Depreciação e amortização	9.594
Recuperação de custos e despesas	1
Custo com ociosidade	2.678
Provisões	-403
Variação nos ativos e passivos	**-1.262**
Contas a receber de clientes	1.224
Estoques	-135
Tributos e contribuições a recuperar	2.601
Adiantamentos a fornecedores	347
Outros ativos	118
Adiantamentos recebidos de clientes	-995
Salários e encargos sociais	-3.660
Fornecedores e subempreiteiros	-60
Tributos a recolher	-684
Depósitos judiciais	-17
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**1.710**
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**1.710**
Variação cambial no caixa e equivalentes de caixa	-306
Geração (aplicação) de caixa e equivalentes	**1.710**
Caixa e equivalentes no início do exercício	21.410
Caixa e equivalentes no final do exercício	22.553
Aumento (redução) de caixa e equivalentes	**1.143**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15050
Carimbado Eletronicamente

II.1.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	jun-22	jul-22	ago-22	set-22	out-22	nov-22
Liquidez Imediata	0,09	0,08	0,08	0,08	0,09	0,09
Liquidez Seca	0,12	0,13	0,13	0,15	0,15	0,13
Liquidez Corrente	0,20	0,21	0,21	0,23	0,23	0,22
Liquidez Geral	0,06	0,06	0,06	0,07	0,07	0,06
Índices de Estrutura de Capitais	**jun-22**	**jul-22**	**ago-22**	**set-22**	**out-22**	**nov-22**
Endividamento	2,45	2,41	2,41	2,50	2,42	2,46
Composição do Endividamento	0,30	0,30	0,30	0,30	0,30	0,29
Imobilização dos Recursos Não Correntes	1,21	1,21	1,21	1,21	1,20	1,20
Administração do Capital de Giro	**jun-22**	**jul-22**	**ago-22**	**set-22**	**out-22**	**nov-22**
Capital Circulante Líquido	-213.691	-208.352	-207.943	-206.044	-203.173	-202.248
Necessidade de Capital de Giro	826	9.386	10.072	12.370	12.517	14.385
Saldo em Tesouraria	-214.517	-217.737	-218.015	-218.415	-215.690	-216.633

II.1.4. Evolução Mensal de Colaboradores

A evolução do quadro de colaboradores refere-se ao ano de 2022, até novembro:

Enseada Indústria Naval	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22
Saldo Inicial	163	161	152	150	150	154	158	162	161	164	165
Admissão	0	0	1	0	5	7	5	0	4	1	0
Demissão	2	9	3	0	1	3	1	1	1	0	0
Saldo Final	**161**	**152**	**150**	**150**	**154**	**158**	**162**	**161**	**164**	**165**	**165**

Fonte:Resumo Folha de Pagamento

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15051
Carimbado Eletronicamente

II.2. ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A

II.2.1. Análise Vertical e Horizontal

Balanço Patrimonial - Em Milhares de R$	out-22	nov-22	AV	AH
Ativo	**397.404**	**391.698**	**100,00%**	**-1,44%**
Ativo Circulante	**1.988**	**1.990**	**0,51%**	**0,08%**
Caixa e equivalentes de caixa	1.831	1.830	0,47%	-0,04%
Adiantamentos a fornecedores	-	2	0,00%	N/A
Tributos e Contribuições a Recuperar	158	158	0,04%	0,24%
Ativo Não circulante	**395.415**	**389.708**	**99,49%**	**-1,44%**
Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital	27.081	27.081	6,91%	-
Participação em Empresas Controladas	368.334	362.627	92,58%	-1,55%
Passivo	**397.404**	**391.698**	**100,00%**	**-1,44%**
Passivo Circulante	**1.145**	**1.149**	**0,29%**	**0,34%**
Fornecedores e Subempreiteiros	1.141	1.145	0,29%	0,34%
Salários e encargos sociais	2	2	0,00%	-
Tributos a Recolher	2	2	0,00%	2,48%
Passivo Não circulante	**903**	**903**	**0,23%**	**-**
Mútuos Com Empresas Ligadas	903	903	0,23%	-
Patrimônio Liquido	**395.355**	**389.646**	**99,48%**	**-1,44%**
Capital Social Realizado	1.115.663	1.115.663	284,83%	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-88.725	-88.725	-22,65%	-
Lucros (Prejuízos) Acumulados	-647.540	-647.540	-165,32%	-
Resultado do Exercício	15.957	10.247	**2,62%**	**-35,78%**

Demonstração do Resultado - Mensal Em Milhares de R$	out-22	nov-22	AH	2022
(+ -) RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	**7.272**	**-5.710**	**-178,51%**	**10.247**
(-) Despesas Administrativas Gerais	-21	-20	-5,32%	-349
(+ -) Resultado de Participações Societárias	7.276	-5.707	-178,44%	10.413
(-) Despesa Financeira	-1	-1	9,11%	-13
(+) Receitas Financeira	19	19	0,05%	197
= Resultado Líquido do Exercício	**7.272**	**-5.710**	**-178,51%**	**10.247**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15052
Carimbado Eletronicamente

II.2.1.1. Evolução do Ativo

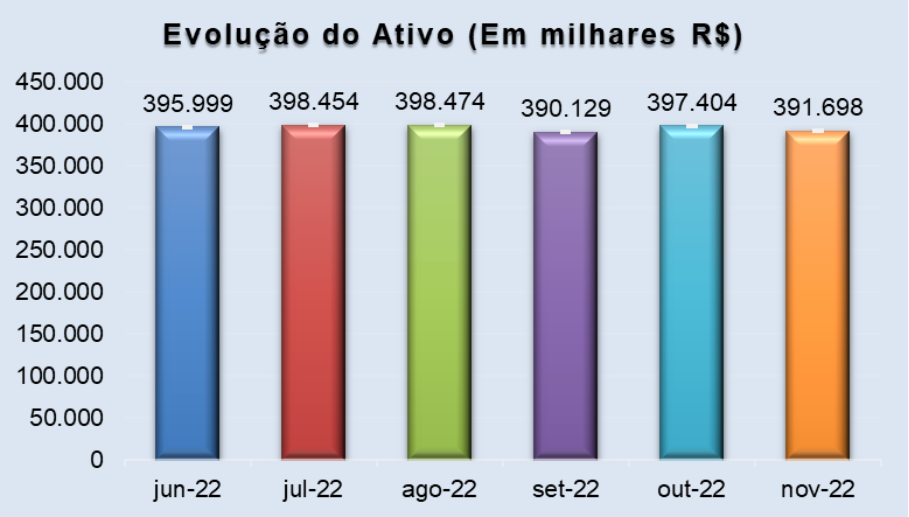

Não houve oscilações representativas dos **Ativos** no período analisado, sendo que no mês de novembro de 2022, totalizaram na ordem de R$ 391,7 milhões.

O grupo de **Participação em Empresas Controladas** representou, no mês de novembro de 2022, 92,6% do total de Ativos, com R$ 362,7 milhões. Em função disso, a Recuperanda deverá apresentar a composição dos respectivos saldos para aprofundar a análise.

II.1.1.2. Evolução do Endividamento

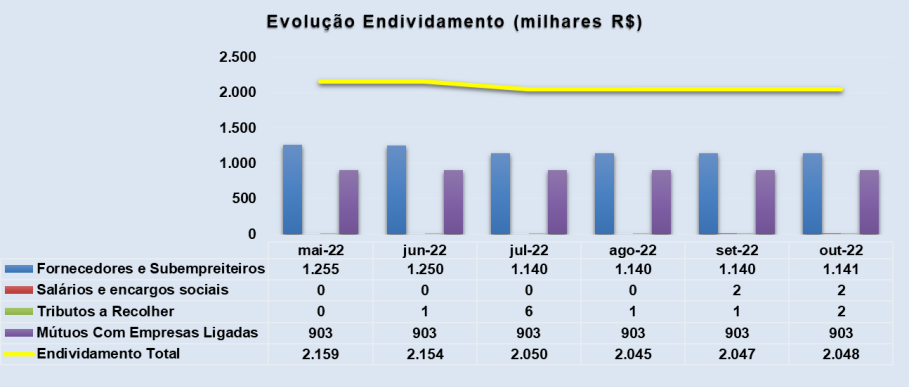

	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22	set-22	out-22
Fornecedores e Subempreiteiros	1.255	1.250	1.140	1.140	1.140	1.141
Salários e encargos sociais	0	0	0	0	2	2
Tributos a Recolher	0	1	6	1	1	2
Mútuos Com Empresas Ligadas	903	903	903	903	903	903
Endividamento Total	2.159	2.154	2.050	2.045	2.047	2.048

Não ocorreram variações significativas no período analisado. Em novembro de 2022, os **Fornecedores e Subempreiteiros**, representavam 55,8%, com R$ 1,1 milhões.

Ademais, em novembro de 2022, os **Salários e Encargos Sociais**, mantiveram no montante de R$ 2 mil.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15053
Carimbado Eletronicamente

II.2.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido** da Recuperanda, em novembro de 2022, totalizava na ordem de R$ 389,6 milhões.

II.2.1.4. Evolução das Contas de Resultado

A Recuperanda contabiliza **receitas provenientes de operações financeiras e participações societárias**, totalizando, em novembro de 2022, cerca de R$ 10,4 milhões. Acerca dos gastos operacionais, não apresenta grandes oscilações, sendo compostas pelas rubricas **Despesas Administrativas e Financeiras**.

Desta forma, de janeiro a novembro de 2022, auferiu **resultado positivo** de R$ 10,2 milhões.

II.2.2. Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa das atividades operacionais	nov/22
Lucro prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	**10.247**
Ajustes para reconciliação do lucro (prejuízo)	**-10.413**
Variação nos ativos e passivos:	**129**
Tributos e contribuições a recuperar	-3
Adiantamentos a fornecedores	-2
Salários e encargos sociais	2
Fornecedores e subempreiteiros	130
Tributos a recolher	1
Caixa gerado pelas aplicado nas atividades operacionais	**-37**
Caixa líquido gerado pelas aplicado nas atividades operacionais	**-37**
Geração aplicação de caixa e equivalentes	**-37**
Caixa e equivalentes no início do exercício	1.867
Caixa e equivalentes no final do exercício	1.830
Aumento redução de caixa e equivalentes	**-37**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15054
Carimbado Eletronicamente

II.2.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	jun-22	jul-22	ago-22	set-22	out-22	nov-22
Liquidez Imediata	1,53	1,59	1,61	1,60	1,60	1,59
Liquidez Seca	1,65	1,72	1,74	1,74	1,74	1,73
Liquidez Corrente	1,65	1,72	1,74	1,74	1,74	1,73
Liquidez Geral	0,96	0,96	0,97	0,97	0,97	0,97
Índices de Estrutura de Capitais	**jun-22**	**jul-22**	**ago-22**	**set-22**	**out-22**	**nov-22**
Endividamento	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Composição do Endividamento	0,58	0,56	0,56	0,56	0,56	0,56
Imobilização dos Recursos Não Correntes	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Administração do Capital de Giro	**jun-22**	**jul-22**	**ago-22**	**set-22**	**out-22**	**nov-22**
Capital Circulante Líquido	814	830	848	847	843	841
Necessidade de Capital de Giro	-1.096	-990	-985	-987	-988	-989
Saldo em Tesouraria	1.909	1.820	1.832	1.834	1.831	1.830

II.2.4. Posição Mensal de Colaboradores

A Enseada Industria Naval Participações S/A não possui funcionários.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15055
Carimbado Eletronicamente

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Com base nos comprovantes de pagamento disponibilizados pelas Recuperandas, segue abaixo ilustração relativa ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial:

ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A.		
Em BRL	**Reais**	
Classe	**QGC**	**PAGAMENTOS DISPONIBILIZADOS**
I	BRL 11.942.378	BRL 878.230
II	BRL 1.191.586.580	BRL 0
III	BRL 442.932.491	BRL 0
IV	BRL 11.519.725	BRL 167.985
Total	**BRL 1.657.981.174**	**BRL 1.046.215**
Em EUR	**Euro**	
III	**EUR 50.658.026**	**EUR 0**
Em JPY	**Iene**	
III	**JPY 30.794.223**	**JPY 0**
Em USD	**Dólares**	
I	USD 46.137	USD 5.828
III	USD 131.096.453	USD 0
Total	**USD 131.142.590**	**USD 5.828**
ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A.		
Em BRL	**Reais**	
Classe	**QGC**	**PAGAMENTOS DISPONIBILIZADOS**
I	BRL 11.179,7	BRL 0
III	BRL 15.000.000	BRL 0
Total	**BRL 15.011.179,7**	**BRL 0**

Reestruturação dos Créditos Trabalhistas:

a) Pagamento dos créditos trabalhistas incontroversos devem ser pagos dentro de 12 (doze) meses a contar da homologação do Plano, desde que, e apenas se nesse prazo ocorram eventos de Liquidez que resultem numa Geração de Caixa Livre de, no mínimo, R$ 100.000.000 (cem milhões de reais) para o GRUPO ENSEADA. Caso os referidos eventos de liquidez não ocorram no prazo acima mencionado, os créditos trabalhistas incontroversos devem ser pagos da seguinte forma:

(i) O valor correspondente a até 30 (trinta) salários-mínimos será pago no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da homologação judicial do Plano, sempre observando o montante integral do crédito do referido credor; e
(ii) O eventual saldo remanescente, até o limite de 120 (cento e vinte) salários-mínimos, e sempre observando o valor de cada crédito individualmente, será pago até o final do 11° (décimo primeiro) mês subsequente ao pagamento previsto no item ‘i’.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15056
Carimbado Eletronicamente

b) Antecipação. Opção de recebimento em até 30 dias da homologação do plano, mediante aplicação de desconto de 50% sobre o respectivo valor remanescente, de modo que o Grupo Enseada pagará, no máximo, 60 salários-mínimos aos credores em caso de antecipação.

c) Pagamento Residual. Na hipótese de não ocorrência dos Eventos de Liquidez nos 12 (doze) meses previstos, para aqueles Credores Trabalhistas cujos créditos superem 150 (cento e cinquenta) salários mínimos e que, portanto, ainda não tenham sido integralmente satisfeitos por meio dos pagamentos previstos nas Cláusulas 3.1.1, 3.1.1.1 e 3.1.2 acima, seus respectivos saldos remanescentes serão quitados sem desconto em, ao menos, 5 (cinco) parcelas iguais e anuais, com recursos disponíveis na Reserva Técnica, desde que respeitadas as seguintes condições: i) os valores destinados anualmente aos Credores Trabalhistas estarão limitados ao equivalente a 20% (vinte por cento) dos recursos que serão destinados anualmente à Reserva Técnica, a título de Resultado para Fins de Partilha; ii) caso em algum ano não haja Resultado para Fins de Partilha positivo, ou caso os recursos calculados na forma do item 'i' desta Cláusula não sejam suficientes para o pagamento da respectiva parcela anual, o saldo remanescente da parcela prevista para aquele ano será incorporado à parcela prevista para o exercício seguinte e assim por diante. Essas parcelas serão corrigidas anualmente pela TR (taxa referencial), a partir da data de Homologação Judicial do Plano, sendo que a correção total apurada nos respectivos períodos será paga apenas com a última parcela dos pagamentos previstos neste Plano.

d) Pagamento dos créditos trabalhistas controvertidos devem ser pagos na forma estabelecida nesta cláusula 3, após os valores serem fixados em sede de homologação de cálculos transitada em julgado, posteriores às sentenças condenatórias transitadas em julgado, que decidirem a reclamação trabalhista ou homologatórias de acordo, conforme o caso. Em qualquer caso, os prazos para pagamento dos créditos trabalhistas controvertidos terão início somente quando do trânsito julgado das respectivas homologações de cálculos posteriores às sentenças condenatórias definitivas ou homologatórias de acordo.

Reestruturação dos créditos com Garantia Real:

a) Os Credores com Garantia Real serão pagos por meio dos recursos provenientes da alienação da UPI Porto, da UPI Industrial e da UPI Estaleiro, nos termos e nas proporções previstas na cláusula 7.4 e seguintes deste plano de recuperação judicial.

b) Durante o prazo de 4 (quatro) anos para alienação das UPI's, previsto na cláusula 7.4, ou até que tais UPI's sejam efetivamente alienadas ou tenham seu controle assumido através da subscrição dos bônus indicados na cláusula 7.4.20.1, o que ocorrer primeiro ("Período Inicial"), os Credores com Garantia

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15057
Carimbado Eletronicamente

Real e Credores com Créditos Extraconcursais Reestruturados terão direito a uma participação nos resultados operacionais do GRUPO ENSEADA de acordo com a Cascata de Pagamentos prevista no Anexo 1.7.

c) Como detalhadamente descrito na cascata de pagamentos do anexo 1.7, a Dívida Reestruturada será paga da seguinte forma:

(i) Todos os recursos disponíveis no caixa das Recuperandas, verificados no último dia de cada exercício, com base nas demonstrações financeiras auditadas da ENSEADA deverão, em até 180 (cento e oitenta) dias, serem considerados para distribuição *pro rata* para a amortização da Dívida Reestruturada e consequente pagamento dos Créditos com Garantia Real e Créditos Quirografários.
(ii) Para que não restem dúvidas, o pagamento deverá ser realizado até o dia 30 de junho de cada ano. Estes recursos a serem distribuídos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula: (+) Saldo de caixa e equivalentes de caixa (-) Despesas gerais e administrativas de manutenção das atividades, cabível apenas na hipótese em que o saldo acumulado da Reserva Técnica for inferior a R$ 100.000.000 (cem milhões de reais) (-) Impostos e tributos relacionados à atividade, incluindo passivo fiscal existente (-) Passivos trabalhistas (-) saldo de adiantamento de clientes (-) saldo acumulado da Reserva Técnica (=) Resultado para Fins de Partilha, conforme detalhado no Anexo 1.7.
(iii) O Resultado para Fins de Partilha será distribuído até o último dia do primeiro semestre de cada exercício, de acordo com a seguinte forma:

55% (cinquenta e cinco por cento) será destinado aos Credores com Garantia Real e Credores com Créditos Extraconcursais Reestruturados;

15% (quinze por cento) será destinado aos Credores Quirografários; e
30% (trinta por cento) será destinado a uma conta de reserva técnica das Recuperandas.

d) Distribuição Adicional de Recursos ("*Cash Sweep*"): Caso o saldo da Reserva Técnica atinja um patamar superior a 15% (quinze por cento) da receita líquida da companhia do ano anterior, verificado no encerramento de um determinado exercício, a ENSEADA fará uma distribuição adicional equivalente a todo o montante que exceder o Limite da Reserva Técnica (mecanismo de "*Cash Sweep*").

e) O valor da distribuição adicional será partilhado na proporção de 78,6% (setenta e oito inteiros e seis décimos por cento) para os Credores com Garantia Real e Créditos Extraconcursais Reestruturados e 21,4% (vinte e um inteiros e quatro décimos por cento) para os Credores Quirografários que tiverem optado pela Opção A, prevista na cláusula 5.2.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15058
Carimbado Eletronicamente

f) Caso o saldo da Reserva Técnica supere anualmente o montante de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), 50% (cinquenta por cento) do montante excedente deverá ser depositado em uma Conta Reserva junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, à escolha dos Credores com Garantia Real, até o limite dos Pagamentos Mínimo Garantidos do exercício subsequente. O valor dos Créditos com Garantia Real será anualmente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, a partir de 04 de outubro de 2019. Em todos os casos a correção monetária será incorporada ao respectivo saldo devedor, o qual será pago na forma dos rateios acima prevista.

g) Extraconcursalidade e garantia fiduciária. Os Créditos Extraconcursais Reestruturados detidos pelos Credores com Garantia Real serão pagos nas mesmas condições previstas nas Cláusulas 4.2 e 4.3, mantendo-se inalteradas as garantias fiduciárias por eles detidas, sendo o valor destes Créditos Extraconcursais Reestruturados anualmente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, sendo tal correção incorporada ao respectivo saldo devedor.

Reestruturação dos Créditos Quirografários:

a) Pagamento dos Créditos Quirografários. Os Credores Quirografários serão pagos apenas por meio de uma das três opções descritas abaixo, à escolha de cada Credor Quirografário, mediante comunicação escrita às Recuperandas (Anexo 1.6):

(i) *Opção A* de pagamento: Pagamento do respectivo Crédito Quirografário pelo seu valor de face em créditos atrelados à participação nos resultados operacionais da ENSEADA. Este pagamento deverá ser realizado por meio da simples alteração da forma de adimplemento das obrigações na forma das condições previstas neste Plano. O Crédito Quirografário será pago, portanto, através da distribuição de parte dos resultados operacionais da ENSEADA, sendo dada Quitação da dívida contra o recebimento de tais valores. Como detalhadamente descrito na cascata de pagamentos do Anexo 1.7, a Dívida Reestruturada será paga da seguinte forma: Todos os recursos disponíveis no caixa das Recuperandas, verificados no último dia de cada exercício, com base nas demonstrações financeiras auditadas da ENSEADA deverão, em até 180 dias, serem considerados para distribuição pro rata para a amortização da Dívida Reestruturada e consequente pagamento dos Créditos com Garantia Real e Créditos Quirografários. O pagamento deverá ser realizado até o dia 30/06 de cada ano. Estes recursos disponíveis a serem distribuídos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula: (+) Saldo de caixa e equivalentes de caixa (-) Despesas gerais e administrativas de manutenção das atividades, cabível apenas na hipótese em que o saldo acumulado da Reserva Técnica for inferior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (-) Impostos e tributos relacionados à atividade, incluindo passivo fiscal existente (-) Passivos trabalhistas (-) saldo

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15059
Carimbado Eletronicamente

de adiantamento de clientes (-) saldo acumulado da Reserva Técnica (=) Resultado para Fins de Partilha, conforme detalhado no Anexo 1.7. O Resultado para Fins de Partilha será distribuído até o último dia do primeiro semestre de cada exercício, de acordo com a seguinte forma: 55% (cinquenta e cinco por cento) será destinado aos Credores com Garantia Real; 15% (quinze por cento) será destinado aos Credores Quirografários e 30% (trinta por cento) será destinado a uma conta de reserva técnica das Recuperandas. Distribuição Adicional de Recursos. Caso o saldo da Reserva Técnica atinja um patamar superior a 15% (quinze por cento) da receita líquida da companhia do ano anterior, apurado no encerramento de determinado exercício, a ENSEADA fará uma distribuição adicional equivalente a todo o montante que exceder o Limite da Reserva Técnica. Esse valor de distribuição adicional será partilhado na proporção de 78,6% (setenta e oito inteiros e seis décimos por cento) para os Credores com Garantia Real e Créditos Extraconcursais Reestruturados e 21,4% (vinte e inteiros e quatro décimos por cento) para os Credores Quirografários que tiverem optado pela Opção A acima prevista. O Credor Quirografário que tiver restrições para o recebimento da Dívida Reestruturada nos termos desse Plano ficará automaticamente enquadrado na Opção B (B.1 ou B.2, à livre escolha do credor) abaixo. O valor dos Créditos Quirografários que optarem pela Opção A será anualmente corrigido pela Taxa Referencial, acrescida de 0,5% a.a. (meio por cento ao ano), a serem contados a partir de 04 de outubro de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial), sendo tal correção incorporada ao respectivo saldo devedor, o qual será pago na forma dos rateios acima prevista.

(ii) *Opção B* de pagamento: A ENSEADA pagará ao Credor Quirografário o crédito em dinheiro, de acordo com apenas uma das duas alternativas e descontos descritas abaixo, a critério do Credor Quirografário:

(*B.1*) pagamento de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a concessão, pelo Credor Quirografário, de um desconto de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) do valor do Crédito. Esses R$ 10.000,00 (dez mil reais) – ou valor inferior, caso 50% (cinquenta por cento) do Crédito de determinado Credor Quirografário represente quantia inferior – deverão ser quitados em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira paga até o 12º (décimo segundo) mês após a Homologação Judicial do Plano. Essas parcelas serão corrigidas pela TR, acrescida de 0,5% a.a. (meio por cento ao ano), a partir de 04 de outubro de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial), sendo que a correção total apurada nos respectivos períodos será paga apenas com a última parcela; ou

(*B.2*) pagamento de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a concessão, pelo Credor Quirografário, de um desconto de, ao menos, 80% (oitenta por cento) do valor do Crédito. Esses R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – ou valor inferior, caso 80% (oitenta por cento) do crédito de determinado Credor Quirografário represente quantia inferior – deverão ser quitados em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15060
Carimbado Eletronicamente

a primeira paga até o 30º (trigésimo) mês após a Homologação Judicial do Plano. Essas parcelas serão corrigidas pela Taxa Referencial, acrescida de 0,5% a.a. (meio por cento ao ano), a partir de 04 de outubro de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial), sendo que a correção total apurada nos respectivos períodos será paga apenas com a última parcela.

(iii) Opção C de pagamento – Pagamento de seus Créditos por meio dos recursos provenientes da alienação da UPI Porto, da UPI Industrial, da UPI Estaleiro, nos termos e nas proporções previstas na cláusula 7.4 e seguintes deste plano de recuperação judicial.

Reestruturação dos créditos de ME e EPP:

a) Os Créditos detidos por ME e EPP receberão uma parcela de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em até 30 (trinta) dias a partir da homologação judicial do Plano, sempre respeitando o valor do crédito de cada Credor ME e EPP.
b) Saldo Remanescente. O GRUPO ENSEADA pagará ao Credor ME e EPP o saldo do seu crédito, após o pagamento do montante indicado no item 6.1.1 acima, de acordo com as seguintes alternativas, a critério do Credor ME e EPP: (i) concessão, pelo credor, de desconto de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do crédito, com o pagamento do saldo em 12 parcelas iguais e anuais, sendo a primeira paga em até 36 (trinta e seis) meses do pagamento previsto na Cláusula 6.1.1 acima; e (ii) concessão, pelo credor, de desconto de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do crédito, com o pagamento do saldo em 3 parcelas iguais e anuais, sendo a primeira paga em até 12 (doze) meses do pagamento previsto na Cláusula 6.1.1 acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Essas parcelas serão corrigidas pela TR (taxa referencial), a partir de 04 de outubro de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial), sendo que a correção total apurada nos respectivos períodos será paga apenas com a última parcela.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15061
Carimbado Eletronicamente

Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

No presente período, não ocorreram diligências.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15062
Carimbado Eletronicamente

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

Os **esclarecimentos ou documentos complementares solicitados no relatório de fls. 14.632/14.694 dos autos, ainda constam como pendentes de envio**.

- Enviar relatório com a segregação do passivo concursal e extraconcursal. Além disso, acrescenta-se que o relatório contendo tal informação deverá ser incluído no KIT MENSAL enviado mensalmente à Administradora Judicial.

- Esclarecer o saldo da conta 2204 – Fornecedores - que, nos meses de fevereiro a abril de 2022, registrou saldo devedor – contrário à natureza da conta.

- Apresentar justificativas para a redução significativa da conta 1231 Imobilizado, de R$ 1.215.438.972, em março de 2022, para R$ 805.873.306, em abril de 2022.

Estão pendentes as seguintes solicitações, apresentadas no relatório de fls. 14.903/14.929:

- **Composição dos saldos do grupo de "Participações em Empresas Controladas",** da Recuperanda **Enseada Indústria Naval Participações S.A**., que, no mês de outubro de 2022**, perfez R$ 368 milhões de reais.**

- Esclarecimentos acerca da **redução de 44% no Contas a Receber da Recuperanda Enseada Indústria Naval S.A.** no mês de outubro de 2022, bem como envio do livro razão contábil do período.

Para o presente período, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- **Composição dos saldos do grupo de "Participações em Empresas Controladas",** da Recuperanda **Enseada Indústria Naval Participações S.A**., que, no mês de novembro de 2022**, perfez R$ 362,6 milhões.**

- Esclarecimentos acerca da **redução de 89,4% no Contas a Receber da Recuperanda Enseada Indústria Naval S.A.,** no mês de novembro de 2022, passando de R$ 3,4 milhões para R$ 365 mil, bem como envio do livro razão contábil do período.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15063
Carimbado Eletronicamente

Anexo VI - Cronograma Processual

	Evento Ocorrido
	Data Estimada
	Eventos Não Ocorridos

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
04/10/2019	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
09/10/2019	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
16/10/2019	Publicação da decisão de deferimento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
05/11/2019	Publicação no DJE do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
20/11/2019	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
13/12/2019	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
15/12/2019	Prazo limite para apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 53
12/02/2020	Publicação do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
13/03/2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
12/02/2020	Publicação no DJE do edital pelo AJ - 2º edital	Art. 7º, § 2º
22/02/2020	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
15/06/2020	Disponibilização no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
16/06/2020	Publicação no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
16/07/2020	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
21/07/2020	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
07/03/2020	Prazo limite para realização da AGC (150 dias contados do deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 56, § 1º
13/04/2020	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
28/10/2021	Decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
16/11/2021	Intimação tácita da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo portal do TJ-RJ	Art. 58
16/11/2023	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (até 2 anos da concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15064
Carimbado Eletronicamente

Anexo VII – Da Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo? 1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é: 2.2. Mensal	RMA 11/2022
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários 2.2.4.1.Número de funcionários/colaboradores total 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	Anexo II
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo 2.2.5.2.1. Extraconcursal 2.2.5.2.1.1. Fiscal 2.2.5.2.1.1.1. Contingência 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas 2.2.5.2.1.10. N/A 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa 2.2.5.2.1.10.2. Observações 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ 2.2.5.2.1.11.1. Tributário 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista 2.2.5.2.1.11.3. Outros 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	Anexo II
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Não
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital 2.2.8.1.N/A 2.2.8.2. Anexar documentos	Anexo III
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15065
Carimbado Eletronicamente

Glossário[1]

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o **objetivo** dessa análise **evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, ela **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata**: demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente**: mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca**: segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral**: sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento**: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento**: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).

[1] Adaptado do livro Análise Didática das Demonstrações Contábeis – Eliseu Martins, Gilberto José Miranda e Josedilton Alvez Diniz, Editora Atlas, 3ª Edição – 2022.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15066
Carimbado Eletronicamente

- **<u>Imobilização de Recursos Não Correntes</u>**: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como "capital de giro", refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A <u>margem operacional</u> indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15067
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15068
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JOAO FELIPE LYNCH MEGGIOLARO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15069
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15070
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15071
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULIANA APARECIDA JACETTE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15072
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BRUNO VALLADÃO GUIMARÃES FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 09/02/2023, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**25/02/2023**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15074
Carimbado Eletronicamente

Luiz Bernardo Rocha Gomide
Daltro de Campos Borges Filho
Marcelo Roberto Ferro
José Roberto de Castro Neves
Alice Moreira Franco
Eduardo Pecoraro
Pedro de Alencar Machado
Luciano Gouvêa Vieira
Marcos Pitanga Caeté Ferreira
Gustavo Birenbaum
Marcelo Lopes
Pedro Ivo Bobsin
Rodrigo Cogo
Simone Barros
Francisco Gracindo
Luis Roberto S. Cordeiro Guerra
Paulo Renato Jucá
Thiago Peixoto Alves
Karina Goldberg Britto
Gabriel Ribeiro Prudente
Antonio Pedro Garcia de Souza
Leonardo Marins
Felipe Fernandes Basto
Miguel Wehrs Fleichman
Natália Mizrahi Lamas
Tiago Muñoz
Jozi Uehbe
Francisco Rüger A. M. Müssnich
João Pedro Martinez Pinheiro
André Silva Seabra
Ana Carolina Catarcione Schmidt
Paula Miralles de Araujo
Luiz Carlos Malheiros França
João Felipe Martins de Almeida
Luiza Peixoto de Souza Martins
Ana Carolina Gonçalves de Aquino
Patricia Klien Vega
Julia Grabowsky Basto Fleichman
Renato Fernandes Coutinho
Pedro Otavio de C. B. Pacífico
Stephanie Trindade Cardoso
João Felipe Lynch Meggiolaro
Pedro Bueno do Prado Ferro
Marcelo Mattos Fernandes
João Gabriel Scarpellini Campos
Beatriz F. C. de Castro Menezes
Rafael dos Reis Neves
Luiz Felipe Goes de A. M. de Almeida
Fernanda Coachman
Pedro Della Piazza de Souza
Enrico Mazza
Rodrigo Corrêa Rebello de Oliveira
Carolina Monteiro Ferreira
Fabrizio dos Santos Garbin
Helena Acker Caetano
Carlos A. L. Thompson-Flores
Louise Salina Walvis
Gustavo Henrique de Sales
Mário Pimenta Camargo Neto
Miguel Martins Fernandes
Amilcar Burlamaqui de Carvalho Vianna
Bruno Vicente Grando Monteiro
Felipe C.B.R. Conrado
Fernanda Anuda Marcondes de Carvalho
Edson B. Júnior
Mariana Martins-Costa Ferreira

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL

Processo nº 0248791-47.2019.8.19.0001

ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto, "GRUPO ENSEADA" ou "RECUPERANDAS"), nos autos da sua recuperação judicial, vêm, por seus advogados abaixo assinados, tempestivamente,[1] em atenção a r. decisão de fls. 14.970, expor e requerer a V.Exa. o seguinte.

SINGELA CONTRADIÇÃO

1. Conquanto prolatado por eminente Magistrado, digno do respeito e da admiração dos embargantes, a r. decisão de fls. 14.970 incorreu em singela contradição, justificando, portanto, a oposição a e o provimento destes embargos declaratórios.

[1] Os patronos dos embargantes foram intimados tacitamente da r. decisão de fls. 15.014/15.017 em 06.02.23, segunda-feira. Assim, é manifesta a tempestividade destes embargos de declaração, opostos hoje, 13.02.23, dentro do prazo legal.

Av. Rio Branco 85 - 13º, 15º e 18º andares CEP: 20040-004 Rio de Janeiro - RJ Tel.: (21) 2519 1900 Fax: (21) 2519 1901
Rua Ramos Batista 198 - 7º, 8º e 9º andares CEP: 04552-020 São Paulo - SP Tel.: (11) 3053 3300 Fax: (11) 3053 3301
Shis QI 11 - Conj. 05 - Casa 08 Lago Sul CEP: 71625-250 Brasília - DF Tel.: (61) 3323-5000
www.fcdg.com.br fcdg@fcdg.com.br

TJRJ CAP EMP01 202300802369 13/02/23 18:18:04138032 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15075
Carimbado Eletronicamente

2. Esse MM. Juízo, por meio da r. decisão de fls. 14.970, determinou, dentre outras medidas:

(i) o cumprimento da v. acórdão de fls. 14.703/14.723, prolatado em 12.07.22, o qual desproveu o agravo de instrumento n º 0038376-21.2021.8.19.0000 interposto pelo Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro, para o fim de "*manter a remuneração provisória da administradora judicial por meio das prestações mensais fixadas pelo juízo de origem no montante de R$ 115.000,00, até posterior e oportuna reapreciação pelo juízo, autorizada a cobrança retroativa das diferenças apuradas em razão da decisão desta relatoria que reduziu a remuneração para R$ 15.000,00 (ind.000024)*" (cf. fls. 14.723); e

(ii) as Partes se manifestarem a respeito da liminar deferida em 16.11.22 pelo e. Desembargador ÁLVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA, nos autos do agravo de instrumento nº 0083693-08.2022.8.19.0000 (cf. fls. 14.932/14.938), interposto pelo GRUPO ENSEADA contra a r. decisão de fls. 4.587/14.588.[2]

3. Relembre-se, por oportuno, que o e. Desembargador ÁLVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA **deferiu** em 16.11.22 o efeito suspensivo pleiteado no agravo de instrumento interposto pelo GRUPO ENSEADA, "***mantendo-se tão somente o pagamento mensal dos honorários do administrado judicial no valor de R$ 115.000,00*** *(cento e quinze mil reais), antes fixados por este Tribunal*" (cf. fls. 14.936).

4. Diante dessa liminar, o GRUPO ENSEADA, visando encerrar a litigiosidade sobre o assunto, apresentou em 23.12.22 **proposta de composição** para fixação dos honorários provisórios atualmente em aberto e os definitivos devidos ao i. Administrador Judicial, protocolada nos autos do agravo de instrumento em referência (doc. 1).

---

[2] Esse MM. Juízo, por meio da r. decisão de fls. 4.587/14.588, **(i)** fixou os honorários definitivos devidos ao i. Administrador Judicial em 0,55% do passivo total dos créditos submetidos à recuperação judicial na data em que foi aprovado o PRJ; **(ii)** manteve os honorários mensais devidos ao i. Administrador Judicial em R$ 115 mil; e **(iii)** determinou o pagamento dos honorários retroativos devidos ao i. Administrador Judicial em três parcelas mensais, iguais e consecutivas pelo GRUPO ENSEADA.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15076
Carimbado Eletronicamente

5. Em resposta, o i. Administrador Judicial, nos autos do referido agravo de instrumento, **não** se opôs à proposta de composição apresentada pelo GRUPO ENSEADA em 23.12.22 (doc. 2).[3]

6. Ato contínuo, os autos foram conclusos em 19.01.23 (doc. 3), estando o referido acordo ainda pendente de homologação judicial pelo e. Desembargador ÁLVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA.

7. Sendo assim, o GRUPO ENSEADA, por meio da presente manifestação, requer a V.Exa. se digne determinar **(i)** a juntada dos documentos referidos acima, a fim de que produzam os seus devidos efeitos legais; e **(ii)** que se aguarde a eventual homologação judicial do acordo firmado com o i. Administrador Judicial nos autos do agravo de instrumento nº 0083693-08.2022.8.19.0000.

A MANIFESTAÇÃO DA CREDORA KOREA TRADE

8. A credora KOREA TRADE INSURANCE CORPORATION (K-SURE), por meio de sua manifestação de fls. 14.940/14.944, requereu a intimação das RECUPERANDAS para "*explicar a situação dos pagamentos dos credores quirografários e indicar quando se iniciará os mesmos*" (cf. fls. 14.944).

9. Considerando que a credora KOREA TRADE INSURANCE CORPORATION (K-SURE) aderiu à Opção A de pagamento previsto na cláusula 5.2, "(i)" do PRJ homologado por esse MM. Juízo, o pagamento do seu respectivo crédito será efetuado através da distribuição de parte dos resultados operacionais da ENSEADA, com base na cascata de pagamento detalhada no Anexo 1.7 do PRJ (cf. fls. 12.801).

10. Nesse sentido, de acordo com a cláusula 5.2, "(i)" do PRJ:

> "Todos os recursos disponíveis no caixa das Recuperandas, verificados no último dia de cada exercício, com base nas demonstrações financeiras auditadas da ENSEADA deverão, em até 180 dias, serem considerados para distribuição pro rata para

[3] "6. Neste caminhar, considerando o espírito conciliador da Lei n. 11.101/2005, recentemente atualizada com o advento da Lei n. 14.112/2020, a Administradora Judicial, ora Agravada, **nada tem a opor ao fluxo de pagamento proposto pelas Agravantes**, desde que o percentual dos honorários definitivos (0,55%) venha a refletir os termos da decisão judicial outrora proferida pelo MM. Juízo da 1ª instância, eis que - repisa-se - alterado tão somente o fluxo de pagamento." (doc. 2).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15077
Carimbado Eletronicamente

> a amortização da Dívida Reestruturada e consequente pagamento dos Créditos com Garantia Real, Créditos Extraconcursais Reestruturados detidos pelos Credores com Garantia Real e Créditos Quirografários. Para que não restem dúvidas, o pagamento deverá ser realizado até o dia 30/06 de cada ano.
>
> Estes recursos disponíveis a serem distribuídos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula: (+) Saldo de caixa e equivalentes de caixa (-) Despesas gerais e administrativas de manutenção das atividades3 , cabível apenas na hipótese em que o saldo acumulado da Reserva Técnica for inferior a R$ 100.000.000,004 (cem milhões de reais) (-) Impostos e tributos relacionados à atividade, incluindo passivo fiscal existente (-) Passivos trabalhistas, na forma e limites da cláusula 3.1, deste plano (-) saldo de adiantamento de clientes (-) saldo acumulado da Reserva Técnica (=) Resultado para Fins de Partilha, conforme detalhado no Anexo 1.7.
>
> O Resultado para Fins de Partilha será distribuído até o último dia do primeiro semestre de cada exercício, de acordo com a seguinte forma: 55% (cinquenta e cinco por cento) será destinado aos Credores com Garantia Real e aos Credores com Créditos Extraconcursais Reestruturados detidos pelos Credores com Garantia Real; 15% (quinze por cento) será destinado aos Credores Quirografários e 30% (trinta por cento) será destinado a uma conta de reserva técnica das Recuperandas." (cf. fls. 12.675/12.677)

11. O pagamento dos credores quirografários que aderiram à Opção A de pagamento não ocorreu em 30.06.22 pois, no primeiro ano após a homologação do seu PRJ, o GRUPO ENSEADA ainda <u>não</u> possuía recursos disponíveis no seu caixa a serem distribuídos com base na cascata de pagamento previstos na cláusula 5.2, "(i)" do PRJ, bem como no Anexo 1.7 do PRJ.

12. A credora KOREA TRADE INSURANCE CORPORATION (K-SURE), ao aderir à Opção A de pagamento previsto na cláusula 5.2, "(i)" do PRJ, possuía plena ciência dos riscos inerentes a essa opção de pagamento, de modo que as RECUPERANDAS, até o presente momento, <u>não</u> descumpriram quaisquer obrigações previstas no seu PRJ.

* * *

13. Por todo exposto, as RECUPERANDAS confiam em que V.Exa. determinará **(i)** a juntada dos documentos referidos nos itens 4/6 acima, a fim de que

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15078
Carimbado Eletronicamente

produzam os seus devidos efeitos legais; e **(ii)** que se aguarde a eventual homologação judicial do acordo celebrado com o i. Administrador Judicial nos autos do agravo de instrumento nº 0083693-08.2022.8.19.0000.

Nestes termos,
P. deferimento.
Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2023.

Marcelo Roberto Ferro
OAB/RJ 58.049

Eduardo Pecoraro
OAB/SP 196.651

Marcos Pitanga Ferreira
OAB/RJ 144.825

Thiago Peixoto Alves
OAB/RJ 155.282

Luiza Peixoto de Souza Martins
OAB/SP 373.801

Ana Carolina Gonçalves de Aquino
OAB/SP 373.756

João Felipe Martins de Almeida
OAB/RJ 200.664

João Felipe Lynch Meggiolaro
OAB/RJ 216.273

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15079
Carimbado Eletronicamente

DOC. 1

TJRJ CAP EMP01 202300802369 13/02/23 18:18:04138032 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15080
Carimbado Eletronicamente

Luiz Bernardo Rocha Gomide
Daltro de Campos Borges Filho
Marcelo Roberto Ferro
José Roberto de Castro Neves
Alice Moreira Franco
Eduardo Pecoraro
Pedro de Alencar Machado
Luciano Gouvêa Vieira
Marcos Pitanga Caeté Ferreira
Gustavo Birenbaum
Marcelo Lopes
Pedro Ivo Bobsin
Rodrigo Cogo
Simone Barros
Francisco Gracindo
Luis Roberto S. Cordeiro Guerra
Paulo Renato Jucá
Thiago Peixoto Alves
Karina Goldberg Britto
Gabriel Ribeiro Prudente
Antonio Pedro Garcia de Souza
Leonardo Marins
Felipe Fernandes Basto
Miguel Wehrs Fleichman
Natália Mizrahi Lamas
Tiago Muñoz
Jozi Uehbe
Francisco Rüger A. M. Müssnich
João Pedro Martinez Pinheiro
André Silva Seabra
Ana Carolina Catarcione Schmidt
Paula Miralles de Araujo
Luiz Carlos Malheiros França
João Felipe Martins de Almeida
Luiza Peixoto de Souza Martins
Ana Carolina Gonçalves de Aquino
Patricia Klien Vega
Julia Grabowsky Basto Fleichman
Renato Fernandes Coutinho
Pedro Otavio de C. B. Pacifico
Stephanie Trindade Cardoso
João Felipe Lynch Meggiolaro
Pedro Bueno do Prado Ferro
Marcelo Mattos Fernandes
João Gabriel Scarpellini Campos
Beatriz F. C. de Castro Menezes
Rafael dos Reis Neves
Luiz Felipe Goes de A. M. de Almeida
Fernanda Coachman
Pedro Della Piazza de Souza
Enrico Mazza
Rodrigo Corrêa Rebello de Oliveira
Carolina Monteiro Ferreira
Fabrizio dos Santos Garbin
Helena Acker Caetano
Carlos A. L. Thompson-Flores
Louise Salina Walvis
Gustavo Henrique de Sales
Mário Pimenta Camargo Neto
Miguel Martins Fernandes
Amilcar Burlamaqui de Carvalho Vianna
Bruno Vicente Grando Monteiro
Felipe C.B.R. Conrado
Fernanda Anuda Marcondes de Carvalho
Edson B. Júnior
Mariana Martins-Costa Ferreira

EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA – RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0083693-08.2022.8.19.0000 – E. 12ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TJRJ 202200945737 23/12/2022 00:02:00 BHOI - PETIÇÃO ELETRÔNICA Assinada por MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA

ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto, "GRUPO ENSEADA" ou "RECUPERANDAS"), nos autos do agravo de instrumento em epígrafe, no qual figuram como agravantes, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO PARA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DO AJ

1. Ainda pende de discussão a fixação dos honorários definitivos do i. Administrador Judicial, estando a questão sob apreciação dessa e. 12ª Câmara Cível, em razão da

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15081
Carimbado Eletronicamente

interposição, pelo GRUPO ENSEADA, do presente recurso contra a r. decisão agravada de fls. 1/3[1] - ao qual foi concedido o pedido de efeito suspensivo para "*que a matéria seja apreciada pelo órgão colegiado, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, com a manifestação da Procuradoria de Justiça*" (fls. 39).

2. As RECUPERANDAS, imbuídas do espírito da conciliação, incentivada nos processos de recuperação judicial – mormente pelos dispositivos recentemente inseridos na LRE (arts. 20-A e seguintes) -, e visando encerrar a litigiosidade sobre o assunto, propõem que os honorários provisórios atualmente em aberto e os definitivos devidos ao i. Administrador Judicial sejam fixados no percentual total de 0,55% do passivo submetido à Recuperação Judicial em 14.9.2021, totalizando o montante de R$ 10.871.669,92, (dez milhões oitocentos e setenta e um seiscentos e sessenta nove e noventa e dois centavos)), dos quais já foram pagos R$ 2.480.000,00, sendo o saldo remanescente quitado da seguinte forma: (i) R$ 230.000,00 até 31 de dezembro de 2022; (ii) cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 100.000,00 cada, de janeiro a maio de 2023; (iii) R$ 30.000,00 mensais de junho de 2023 em diante; (iv) correção anual das respectivas parcelas e do saldo residual pelo IPCA, que incidirá a partir da homologação desta proposta; e (v) quitação do valor residual com o recebimento prioritário em relação aos demais credores, pelo i. Administrador Judicial, dos recursos da venda da primeira UPI[2] prevista no Plano de Recuperação, os quais serão distribuídos entre os credores e serão pagos pelo comprador quando do momento da compra da primeira UPI. Caso o preço de alienação da primeira venda de UPI não seja suficiente para liquidar o saldo residual, as RECUPERANDAS, contudo, prosseguirão com o pagamento das parcelas, até o limite mensal previsto no item (iii) acima, até a quitação do saldo residual ou até que os recursos provenientes da alienação das demais UPIs quitem por completo o saldo residual. Caso não seja possível e/ou permitido o recebimento, pelo i. Administrador Judicial dos recursos provenientes da venda de uma ou mais UPIs, as RECUPERANDAS prosseguirão com o pagamento das parcelas previstas no item (iii) acima até a quitação do saldo residual.

---

[1] Dos Anexos.
[2] Ressalte-se que, caso a UPI I seja vendida, o i. Administrador Judicial **terá preferência** em receber a antecipação dos pagamentos restantes, conforme o art. 84, I-D, da LRF.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15082
Carimbado Eletronicamente

3. Caso a presente proposta não venha a ser homologada judicialmente, d, ela estará automaticamente revogada, permanecendo as partes em seu estado atual, com a vigência da liminar e o necessário julgamento futuro do presente agravo. Dessa forma, o reconhecimento do percentual e do valor a ser pago ao i. Administrador Judicial pelas RECUPERANDAS se dá apenas no contexto do acordo e como forma de resolver consensualmente a questão, nas estritas condições acima previstas, perdendo sua eficácia na hipótese de não homologação. Em qualquer caso, os valores eventualmente pagos por consenso entre as partes enquanto pende a homologação da presente proposta serão abatidas do montante global devido.

4. Desse modo, as RECUPERANDAS requerem a V.Exa. que intime o i. Administrador Judicial, a LASPRO CONSULTORES LTDA., para que se manifeste sobre a proposta acima formulada, de forma a encerrar o presente litígio.

Nestes termos,
P. deferimento.
Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2022.

Marcelo Roberto Ferro
OAB/RJ 58.049

Eduardo Pecoraro
OAB/SP 196.651

Marcos Pitanga Ferreira
OAB/RJ 144.825

Thiago Peixoto Alves
OAB/RJ 155.282

Luiza Peixoto de Souza Martins
OAB/SP 373.801

Ana Carolina Gonçalves de Aquino
OAB/SP 373.756

João Felipe Martins de Almeida
OAB/RJ 200.664

João Felipe Lynch Meggiolaro
OAB/RJ 216.273

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15083
Carimbado Eletronicamente

DOC. 2

TJRJ CAP EMP01 202300802369 13/02/23 18:18:04138032 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15084
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR RELATOR ALVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA DA DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Agravo de Instrumento
Autos nº 0083693-08.2022.8.19.0000

LASPRO CONSULTORES LTDA., representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 98.628, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial requerida por **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. E OUTRA** (processo nº 0248791-47.2019.8.19.0001), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO** em epígrafe, interposto por **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto "Agravantes")**, manifestar-se nos seguintes termos.

1. Trata-se de manifestação protocolizada pelas Agravantes, alegando, em síntese, que, "(...) *imbuídas do espírito da conciliação, incentivada nos processos de recuperação judicial – mormente pelos dispositivos recentemente inseridos na LRE (arts. 20-A e seguintes) -, e visando encerrar a litigiosidade sobre o assunto,* ***propõem que os honorários provisórios atualmente em aberto e os definitivos devidos ao i. Administrador Judicial sejam fixados no percentual total de 0,55% do***

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

TJRJ 202200947387 27/12/2022 09:53:00 D<ST - PETIÇÃO ELETRÔNICA Assinada por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15085
Carimbado Eletronicamente

passivo submetido à Recuperação Judicial em 14.9.2021, totalizando o montante de R$ 10.871.669,92, (dez milhões oitocentos e setenta e um seiscentos e sessenta nove e noventa e dois centavos)*), dos quais já foram pagos R$ 2.480.000,00, sendo o* ***saldo remanescente quitado da seguinte forma: (i) R$ 230.000,00 até 31 de dezembro de 2022; (ii) cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 100.000,00 cada, de janeiro a maio de 2023; (iii) R$ 30.000,00 mensais de junho de 2023 em diante; (iv) correção anual das respectivas parcelas e do saldo residual pelo IPCA, que incidirá a partir da homologação desta proposta; e (v) quitação do valor residual com o recebimento prioritário em relação aos demais credores, pelo i. Administrador Judicial, dos recursos da venda da primeira UPI prevista no Plano de Recuperação, os quais serão distribuídos entre os credores e serão pagos pelo comprador quando do momento da compra da primeira UPI. Caso o preço de alienação da primeira venda de UPI não seja suficiente para liquidar o saldo residual, as RECUPERANDAS, contudo, prosseguirão com o pagamento das parcelas, até o limite mensal previsto no item (iii) acima, até a quitação do saldo residual ou até que os recursos provenientes da alienação das demais UPIs quitem por completo o saldo residual. Caso não seja possível e/ou permitido o recebimento, pelo i. Administrador Judicial dos recursos provenientes da venda de uma ou mais UPIs, as RECUPERANDAS prosseguirão com o pagamento das parcelas previstas no item (iii) acima até a quitação do saldo residual***".

2. Ainda, consta na referida proposta que "*caso a presente proposta não venha a ser homologada judicialmente, d, ela estará automaticamente revogada, permanecendo as partes em seu estado atual, com a vigência da liminar e o necessário julgamento futuro do presente agravo. Dessa forma, o reconhecimento do percentual e do valor a ser pago ao i. Administrador*

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15086
Carimbado Eletronicamente

Judicial pelas Recuperandas se dá apenas no contexto do acordo e como forma de resolver consensualmente a questão, nas estritas condições acima previstas, perdendo sua eficácia na hipótese de não homologação. Em qualquer caso, os valores eventualmente pagos por consenso entre as partes enquanto pende a homologação da presente proposta serão abatidas do montante global devido".

3. Pois bem.

4. A Administradora Judicial, ora Agravada, tomou ciência da petição protocolizada pelas Agravantes nos autos deste recurso, oportunidade em que estas trouxeram ao conhecimento desta Colenda Câmara julgadora a denominada "*proposta de composição para fixação dos honorários do AJ*", pedindo, ao final, a intimação da Administradora Judicial para manifestar a respeito.

5. Inicialmente, destaca-se que a referida proposta traz alterações tão somente ao fluxo de pagamento dos honorários, refletindo, portanto, em ajustes nas parcelas mensais e na forma de pagamento do saldo residual. Não há qualquer alteração ao percentual fixado na 1ª instância pelo MM. Juízo da Recuperação Judicial.

6. Neste caminhar, considerando o espírito conciliador da Lei n. 11.101/2005, recentemente atualizada com o advento da Lei n. 14.112/2020, a Administradora Judicial, ora Agravada, nada tem a opor ao fluxo de pagamento proposto pelas Agravantes, desde que o percentual dos honorários definitivos (0,55%) venha a refletir os termos da decisão judicial

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15087
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

outrora proferida pelo MM. Juízo da 1ª instância, eis que - repisa-se - alterado tão somente o fluxo de pagamento.

7. Não obstante, esta Auxiliar toma ciência da manifestação do Il. Representante do Ministério Público juntada às fls. 64/65 dos autos deste recurso, oportunidade em que o Il. *Parquet* declinou expressamente de atuar *"no presente feito",* haja vista que "*não figuram no presente momento partes incapazes na relação jurídica, sendo o objeto da ação exclusivamente patrimonial, não subsistindo, ainda, o interesse social primário de relevância que justifique a intervenção do Parquet*", sendo que no "*caso concreto, não se verificam, especificamente, interesses supraindividuais*".

8. Por fim, esta Administradora Judicial se coloca à disposição de Vossas Excelências, das Agravantes, dos credores, do Il. Representante do Ministério Público e demais interessados.

Termos em que,
pede deferimento.

São Paulo, 26 de dezembro de 2022.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15088
Carimbado Eletronicamente

DOC. 3

TJRJ CAP EMP01 202300802369 13/02/23 18:18:04138032 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15089
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao (a) Excelentíssimo(a) Sr(a) Desembargador (a) JDS. DES. ALVARO HENRIQUE TEIXEIRA DE ALMEIDA

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023

NELIO PEREIRA DA SILVA

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**27/02/2023**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15091
Carimbado Eletronicamente

MEDEN CONSULTORIA

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Nº 0248791-47.2019.8.19.0001
Recuperação Judicial: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A.; ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. ("Grupo Enseada")

Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Meden Consultoria"), sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Primeiro de Março, nº 23, pavimento 22, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.936.447/0001-23, na qualidade de empresa contratada pela Enseada Indústria Naval S.A. – Em Recuperação Judicial e Enseada Indústria Naval Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, ("Grupo Enseada"), para apresentação dos relatórios periódicos previstos na Cláusula 9.5 da 9ª Versão do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Enseada (*Watchdog*), vem, por meio deste, apresentar o relatório mensal, referente ao mês de novembro de 2022.

Nestes Termos

Pede e espera acolhimento

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023.

_____

Representante legal da Meden Consultoria

Mauricio Emerick Leal

CRC/RJ-129193/O-8

TJRJ CAP EMP01 202301023882 27/02/23 15:15:29136761 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15092
Carimbado Eletronicamente

TJRJ CAP EMP01 202301023882 27/02/23 15:15:29136761 PROGER-VIRTUAL

Enseada Indústria Naval S.A.

Mês de Referência: Novembro de 2022

MEDEN CONSULTORIA

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15093
Carimbado Eletronicamente

MEDEN

ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Endereço: Avenida Cidade de Lima, nº 86, sala 202 (parte) – Santo Cristo – Rio de Janeiro/RJ

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2023.

A Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Meden Consultoria"), sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.936.447/0001-23, apresenta a seguir o relatório mensal de novembro/2022 da Enseada Indústria Naval S.A. e Enseada Indústria Naval Participações S.A., ambas em Recuperação Judicial ("Grupo Enseada").

Agradecemos a oportunidade de assessorá-los e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

MEDEN CONSULTORIA
Rua 1º de Março, 23 – pav. 22
Rio de Janeiro
CEP: 20010-000
Tel. (21) 2507-3552

Antônio Luiz Feijó Nicolau - Sócio Diretor

Maurício Emerick Leal - Sócio Diretor

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15094
Carimbado Eletronicamente

Sumário Executivo

A Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Meden Consultoria"), sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Primeiro de Março, nº 23, pavimento 22, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.936.447/0001-23, na qualidade de empresa contratada pela Enseada Indústria Naval S.A. e Enseada Indústria Naval Participações S.A., ("Grupo Enseada"), para apresentação dos relatórios periódicos previstos na Cláusula 9.5, da 9ª Versão do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Enseada (*Watchdog*), vem, por meio deste, apresentar o relatório mensal, referente ao mês de novembro de 2022.

Neste processo foram utilizadas, dentre outras, as seguintes informações e documentos disponibilizados à Meden Consultoria:

- Informações financeiras de novembro de 2022 – Anexo I
- Relatórios gerenciais e projeções econômicas, ambos elaborados pela Administração;
- Material referente ao custo de captação da companhia;
- Dados sobre o setor de atuação do Grupo Enseada; e
- Outras informações disponibilizadas, inclusive de forma verbal através de reuniões e discussões técnicas com a Administração da companhia.

Nossas análises foram elaboradas com base nos saldos das demonstrações contábeis das Recuperandas na data-base de 30/11/2022, não auditadas e informações da admistração.

Ressaltamos que as interpretações sobre a conclusão deste relatório devem ser feitas a partir da leitura integral, inclusive dos seus anexos, não sendo a Meden Consultoria responsável por considerações tiradas de sua leitura parcial.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15095
Carimbado Eletronicamente

Notas Importantes

- Esta apresentação ("Apresentação") contém informações geradas pela e de propriedade da Enseada Indústria Naval S.A. – em Recuperação Judicial ("Enseada") e são disponibilizadas aos credores abrangidos pelo Plano de Recuperação Judicial do Grupo Enseada (em conjunto, "Credores"). Seu conteúdo é estritamente confidencial e privilegiado.
- O uso, cópia ou divulgação do conteúdo da Apresentação sem autorização expressa da Enseada é proibida. Se esta Apresentação foi recebida equivocadamente, contate o departamento jurídico da Enseada imediatamente.
- As informações contidas na Apresentação estão em formato de resumo e não pretendem estar completas. O material não se destina a ser considerado como aconselhamento aos credores e não constitui a base para uma decisão final.
- As informações contidas nesta Apresentação são preliminares e estão sujeitas a alterações e foram verificadas independentemente.
- Nenhuma representação ou garantia, expressa ou implícita, é feita sobre as informações aqui apresentadas.
- Todas as informações nesta apresentação estão sujeitas a verificação, eventuais correções e alterações.
- Ao fazer esta apresentação, a Enseada não assume qualquer obrigação de fornecer ao destinatário acesso a qualquer informação adicional, atualizar essa apresentação ou corrigir eventuais imprecisões em tais dados. Este relatório não contém todas as informações relevantes sobre a empresa.
- Esta apresentação pode conter declarações prospectivas. Tais declarações são apenas previsões e não são garantias de desempenho futuro. Os Credores são advertidos de que tais declarações prospectivas estão e estarão, conforme o caso, sujeitas a muitos riscos, incertezas e fatores relacionados às operações e ambientes de negócios do Grupo Enseada que podem afetar substancialmente os resultados da Companhia.
- A Meden Consultoria e o Grupo Enseada não serão responsáveis perante terceiros (incluindo os Credores) por qualquer decisão comercial ou ação tomada com base nas informações e declarações contidas nesta apresentação ou por quaisquer danos consequenciais, especiais ou semelhantes.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15096
Carimbado Eletronicamente

Índice

Sumário Executivo 2

Notas Importantes 3

Índice 4

Informações Gerais 5

Fluxo de Caixa Realizado 6

Demonstrativo da Cascata de Pagamentos 7

Conclusão 9

Anexo 10

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15097
Carimbado Eletronicamente

Informações Gerais Sobre os Negócios da Companhia

Em novembro/2022 a Enseada deu continuidade às operações de embarque de minério de ferro, tendo realizado dois embarques, totalizando aproximadamente 96 mil toneladas em dois navios tipo Ultramax.

Foto da área de estocagem de minério de ferro da Enseada, com caminhões sendo carregados para iniciar a operação de exportação do minério.

Na área de logística de cargas de projeto, a empresa viabilizou a saída de cinco aerogeradores completos por meio de vias rodoviárias.

Ainda em novembro, a empresa investiu mais de BRL 300 mil em melhorias nas áreas de estocagem de minério para manter a impermeabilização do solo.

Nas atividades relacionadas ao estaleiro, segue atracada a embarcação BGL2, para a qual há a potencial contratação de serviços de reparo para a reclassificação da embarcação.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15098
Carimbado Eletronicamente

Fluxo de Caixa Realizado

Valores em R$ milhões	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22
SALDO INICIAL	23,4	20,1	19,4	22,2	26,8	28,4	26,5	23,4	23,8	23,4	26,1
INGRESSOS	(1,4)	1,3	5,0	6,4	3,7	3,8	1,1	3,3	2,6	4,6	3,6
CONTRATOS - GOCX	(1,4)	1,2	5,0	6,1	3,6	3,7	0,8	2,1	2,0	4,5	3,5
OUTROS INGRESSOS	(0,0)	-	(0,1)	0,3	0,1	0,1	0,3	0,2	0,2	0,1	0,1
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	0,1	0,1	-	-	-	-	1,0	0,5	-	-
SAÍDAS	(1,9)	(2,0)	(2,1)	(1,8)	(2,1)	(5,7)	(4,2)	(2,9)	(3,0)	(1,9)	(4,6)
DESPESAS SITE + SG&A	(1,8)	(1,9)	(2,1)	(1,7)	(2,1)	(5,7)	(3,8)	(2,6)	(2,9)	(1,7)	(1,9)
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,4)	(0,3)	(0,1)	(0,2)	(2,7)
GOCx	(3,3)	(0,7)	2,8	4,6	1,6	(1,9)	(3,1)	0,4	(0,4)	2,7	(1,0)
SALDO FINAL	20,1	19,4	22,2	26,8	28,4	26,5	23,4	23,8	23,4	26,1	25,2

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15099
Carimbado Eletronicamente

Demonstrativo da Cascata de Pagamentos

Simulação da Cascata de Pagamentos (apenas para acompanhamento mensal(*)
* distribuição será calculada anualmente com base nas DF's auditadas do final de cada exercício.

Posição em: novembro/22	Forma de cálculo:	Em R$ milhões
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	**Valor Definido das DF's** Apenas para efeito do cálculo da simulação mensal, serão utilizados os valores de saldos de caixa e equivalentes de caixa da Enseada e da Enseada Participações.	25,2
– Despesas gerais e administrativas de manutenção das atividades	Será considerada uma provisão para as despesas dos 12 meses subsequentes, que deverá ser o maior de: i) R$45 milhões por ano (**) ou, ii) 4,5% da receita do exercício anterior.	-55,3
– Impostos e tributos à recolher relacionados à atividade, incluindo passivo fiscal existente	Será considerado o menor valor entre: i) valor definido das DFs (tributos a recolher e provisões tributárias), adicionado das perdas possíveis com ações tributárias, não provisionadas no balanço patrimonial, conforme destacado nas notas explicativas das DFs(*) e, ii) valor equivalente a 2% (dois por cento) das receitas das Recuperandas verificadas nas respectivas DFs(*).	-0,9
– Passivos trabalhistas e dívidas	Será considerado o menor valor entre: i) valor definido nas DFs (salários e encargos sociais e provisões trabalhistas), adicionado das perdas possíveis com ações trabalhistas, não provisionadas no balanço patrimonial, conforme destacado nas notas explicativas das DFs(*) e, ii) valor equivalente a 3% (três por cento) das receitas das Recuperandas verificadas nas respectivas DFs(*).	-1,4

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15100
Carimbado Eletronicamente

Demonstrativo da Cascata de Pagamentos

Saldo de adiantamento de clientes*	Valor definido nas DFs, deduzido da parcela de adiantamentos realizados no âmbito do contrato de Conversões com a PNBV.	-3,2
−		
Saldo Acumulado da Reserva Técnica*	Calculado com base na somatória dos valores transferidos para a companhia a título de Reserva Técnica nos exercícios anteriores.	0,0
=		
Resultado para Fins de Partilha***	**Valor que será distribuído entre credores das classes I, II e III e para a companhia, conforme previsto no PRJ.**	**-35,6**

* Valores do mês de referência ou dos últimos 12 meses quando aplicável.
** Valor Corrigido pelo IPCA, conforme previsto no PRJ.
*** Somente haverá partilha quando o resultado, calculado com base nas DFs anuais, for superior a 0.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15101
Carimbado Eletronicamente

Conclusão

Após análises realizadas e procedimentos descritos baseados nas Demonstrações Contábeis, não auditadas e informações da Administração do Grupo Enseada, do período findo em 30 de novembro de 2022, concluímos sobre a adequação dos valores extraídos das informações contábeis das Recuperandas, conforme demonstrativo em cascata de pagamentos conforme páginas 7 e 8 deste relatório.

A cascata de pagamentos está sendo apresentada apenas para acompanhamento mensal, cabendo ressaltar que no Plano de Negócio das Recuperandas não há previsão de distribuição de recursos pela Cascata de Pagamentos em 2022.

Conclui-se assim o presente relatório de avaliação, sendo o mesmo entregue sob forma digital com certificação dos responsáveis técnicos, composto por 09 (nove) páginas e 01 (um) anexo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15102
Carimbado Eletronicamente

ANEXO I

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15103
Carimbado Eletronicamente

Balanços Patrimoniais

Enseada Indústria Naval Participações S.A. - Em Recuperação Judicial

Em 30 de novembro de 2022

Em Reais

Empresas	Enseada Participações	Consolidado Enseada Participações	Consolidado Enseada Participações (DEZ/21)
Ativo	**391.697.887**	**1.258.282.259**	**1.276.854.872**
Circulante	**1.989.841**	**59.292.154**	**54.556.520**
Caixa e equivalentes de caixa	1.829.888	24.388.651	23.279.143
Contas a receber de clientes	-	364.830	1.588.739
Adiantamentos a fornecedores	1.900	572.538	917.910
Adiantamentos diversos	-	- 16.860	30.145
Tributos e contribuições a recuperar	158.053	11.302.822	6.195.098
Estoques	-	22.337.687	22.203.000
Despesas antecipadas	-	-	-
Outros ativos	-	342.486	342.486
Não circulante	**389.708.046**	**1.198.990.105**	**1.222.298.352**
Adiantamentos para futuro aumento de capital	27.081.373	-	-
Títulos e valores mobiliários	-	56.057	27.322
Contas a receber de clientes	-	51.775.161	55.483.308
Tributos e contribuições a recuperar	-	243.524.590	251.230.404
Depósitos judiciais	-	1.878.379	1.861.220
Despesas antecipadas	-	-	-
Outros ativos	-	613.401	684.076
Imobilizado	-	810.708.528	822.571.545
Intangível	-	90.433.988	90.440.478
Passivo e patrimônio líquido	**391.697.887**	**1.258.282.259**	**1.276.854.872**
Circulante	**1.149.192**	**285.868.213**	**287.045.762**
Empréstimos e financiamentos	-	239.186.302	239.186.302
Fornecedores e subempreiteiros	1.145.129	38.266.244	31.798.753
Salários e encargos sociais	2.000	2.919.680	6.577.889
Tributos a recolher	2.063	618.423	1.301.149
Adiantamentos de clientes	-	3.202.277	4.197.601
Demais contas a pagar	-	1.675.287	3.984.069
Não circulante	**903.117**	**582.768.468**	**610.410.283**
Fornecedores e subempreiteiros	-	141.654.562	168.893.097
Mútuos com empresas ligadas	903.117	1.254.348	1.254.348
Outras contas a pagar com empresas ligadas	-	222.748	222.748
Outros passivos	-	6.642.868	6.642.868
Adiantamentos para futuro aumento de capital	-	-	-
Adiantamentos de clientes	-	33.721.942	33.721.942
Provisão para perda em controlada	-	-	-
Provisões	-	13.439.697	13.842.976
Participação dos não controladores	**-**	**-**	**-**
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)	**389.645.578**	**389.645.578**	**379.398.827**
Capital social	1.115.663.449	1.115.663.449	1.115.663.449
Reserva de capital	-	-	-
Ajustes de avaliação patrimonial	(88.724.893)	(88.724.893)	(88.724.893)
Lucros (prejuízos) acumulados	(647.539.729)	(647.539.729)	(1.567.145.137)
Resultado do exercício	10.246.751	10.246.751	919.605.408

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15104
Carimbado Eletronicamente

Demonstração do Resultado

Enseada Indústria Naval Participações S.A. - Em Recuperação Judicial

Em 30 de novembro de 2022

Em Reais

Empresas	Enseada Participações	Consolidado Enseada Participações	Consolidado Enseada Participações (DEZ/21)
Receita bruta de vendas	**-**	**60.208.580**	**50.118.651**
Receita de vendas - Mercado externo	-	-	-
Receitas oriundas de construção		-	-
Receita de serviços	-	60.208.580	50.118.651
Deduções de vendas	**-**	**(5.754.088)**	**(4.787.710)**
Tributos sobre vendas de produtos e serviços	-	(5.754.088)	(4.787.710)
Devoluções das vendas de serviços e produtos		-	-
Receitas operacionais líquidas	**-**	**54.454.491**	**45.330.940**
Custo das vendas	**-**	**(35.097.970)**	**(25.929.614)**
Custos com Ociosidade		(2.678.439)	(1.878.241)
Recuperação de custos		(1.211)	-
Custos dos produtos vendidos		(31.359.379)	(23.593.410)
Depreciação e amortização		(1.058.941)	(457.963)
Lucro (prejuízo) bruto	**-**	**19.356.521**	**19.401.326**
Receitas (despesas) operacionais	**10.063.368**	**(30.330.952)**	**(1.750.594.577)**
Com vendas		-	(40.119.743)
Gerais e administrativas	(319.259)	(19.666.006)	(36.169.990)
Honorários da administração	(30.000)	(3.750.411)	(4.826.557)
Depreciação e amortização	-	(8.534.945)	(9.875.909)
Outras receitas (despesas), líquidas	-	1.620.410	(1.659.602.378)
Resultado de participações societárias	10.412.627	-	-
Lucro (prejuízo) operacional	**10.063.368**	**(10.974.431)**	**(1.731.193.251)**
Resultado financeiro, líquido	**183.383**	**21.221.182**	**2.650.798.658**
Despesas financeiras	(13.428)	(286.821)	(95.490.049)
Variações cambiais passivas	-	23.321.110	(60.560.089)
Ganho (perda) com títulos e valores mobiliários	-	28.735	(4.870)
Receitas financeiras	196.811	2.172.428	2.831.935.002
Variações cambiais ativas	-	(4.014.270)	(25.960.322)
Outros	-	-	878.987
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	**10.246.751**	**10.246.751**	**919.605.408**
Imposto de renda e contribuição social	**-**	**-**	**-**
Imposto de renda - corrente	-	-	-
Contribuição social - corrente	-	-	-
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**10.246.751**	**10.246.751**	**919.605.408**
Atribuível a:			
Acionistas da Companhia	10.246.751	10.246.751	919.605.408
Participação dos acionistas não controladores em controladas		-	-
Resultado do exercício	**10.246.751**	**10.246.751**	**919.605.408**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15105
Carimbado Eletronicamente

Demonstração do Fluxo de Caixa

Enseada Indústria Naval Participações S.A. - Em Recuperação Judicial

Em 30 de novembro de 2022

Em Reais

Empresas	Enseada Participações	Consolidado Enseada Participações	Consolidado Enseada Participações (DEZ/21)
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	**10.246.751**	**10.246.751**	**919.605.408**
Ajustes para reconciliação do lucro (prejuízo)	**(10.412.627)**	**(7.479.944)**	**(941.383.120)**
Variação nos ativos e passivos:	**128.910**	**(1.117.191)**	**22.657.827**
Contas a receber de clientes	-	1.223.910	279.036
Estoques	-	(134.688)	1.023.504
Tributos e contribuições a recuperar	(2.611)	2.598.089	6.887.459
Adiantamentos a fornecedores	(1.900)	345.372	6.854
Despesas antecipadas	-	-	3.303
Outros ativos	-	117.679	(548.547)
Adiantamentos recebidos de clientes	-	(995.323)	2.680.310
Salários e encargos sociais	2.000	(3.658.209)	587.233
Fornecedores e subempreiteiros	130.068	85.865	578.378
Tributos a recolher	1.354	(682.726)	1.540.254
Depósitos judiciais	-	(17.160)	(219.836)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(36.966)**	**1.649.616**	**880.115**
Imposto de renda e contribuição social pagos			
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(36.966)**	**1.649.616**	**880.115**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	**-**	**(233.970)**	**(8.340.660)**
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	**-**	**(233.970)**	**(8.340.660)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	**-**	**-**	**9.576.793**
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos	**-**	**-**	**9.576.793**
Variação cambial no caixa e equivalentes de caixa	-	(306.137)	334.180
Geração (aplicação) de caixa e equivalentes	**(36.966)**	**1.109.508**	**2.450.429**
Representado por			
Caixa e equivalentes no início do exercício	1.866.853	23.279.143	20.828.714
Caixa e equivalentes no final do exercício	1.829.888	24.388.651	23.279.143
Aumento (redução) de caixa e equivalentes	**(36.966)**	**1.109.508**	**2.450.429**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15106
Carimbado Eletronicamente

Fase: Envio de Documento Eletrônico	
Atualizado em	**21/03/2023**
Data	**01/03/2023**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15107
Carimbado Eletronicamente

Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 1ª Vara Empresarial

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 01 de março de 2023.

Nº do Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Partes: Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Autor: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES LTDA.

Destinatário: **CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15108
Carimbado Eletronicamente

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**07/03/2023**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15109
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº0248791-47.2019.8.19.0001

MARCELO RAMOS DE SÁ JUNIOR, brasileiro, solteiro, esmerilhador, residente e domiciliado a Rua José Carlos Matta Machado, 237 – casa 1 – Santa Cruz – Rio de Janeiro – RJ, CEP. 23.575-410, CPF. 058.332.417-74, Identidade nº 20.029.425- 4, vem a presença de Vossa Excelência, na RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe de ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A, vem através de sua patrona a presença d Vossa Excelência se manifestar na forma que segue:

O requerente é Credor Preferencial de crédito trabalhista da empresa ENSEADA INDUSTRIA NAVAL.

Após processo de habilitação de crédito que tramitou perante este Juízo sob nº 0273939-55.2022.8.19.0001 ficou determinado pelo Douto Juízo a inclusão do crédito devido ao requerente no Quadro Geral de Credores no valor de R$ 90.667,08 (noventa mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos) na categoria dos créditos preferenciais trabalhistas, conforme r. sentença em anexo.

O Administrador Judicial naqueles autos concordou com a habilitação/inclusão do crédito conforme documento em anexo.

Assim, requer a sua habilitação e de sua patrona Dra. Alexandra Avelino Sant'Anna, OAB/RJ 211.869, e-mail: alexandraasjuridico@gmail.com, a quem deverá ser entregue todas as intimações e notificações, sob pena de nulidade.

Requer por fim, a inclusão do seu crédito no valor de R$ R$ 90.667,08 (noventa mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos) no Quadro Geral de Credores na categoria de créditos preferenciais trabalhistas, informando desde já os dados bancários para o depósito do seu crédito:

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0183

Conta Poupança: 000771663765-8

Titular: Alexandra Avelino Sant'Anna

CPF: 128.839.737-25

Nestes termos, pede deferimento.

Magé, 07 de março de 2023.

Alexandra Avelino Sant'Anna

OAB/RJ 211.869

TJRJ CAP EMP01 202301225071 07/03/23 15:40:28135986 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15110
Carimbado Eletronicamente

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

DADOS DO OUTORGANTE.:

MARCELO RAMOS DE SÁ JUNIOR, brasileiro, solteiro, esmerilhador, residente e domiciliado a Rua José Carlos Matta Machado, 237 – casa 1 – Santa Cruz – Rio de Janeiro – RJ, CEP. 23.575-410, CTPS 30781, série 134 RJ, CPF. 058.332.417-74, PIS 12519499232, Identidade nº 20.029.425- 4.

OUTORGADA: RAPHAELA APARECIDA AVELINO DA SILVA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 229.598 **e ALEXANDRA AVELINO SANT'ANNA,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 211.869, ambas com escritório profissional na Rua Capitão José de Paula, nº 334A, Suruí, MagéRJ, CEP 25922-440, CEP: 25.900-000, RJ.

PODERES.: da cláusula ***ad judicia*** para propor, variar, desistir de ações em qualquer foro, juízo, instância ou tribunal, podendo ainda transigir, acordar, receber e dar quitação de valores referentes aos processos em que atuar, bem como receber alvarás judiciais e tudo mais fazer para o bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

ESPECIFICA: _____

Magé, RJ, 21 de setembro de 2022.

Marcelo Ramos de Sá Junior

TJRJ CAP EMP01 20230122507 1 07/03/23 15:40:28135986 PROGER-VIRTUAL

Digitalizado com CamScanner

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15111
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0273939-55.2022.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Classificação de Créditos

Requerente: MARCELO RAMOS DE SÁ JUNIOR
Requerido: ENSEADA INDUSTRIA NAVAL S A
Administrador Judicial: LASPRO CONSULTORES ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Alexandre de Carvalho Mesquita

Em 17/01/2023

Sentença

Trata-se de Habilitação de Crédito proposta por MARCELO RAMOS DE SÁ JUNIOR na Recuperação Judicial de ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S/A. O habilitante instruiu o seu pedido com certidão de habilitação de crédito expedida no processo judicial nº 0010773-08.2015.5.01.0073, que tramitou na 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ. A petição inicial foi instruída com os documentos de fls. 07/29.

O Administrador Judicial concordou com o pedido de habilitação do crédito, divergindo, contudo, em relação ao valor apontado pelo habilitante.

Assim, apresentou nova planilha com o valor que entende devido (fls. 39/47), havendo a concordância da recuperanda com o referido parecer (fls. 78/79), opinando o Ministério Público pela inclusão do referido montante no Quadro Geral de Credores (fl. 86).

Regularmente intimado, o habilitante ratificou que o valor correto do crédito é aquele indicado na petição inicial (fls. 65/68).

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO.

O Administrador Judicial concordou com a habilitação do crédito, ressaltando, no entanto, que o valor deve ser atualizado somente até a data na qual foi distribuído o pedido de recuperação judicial, conforme o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005.

Nesse sentido, transcrevo a ementa do julgamento realizado no Superior Tribunal de Justiça, no REsp 1662793/SP, cuja relatoria coube à Ministra Nancy Andrighi:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. ATUALIZAÇÃO. TRATAMENTO IGUALITÁRIO. NOVAÇÃO. JUROS E CORREÇÃO. DATA DO PEDIDO DA RECUPERAÇÃO.1. Ação de recuperação judicial da qual foi extraído o recurso especial, interposto em 21/08/2014 e atribuído ao gabinete em 25/08/2016. Julgamento: CPC/73 2. O propósito recursal é decidir se há violação da coisa julgada

TJRJ CAP EMP01 202301225071 07/03/23 15:40:28135986 PROGER-VIRTUAL

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15112
Carimbado Eletronicamente

na decisão de habilitação de crédito que limita a incidência de juros de mora e correção monetária, delineados em sentença condenatória por reparação civil, até a data do pedido de recuperação judicial. 3. Em habilitação de créditos, aceitar a incidência de juros de mora e correção monetária em data posterior ao pedido da recuperação judicial implica negativa de vigência ao art. 9º, II, da LRF. 4. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos. Assim, todos os créditos devem ser atualizados até a data do pedido de recuperação judicial, sem que isso represente violação da coisa julgada, pois a execução seguirá as condições pactuadas na novação e não na obrigação extinta, sempre respeitando-se o tratamento igualitário entre os credores. 5. Recurso especial não provido. (REsp 1662793/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 01/09/2020, DJe 14/08/2017)

Ressaltou, ainda, que devem ser excluídas do crédito as parcelas que não pertencem ao habilitante, ou seja, os valores referentes às contribuições previdenciárias, custas processuais, imposto de renda e honorários periciais.

Nesse sentido, verifico que o Administrador Judicial, ao elaborar a sua planilha de cálculos, observou tanto o disposto no citado artigo 9º, inciso II, da LFRE, como também as decisões proferidas no processo trabalhista, indicando, ao final, o valor correto devido ao credor.

Em relação aos ônus de sucumbência nas Habilitações de Crédito, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.197.177, relatado pela Min. Nancy Andrighi e publicado no DJe em 12/09/2013, declarou que no regime instituído pela Lei 11.101/2005 são devidos honorários advocatícios apenas nas hipóteses em que ocorra litigiosidade no respectivo processo.

Por tais fundamentos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para determinar a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, cujo valor alcança o montante de R$ 90.667,08 (noventa mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos) o qual deverá ser inserido na categoria dos créditos preferenciais trabalhistas.

Condeno o habilitante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios sucumbenciais, que arbitro em 10% sobre a diferença entre o valor que o autor pretendia habilitar e aquele que foi reconhecido como correto nesta sentença, concedendo ao demandante, nesta oportunidade, o benefício da gratuidade de justiça.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Ao Administrador Judicial para as providências cabíveis.

Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P.I.

Rio de Janeiro, 17/01/2023.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Alexandre de Carvalho Mesquita

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15113
Carimbado Eletronicamente

Em ____/____/_____

Código de Autenticação: **41UQ.UGAP.295L.ECJ3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15114
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

TJRJ CAP EMP01 202300329741 06/03/23 18:46:08 136980 PROGER-VIRTUAL

Recuperação Judicial
Habilitação de Crédito
Autos n° 0273939-55.2022.8.19.0001

LASPRO CONSULTORES LTDA., representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. E OUTRA – GRUPO ENSEADA** (processo nº 0248791-47.2019.8.19.0001), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** em epígrafe, proposta por **MARCELOS RAMOS DE SÁ JUNIOR**, manifestar-se nos seguintes termos:

1. Esta Administradora Judicial declara ciência da r. sentença proferida por este MM. Juízo às fls. 89/91 dos autos, que julgou parcialmente procedente o presente incidente e determinou a inclusão do crédito detido por **MARCELOS RAMOS DE SÁ JUNIOR** na relação de credores das Recuperandas, pelo valor de **R$ 90.667,08 (noventa mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oito centavos)**, na classe I – credores titulares de

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15115
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho.

2. Destarte, a Auxiliar informa que o crédito foi devidamente incluído na relação de credores das Recuperandas e aproveita para informar, desde já, que oportunamente será objeto do Quadro Geral de Credores consolidado.

3. Sendo o que havia para o momento, a subscritora coloca-se à disposição de Vossa Excelência, do representante do Ministério Público, das partes e eventuais interessados neste processo, para ulteriores esclarecimentos.

São Paulo, 26 de janeiro de 2023.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1005.1.72 | RJ3 | CF

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15116
Carimbado Eletronicamente

Fase: Juntada	
Atualizado em	**08/03/2023**
Data da Juntada	**08/03/2023**
Tipo de Documento	**Documento**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15117
Carimbado Eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO
ATOrd 0011934-85.2016.5.03.0033
AUTOR: THIAGO LELIS DIAS
RÉU: ENSEADA INDUSTRIA NAVAL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL

DECISÃO

Vistos.

APROVO a atualização do crédito exequendo apresentada pelo SLJ (**ID. a5e3e57**), fixando-o em **R$ 17.029,33, vigente em 31/12/2022, assim discriminado:**

-Crédito do reclamante: **R$ 7.357,82**

-INSS reclamada: **R$ 6.703,97**

-Custas: **R$ 179,75**

-Honorários periciais JOSÉ AUGUSTO VIEIRA JÚNIOR: **R$ 2.787,79**

TOTAL: R$ 17.029,33

Expeça-se a Certidão de Crédito em favor dos credores para habilitação no processo de Recuperação Judicial nº 0248791-47.2019.8.19.0001, em trâmite na 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ, conforme os termos do art. 139, incisos I, II, III e IV, do Provimento Consolidado deste Regional, observando-se os cálculos de ID. a5e3e57.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/10/2016

DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 09/10/2019

JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ

PROCESSO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: 0248791-47.2019.8.19.0001

PJe Assinado eletronicamente por: UILLIAM FREDERIC D LOPES CARVALHO - Juntado em: 13/02/2023 16:22:07 - 1c4176f

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15118
Carimbado Eletronicamente

- **CREDOR:** THIAGO LELIS DIAS, CPF: 069.560.646-85

Advogados do AUTOR: BRUNA FROES PORTES, ELIZANDRA GONCALVES CARDOSO SILVA, FRANCISCO CARLOS FRANCO, GLICIANA VIEIRA DE ARAUJO, JEDERSON ELDER CORDEIRO SILVA, JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA, KIRK DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS, SILVANETE PINTO DE MORAIS.

Valor: R$ 7.357,82

Data da atualização (data do pedido da recuperação judicial): 31/12/2022

Natureza: créditos trabalhistas decorrentes de **SENTENÇA PROFERIDA** em 06/07/2018

- **Credor:** JOSE AUGUSTO VIEIRA JUNIOR

Valor: R$ 2.787,79

Natureza: honorários periciais

Após, intime-se o(a) exequente para proceder à sua impressão, bem como das peças necessárias para acompanhá-la (petição inicial, acordo ou sentença e decisão proferida pelo TRT ou TST, certidão do trânsito em julgado ou do decurso do prazo, cálculos de liquidação da sentença homologada pelo Juiz do Trabalho, decisão homologatória dos cálculos de liquidação da sentença), no prazo de 5 dias.

Dê-se ciência ao(à) exequente de que deverá apresentar a Certidão de Crédito perante o Administrador Judicial da reclamada em Recuperação Judicial, pois a habilitação e elaboração do Quadro Geral de Credores é atribuição deste e não do Cartório do Juízo da Recuperação Judicial (art. 140 do Provimento Consolidado do E. TRT da 3ª Região).

Sem prejuízo da determinação acima, ante a ausência de manifestações do juízo recuperacional, libere-se todo saldo do depósito judicial 2682.042.04861926-4 para uma conta à disposição do juízo 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ, processo 0248791-47.2019.8.19.0001,em que consta como autor ENSEADA INDUSTRIA NAVAL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ 12.243.301/0001-25), podendo a reclamada requerer perante àquele Juízo a liberação da importância a seu favor.

Por economia e celeridade processuais terá este despacho força de OFÍCIO, devendo ser encaminhado à 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ, processo 0248791-47.2019.8.19.0001, para conhecimento.

PJe Assinado eletronicamente por: UILLIAM FREDERIC D LOPES CARVALHO - Juntado em: 13/02/2023 16:22:07 - 1c4176f

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15119
Carimbado Eletronicamente

Dispensada a intimação da União Federal-PGF, considerando as disposições contidas na **Portaria MF nº 582, de 11/12/2013 c/c Portaria PGF nº 839/2013**, que autoriza deixar de se manifestar quando o valor das custas processuais for inferior a R$1.000,00 e o das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial for igual ou inferior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Registre-se esta informação no GIGS com prazo de 1 (um) ano, após o que os autos deverão vir à conclusão para deliberações acerca do prosseguimento do feito (caso encerrada a Recuperação Judicial ou decretada a falência da reclamada pelo Juízo Cível) ou decisão acerca da extinção da execução, nos termos do art. 924 do CPC (art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Após, nos termos do art. 114, *caput* e parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ficará suspensa a execução até a integral satisfação do crédito exequendo, devendo os autos serem remetidos ao **arquivo provisório**.

Dê-se ciência às partes.

Após, e decorrido *in albis* o prazo legal (8 dias), CUMPRAM-SE as disposições acima.

CORONEL FABRICIANO/MG, 13 de fevereiro de 2023.

UILLIAM FREDERIC D LOPES CARVALHO
Juiz do Trabalho Substituto

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**08/03/2023**
Tipo de Documento	**Parecer**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15121
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n.º: 0248791-47.2019.8.19.0001
Recuperação Judicial de Enseada Indústria Naval S.A.
Administrador Judicial: Laspro Consultores Ltda

Fica o Ministério Público ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação (Fl. 14.877). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

I – RELATÓRIO E PARECER

1. Fls. 14903/14929 – Juntada do RMA referente ao mês de outubro de 2022. **- CIENTE O MP.**

2. Fls. 14933/14937 – Juntada da decisão de concessão de efeito suspensivo ao agravo de instrumento nº 0083693-08.2022.8.19.0000, mantendo-se tão somente o pagamento mensal dos honorários do administrado judicial no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), antes fixados pelo Tribunal. **- CIENTE O MP.**

3. Fls. 14940/14944 - Petição de KOREA TRADE INSURANCE CORPORATION (K-SURE) solicitando que o AJ informe quando serão pagos os credores quirografários. **- CIENTE O MP.**

4. Fl. 14953 – Petição de Meden Consultoria Empresarial Ltda. requerendo a juntada do relatório de atividades referente a outubro/2022. **- CIENTE O MP.**

5. Fl. 14970 – Proferido despacho pelo MM. Juízo nos seguintes termos: “Fls. 14605/14619, 14842/14856, 14858/14872 e 14953/14967: aos interessados sobre o relatório mensal das recuperandas. Fls. 14632/14694, 14776/14803, 14808/14840 e 14903/14929: aos interessados sobre os relatórios de atividades das recuperandas. Fls. 14697 e 14700: nada a prover. Fls. 14703/14723: cumpra se a determinação da 2ª instância. Fls. 14725/14727 e 14877/14896: mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Fls. 14766/14768: autorizo a venda dos bens ali indicados. Fls. 14874 e 14931: remeto a requerente ao 5º parágrafo do despacho de fls. 13288/13289. Fls. 14899: ao gabinete para prestar as informações solicitadas. Fls.

TJRJ CAP EMP01 202300106222434772 08/03/23 17:18:0211560 PROTELET

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15122
Carimbado Eletronicamente

14932/14938: aos interessados sobre a liminar deferida pela 2ª instância. Fls. 14940/14944: às recuperandas. Fls. 14946/14951: atenda-se". **- CIENTE O MP.**

6. Fl. 15038/15039 – Petição de DHL GLOBAL FORWARDING (BRAZIL) LOGISTICS LTDA. alegando suposto descumprimento do PRJ tendo em vista o não cumprimento das datas para pagamento dos créditos quirografários. **- CIENTE O MP.**

7. Fls. 15041 – Juntada pelo AJ do RMA referente ao mês de novembro de 2022. **- CIENTE O MP.**

8. Fls. 15074/15078 – Petição das Recuperandas informando ao juízo a realização de acordo com o AJ para fixação dos honorários definitivos no valor de R$ 10.871.669,92, (dez milhões oitocentos e setenta e um seiscentos e sessenta nove e noventa e dois centavos) e pleiteando que se aguarde a homologação do acordo para dar seguimento ao que fora proferido na decisão de fl. 14.970. Quanto às alegações da credora "K-Sure", afirmam as Recuperandas o que se segue: "O pagamento dos credores quirografários que aderiram à Opção A de pagamento não ocorreu em 30.06.22 pois, no primeiro ano após a homologação do seu PRJ, o GRUPO ENSEADA ainda não possuía recursos disponíveis no seu caixa a serem distribuídos com base na cascata de pagamento previstos na cláusula 5.2, "(i)" do PRJ, bem como no Anexo 1.7 do PRJ. A credora KOREA TRADE INSURANCE CORPORATION (K-SURE), ao aderir à Opção A de pagamento previsto na cláusula 5.2, "(i)" do PRJ, possuía plena ciência dos riscos inerentes a essa opção de pagamento, de modo que as RECUPERANDAS, até o presente momento, não descumpriram quaisquer obrigações previstas no seu PRJ". **- CIENTE O MP.**

9. Fl. 15091 – Petição de Meden Consultoria Empresarial Ltda. requerendo a juntada do relatório de atividades referente a novembro/2022. **- CIENTE O MP.**

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023.

LEONARDO ARAUJO MARQUES
Promotor(a) de Justiça
Mat. 2251

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15123
Carimbado Eletronicamente

Processo: 0248791-47.2019.8.19.0001
Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 08/03/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Seguem as informações do agravo de instrumento de fls. 14899.

Rio de Janeiro, 8 de março de 2023
Cartório da 1ª Vara Empresarial

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15124
Carimbado Eletronicamente

Fase: Juntada	
Atualizado em	**09/03/2023**
Data da Juntada	**09/03/2023**
Tipo de Documento	**Documento**
Texto	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15125
Carimbado Eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
25ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ExProvAS 0100753-08.2018.5.01.0025
EXEQUENTE: JARDEL DA SILVA VIEIRA
EXECUTADO: ENSEADA INDUSTRIA NAVAL S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS (2)

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
PALACIO DA JUSTICA, 115, LAMINA I, SALA 703, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 20020-903

O/A MM. Juiz(a) ADRIANA MA DOS REMEDIOS BRANCO DE MORAES CARDENAS TARAZONA da 25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **NOTIFIQUE 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL** para informar a este Juizo os dados bancários para transferência dos valores bloqueados nestes autos, referentes aos autos do processo 0248791--47.2019.8.19.0001 .

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.
Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.
Em caso de dúvida, acesse a página:

http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC).

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de março de 2023.

ANDRE DE ALBUQUERQUE E SILVA

Assinado eletronicamente por: ANDRE DE ALBUQUERQUE E SILVA - Juntado em: 06/03/2023 15:14:09 - 155df97
https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23030615140730800000170622802?instancia=1
Número do processo: 0100753-08.2018.5.01.0025
Número do documento: 23030615140730800000170622802

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**15/03/2023**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15127
Carimbado Eletronicamente

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES

TJRJ CAP EMP01 202301426755 15/03/23 18:24:58138300 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15128
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Recuperação Judicial
Autos n° 0248791-47.2019.8.19.0001

LASPRO CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.223.371/0001-75, com sede na Rua Major Quedinho, n° 111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01050-030, neste ato representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito da Ordem dos Advogados do Brasil sob n° 98.628 – Seção de São Paulo - e no CPF/MF n° 106.450.518-02, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. E OUTRA – ("GRUPO ENSEADA")**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei n° 11.101/2005, apresentar o **Relatório das Atividades das Recuperandas**, referente ao mês de **dezembro de 2022**.

72-1005 CT | LS/

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15129
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

Índice

Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas.....6

Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais 7

II.1. ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A.....7

II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal).....7

II.1.1.1. Evolução do Ativo Total 8

II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total).....9

II.1.1.3. Patrimônio Líquido 10

II .1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado 10

II.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa 11

II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros.....12

II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores 12

II.2. ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A.....13

II.2.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal).....13

II.2.1.1. Evolução do Ativo Total 13

II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total).....14

II.2.1.3. Patrimônio Líquido 14

II.2.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado.....14

II.2.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa.....15

II.2.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros.....15

II.2.5. Posição Mensal de Colaboradores 16

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial.....17

Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas 23

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15130
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares 29
Anexo VI - Cronograma Processual 30
Anexo VII – Da Recomendação nº 72, de 19/08/2020 31
Glossário 32

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15131
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

SUMÁRIO EXECUTIVO

A **Enseada Industria Naval S.A.** registrou prejuízo líquido na ordem de R$ 73,6 milhões no exercício de 2022, em razão do resultado financeiro que comporta principalmente as variações cambiais, calculadas sobre as operações em moeda estrangeira e sobre o resultado financeiro auferido, além do reconhecimento da novação do endividamento concursal.

Outrossim, esta Auxiliar indica as pendências a serem sanadas pelas Recuperandas no *Anexo V Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares* deste relatório, **opinando pela intimação das Recuperandas**.

Cabe observar que as Recuperandas são responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo que havia a manifestar nesse momento, a Administradora Judicial se coloca à disposição de Vossa Excelência, das Recuperandas, dos credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam reputados necessários.

São Paulo, 15 de março de 2023.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1005 CT | LS/

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15132
Carimbado Eletronicamente

Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas

A **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. – "ENSEADA NAVAL",** com sede na Rua A, Fazenda Boa Vista do Gurjão e Dendê, Anexo 2, Enseada do Paraguaçu, CEP: 44420-000, Maragogipe/BA., inscrita CNPJ sob nº 12.243.301/0001-25, foi constituída em junho de 2010 e atua na indústria naval, principalmente na construção e integração de unidades *offshore* (no mar), assim como na construção de embarcações, navios especializados e de apoio, bem como reparos navais. Apresenta a seguinte estrutura acionária:

Acionista	Ações	%	Capital Social (Em R$)
Enseada Participações	655.765.191	100%	438.678.750

A **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A – "ENSEADA PARTICIPAÇÕES"**, com sede na Avenida Cidade Lima, n° 86, Edifício Novocais do Porto, 6° andar, Santo Cristo, CEP: 20220-710, Rio de Janeiro/RJ, é uma sociedade holding e controladora da Enseada Naval. Apresenta a seguinte estrutura acionária:

Acionista	Ações	%	Capital Social	Capital a Integralizar	Capital Integralizado
OPE	1.777.959.853	97,25%	1.072.179.609	-	1.072.179.609
OAS	50.284.563	2,75%	50.284.563	6.800.723	43.483.841
Total	1.828.244.416	100%	1.122.464.172	6.800.723	1.115.663.449

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15133
Carimbado Eletronicamente

Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações de dezembro de 2022, prestadas pelas Recuperadas de forma comparativa ao período anterior.

II.1. ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A

II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial - em milhares R$	nov/22	dez/22
Ativo	**1.256.287**	**1.238.662**
Ativo Circulante	**57.297**	**56.032**
Caixa e equivalentes de caixa	22.553	20.943
Contas a Receber	365	365
Adiantamentos	554	750
Tributos e Contribuições a Recuperar	11.145	11.340
Estoques	22.338	22.291
Outros Ativos	342	342
Ativo Não Circulante	**1.198.990**	**1.182.631**
Realizável a Longo Prazo	**297.848**	**282.529**
Títulos e Valores Imobiliários	56	56
Contas a Receber Clientes	51.775	36.939
Tributos e Contribuições a Recuperar	11.145	243.042
Depósitos Judiciais.	1.878	1.878
Outros Ativos	342	613
Imobilizado	810.709	809.668
Intangível	90.434	90.434
Passivo	**1.256.287**	**1.238.662**
Passivo Circulante	**259.545**	**280.148**
Fornecedores e Subempreiteiros	11.947	29.540
Empréstimos e Financiamentos	239.186	239.186
Adiantamentos	554	2.652
Salários e Encargos Sociais	2.918	6.423
Tributos a Recolher	616	671
Outras Contas a Pagar	1.675	1.675
Passivo Não Circulante	**634.115**	**679.906**
Empréstimos e Financiamentos	239.186	385.832
Mútuos	351	4.710
Fornecedores	141.655	214.025

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15134
Carimbado Eletronicamente

Balanço Patrimonial - em milhares R$	nov/22	dez/22
Adiantamentos de Clientes	33.722	-
Adiantamentos Para Futuro Aumento de Capital	27.081	27.081
Provisão Para Perda em Controlada	25.169	25.304
Outros Passivos	6.643	6.643
Provisões Judiciais	13.440	13.322
Outras Contas a Pagar Empresas Ligadas	223	2.987
Patrimônio Líquido	**362.627**	**278.608**
Capital Social Realizado	438.679	438.679
Reserva de Capital	20.674	20.674
Lucros/Prejuízos Acumulados	- 107.139	- 107.139
Resultado no Exercício	10.413	- 73.606

II.1.1.1. Evolução do Ativo Total

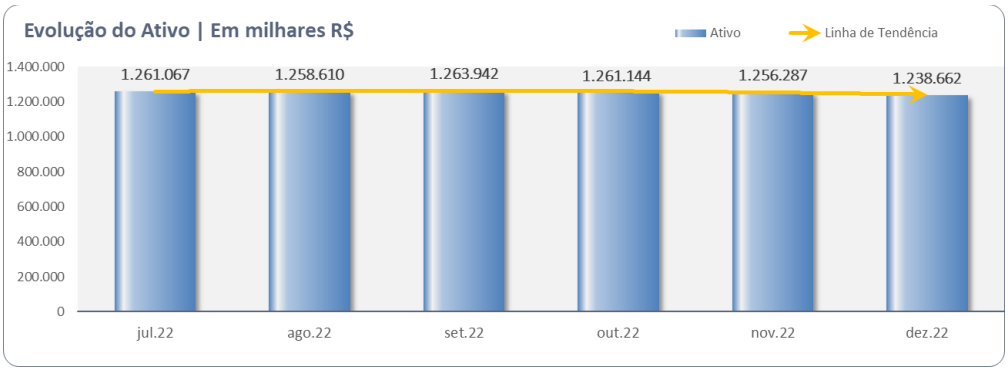

No período analisado, os **Ativos** apresentaram estabilidade, perfazendo, em dezembro de 2022, montante próximo de R$ 1,2 bilhões, dos quais 65,4% referem-se ao **Imobilizado.**

- Quanto ao **Imobilizado**, não houve variação efetiva, mas somente a contabilização da depreciação mensal, que é o reconhecimento da desvalorização dos bens provocada pelo desgaste natural.

A rubrica **Contas a Receber permaneceu com saldo de R$ 365 mil no mês de dezembro/2022**.

Ademais, existem **Tributos e Contribuições a Recuperar**, classificados no “Ativo Circulante” e “Não Circulante”, que somam R$ 254,4 milhões, em dezembro de 2022, representando 20,5% do total de **Ativos**.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15135
Carimbado Eletronicamente

Nº da Conta	Descrição da Conta	dez/2022	%
Tributos a Recuperar - Ativo Circulante		**11.340**	**4%**
1105010101	IRRF FONTE S/ APLIC. FINANCEIRA	393	0%
1105010303	CSLL RETIDA SOBRE SERVIÇOS	12	0%
1105010701	COFINS A COMPENSAR	3.942	2%
1105010702	COFINS SOBRE IMOBILIZADO A COMPENSAR	4.363	2%
1105010801	PIS A COMPENSAR	884	0%
1105010802	PIS SOBRE IMOBILIZADO A COMPENSAR	947	0%
1105011998	IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	81	0%
1105020101	ICMS A COMPENSAR / RECUPERAR	37.824	15%
1105020104	REDUTORA ICMS A COMPENSAR TRANSF LONGO PRAZO -	37.106	-15%
Tributos a Recuperar - Ativo não Circulante		**243.042**	**96%**
1204010106	IPI A COMPENSAR	7.096	3%
1204010107	INSS	1.031	0%
1204010108	COFINS SOBRE IMOBILIZADO	151.092	59%
1204010109	PIS SOBRE IMOBILIZADO	32.752	13%
1204010110	COFINS SOBRE IMOBILIZADO DEFINITIVO	2.869	1%
1204010111	PIS SOBRE IMOBILIZADO DEFINITIVO	623	0%
1204010112	COFINS A COMPENSAR	5.303	2%
1204010113	PIS A COMPENSAR	1.151	0%
1204010201	ICMS A RECUPERAR S/ INSUMOS	37.106	15%
1204010202	ICMS A RECUPERAR S/IMOBILIZADO (CIAP)	4.000	2%
1204010301	ISS	19	0%
Total Tributos a Recuperar em 31/12/2022 em milhares de R$:		**254.382**	**100%**

II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

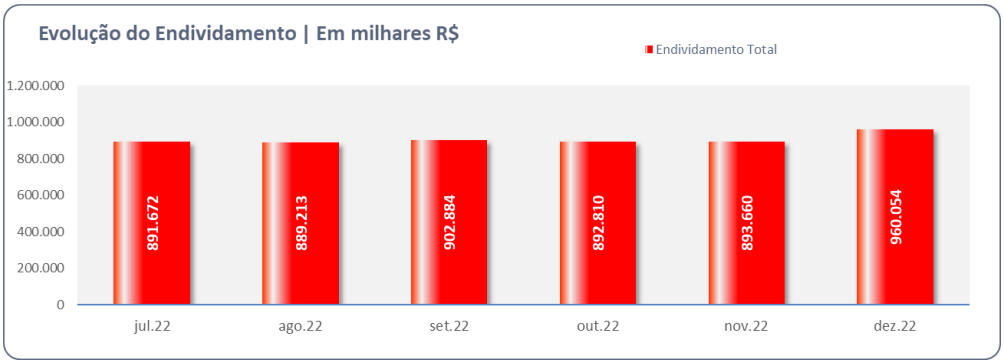

O **Endividamento** aumentou em 7,4% no mês de dezembro de 2022. Assim, encerra o período analisado com dívidas na importância de R$ 960.054 mil, impactado pelo grupo de **Fornecedores e Subempreiteiros**.

Destaca-se que, no período, a Recuperanda procedeu com reconhecimento da novação do endividamento concursal, ou seja, dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, principalmente no que concerne ao credor PNBV (PETROBRAS NETHERLANDS B.V.), impactando as rubricas de **Fornecedores, Adiantamentos e Clientes, sendo a contrapartida dos lançamentos no Resultado Financeiro**, conforme demonstrado a seguir, cujo controle de mensuração foi disponibilizado pela Recuperanda.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15136
Carimbado Eletronicamente

	Fornec. PNBV	Fornecedor AVJ	Adt. Cliente PNBV	Adt. Cliente AVJ	Cliente PNBV	Total
Saldo até 31/12/21	R$ 329.523.517,74	-R$ 543.669.639,58	R$ 560.092.764,20	-R$ 526.370.822,20	R$ 6.207.852,79	-R$ 186.632.032,63
VC até 31/12/21	R$ 241.232.960,94				R$ 9.266.286,64	R$ 231.966.674,30
Saldo atualizado até 31/12/21	**R$ 570.756.478,68**	**-R$ 543.669.639,58**	**R$ 560.092.764,20**	**-R$ 526.370.822,20**	**R$ 15.474.139,43**	**R$ 45.334.641,67**
VC de janeiro até 26/04/22	-R$ 62.787.815,12				-R$ 1.702.280,10	-R$ 61.085.535,02
Saldo atualizado até 26/04/22 (Dt Acordo)	**R$ 507.968.663,56**	**-R$ 543.669.639,58**	**R$ 560.092.764,20**	**-R$ 526.370.822,20**	**R$ 13.771.859,33**	**-R$ 15.750.893,35**
VC de 27/04/22 até 30/11/22	R$ 34.876.437,46				R$ 945.557,13	R$ 33.930.880,33
(-) Baixa por remissão de dívida	-R$ 542.845.101,02	R$ 543.669.639,58	-R$ 560.092.764,20	R$ 526.370.822,20	-R$ 14.717.416,46	-R$ 18.179.986,98
	-	-	-	-	-	-
Constituição da nova dívida em 26/04/22 (Dt Acordo)	R$ 409.335.164,80	-R$ 336.841.687,75				R$ 72.493.477,05
VC sobre nova dívida de 27/04/22 até 31/12/22	R$ 20.695.054,94					R$ 20.695.054,94
Saldo atualziado em 31/12/22	**R$ 430.030.219,74**	**-R$ 336.841.687,75**	-	-	-	**R$ 93.188.531,99**

II.1.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido** da Recuperanda, em dezembro de 2022, totalizava R$ 278,6 milhões.

II .1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício	nov/22	dez/22	Acumulado
Receita Operacional Bruta	7.124	8.051	**68.260**
(-) Deduções da Receita Operacional	- 612	- 712	**- 6.466**
Receita Líquida	6.512	7.339	**61.793**
(-) Custo dos Produtos Vendidos	- 4.051	- 3.826	**- 38.924**
= Resultado Bruto	2.461	3.513	**22.869**
(=) Despesas Operacionais	- 4.080	- 7.394	**- 33.970**
(-) Despesas Administrativas	- 1.995	- 6.078	**- 25.385**
(-) Depreciação e Amortização	- 958	- 950	**- 9.485**
(+/-) Outros Resultados Operacionais	255	34	**1.654**
(+/-) Participações Societárias	- 1.222	- 242	**3.125**
(-) Honorários da Administração Judicial	- 161	- 158	**- 3.878**
= Resultado Operacional Líquido	- 1.619	- 3.881	**- 11.100**
(=) Resultado Financeiro	145	- 95.208	**- 93.506**
Receita Financeira	198	974.859	**976.835**
(-) Despesa Financeira	- 54	- 1.070.068	**- 1.070.341**
(+) Variações Cambiais Passivas	- 5.378	23.735	**43.650**
(-) Variações Cambiais Ativas	1.146	- 8.664	**- 12.678**
Ganho (perda) com títulos e valores mobiliário	- 1	-	**29**
Resultado antes do IRPJ e CSLL	- 5.707	- 84.018	**- 73.606**
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	- 5.707	- 84.018	**- 73.606**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15137
Carimbado Eletronicamente

A Recuperanda obteve no exercício de 2022, **Receita Líquida** de R$ 61,8 milhões. Acerca dos gastos operacionais, destacam-se as **Despesas Administrativas** e as **Variações Cambiais** provenientes de operações nos mercados financeiros.

Como cediço, a Recuperanda reconheceu os efeitos da novação do endividamento concursal, impactando o Resultado Financeiro no período.

Desta forma, o **resultado líquido** no exercício de 2022, foi apurado em prejuízo de R$ 73,6 milhões. No mês de dezembro de 2022, evidenciou **prejuízo líquido** de R$ 84 milhões.

II.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa

Fluxos de caixa das atividades operacionais Em Milhares de R$	dez-22
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	**-73.606**
Ajustes para reconciliação do lucro (prejuízo)	**74.267**
Resultado de participações societárias	-3.126
Juros e variações cambiais, líquidas	-31.015
Depreciação e amortização	10.713
Ajustes a valor presente	740.323
Recuperação de custos e despesas	1
Outras	-644.954
Custo com ociosidade	2.845
Provisões	-521
Variação nos ativos e passivos	**-174**
Contas a receber de clientes	278
Estoques	-88
Tributos e contribuições a recuperar	2.888
Adiantamentos a fornecedores	217
Outros ativos	52
Adiantamentos recebidos de clientes	-1.545
Salários e encargos sociais	-155
Fornecedores e subempreiteiros	-1.174
Tributos a recolher	-629
Depósitos judiciais	-17
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**488**
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**488**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	**-613**
Adições ao investimento	-133
Adições ao imobilizado	-479
Caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades de financiamentos	**-342**
Variação cambial no caixa e equivalentes de caixa	-342
Geração (aplicação) de caixa e equivalentes	**-466**
Caixa e equivalentes no início do exercício	21.410
Caixa e equivalentes no final do exercício	20.943
Aumento (redução) de caixa e equivalentes	**-466**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15138
Carimbado Eletronicamente

II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Liquidez Imediata	0,08	0,08	0,08	0,09	0,09	0,07
Liquidez Seca	0,13	0,13	0,15	0,15	0,13	0,12
Liquidez Corrente	0,21	0,21	0,23	0,23	0,22	0,2
Liquidez Geral	0,4	0,4	0,4	0,4	0,4	0,35
Índices de Estrutura de Capitais	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Endividamento	2,41	2,41	2,5	2,42	2,46	3,45
Composição do Endividamento	0,3	0,3	0,3	0,3	0,29	0,29
Imobilização dos Recursos Não Correntes	0,91	0,91	0,91	0,91	0,9	0,94
Instrumentos Financeiro	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Capital Circulante Líquido	-208.352	-207.943	-206.044	-203.173	-202.248	-224.117

II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores

A evolução do quadro de colaboradores refere-se ao período de julho a dezembro de ano de 2022:

	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Saldo Inicial	158	162	161	164	165	165
Admitidos	5	0	4	1	0	0
Demitidos	1	1	1	0	0	1
Saldo Final	162	161	164	165	165	164

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15139
Carimbado Eletronicamente

II.2. ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A

II.2.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial - em milhares R$	nov/22	dez/22
Ativo	**391.698**	**307.678**
Ativo Circulante	**1.990**	**1.989**
Caixa e equivalentes de caixa	1.830	1.830
Adiantamentos a fornecedores	2	-
Tributos e Contribuições a Recuperar	158	159
Ativo Não Circulante	**389.708**	**305.690**
Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital	27.081	27.081
Participação em Empresas Controladas	362.627	278.608
Passivo	**391.698**	**307.678**
Passivo Circulante	**1.149**	**1.148**
Fornecedores e Subempreiteiros	1.145	1.145
Salários e Encargos Sociais	2	1
Tributos a Recolher	2	2
Passivo Não Circulante	903	903
Mútuos com Empresas Ligadas	903	903
Patrimônio Líquido	**389.646**	**305.627**
Capital Social Realizado	1.115.663	1.115.663
Ajuste de Avaliação Patrimonial	- 88.725	- 88.725
Lucros/Prejuízos Acumulados	- 647.540	- 647.540
Resultado no Exercício	10.247	- 73.772

II.2.1.1. Evolução do Ativo Total

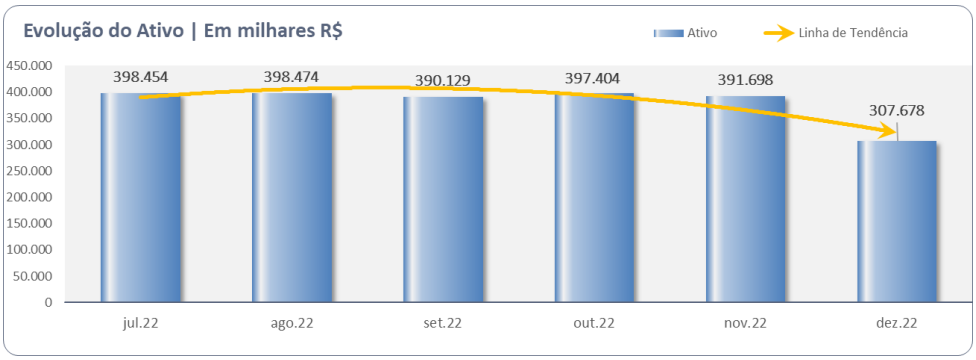

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15140
Carimbado Eletronicamente

Os **Ativos** reduziram no período analisado, passando de R$ 391,7 milhões para R$ 307,7 milhões em dezembro/2022.

A variação ocorreu no grupo de **Participação em Empresas Controladas** que representou, no mês de dezembro de 2022, 71,1% do total de **Ativos**, com R$ 278,6 milhões, reflexo do Resultado da Recuperanda **Enseada Indústria Naval S.A**.

II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

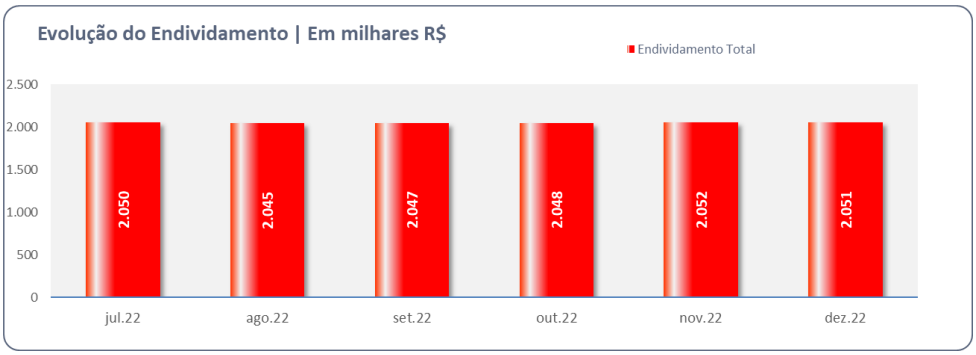

Não ocorreram variações significativas no período analisado. Em dezembro de 2022, os **Fornecedores e Subempreiteiros**, representavam 55,8%, com R$ 1,1 milhões.

Ademais, em dezembro de 2022, os **Salários e Encargos Sociais**, perfizeram em R$ 1 mil.

II.2.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido** da Recuperanda, em dezembro de 2022, totalizava na ordem de R$ 305,6 milhões.

II.2.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício	nov/22	dez/22	Acumulado
(=) Despesas Operacionais	- 5.728	- 84.038	**- 73.974**
(-) Despesas Administrativas	- 20	- 19	**- 369**
(+/-) Participações Societárias	- 5.707	- 84.018	**- 73.606**
= Resultado Operacional Líquido	- 5.728	- 84.038	**- 73.974**
(=/-) Resultado Financeiro	18	20	**203**
Receita Financeira	19	21	**217**
(-) Despesa Financeira	- 1	- 1	- 14

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15141
Carimbado Eletronicamente

Resultado antes do IRPJ e CSLL	**- 5.710**	**- 84.018**	**- 73.772**
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	**- 5.710**	**- 84.018**	**- 73.772**

A Recuperanda contabiliza **o resultado das participações societárias**, totalizando, no exercício de 2022, **despesa de R$ 73,6 milhões**. Acerca dos gastos operacionais, não apresenta grandes oscilações, sendo compostas pelas rubricas **Despesas Administrativas e Financeiras**.

Desta forma, no exercício de 2022, auferiu **resultado líquido negativo** de R$ 73,8 milhões.

II.2.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa das atividades operacionais	dez/22
Lucro prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	-73.772
Ajustes para reconciliação do lucro (prejuízo)	**73.606**
Variação nos ativos e passivos:	**129**
Tributos e contribuições a recuperar	-3
Salários e encargos sociais	1
Fornecedores e subempreiteiros	130
Tributos a recolher	1
Caixa gerado pelas aplicado nas atividades operacionais	-37
Caixa líquido gerado pelas aplicado nas atividades operacionais	-37
Geração aplicação de caixa e equivalentes	-37
Caixa e equivalentes no início do exercício	1.867
Caixa e equivalentes no final do exercício	1.830
Aumento redução de caixa e equivalentes	-37

II.2.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Liquidez Imediata	1,59	1,61	1,6	1,6	1,59	1,59
Liquidez Seca	1,72	1,74	1,74	1,74	1,73	1,73
Liquidez Corrente	1,72	1,74	1,74	1,74	1,73	1,73
Liquidez Geral	0,96	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97
Índices de Estrutura de Capitais	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Endividamento	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Composição do Endividamento	0,56	0,56	0,56	0,56	0,56	0,56
Imobilização dos Recursos Não Correntes	1	1	1	1	1	1
Instrumentos Financeiro	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Capital Circulante Líquido	830	848	847	843	841	841

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15142
Carimbado Eletronicamente

II.2.5. Posição Mensal de Colaboradores

A Enseada Industria Naval Participações S/A não possui funcionários.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15143
Carimbado Eletronicamente

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Com base nos comprovantes de pagamento disponibilizados pelas Recuperandas, segue abaixo ilustração relativa ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial:

ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A.		
Em BRL Reais		
Classe	**QGC**	**PAGAMENTOS DISPONIBILIZADOS**
I	BRL 12.158.406	BRL 3.219.159
II	BRL 1.191.586.580	BRL 100.000
III	BRL 442.932.491	BRL 511
IV	BRL 11.519.725	BRL 167.985
Total	**BRL 1.658.197.202**	**BRL 3.487.654**
Em EUR Euro		
III	**EUR 50.658.026**	**-**
Em JPY Iene		
III	**JPY 30.794.223**	**-**
Em USD Dólares		
I	USD 46.137	USD 34.365
III	USD 131.096.453	USD 167
Total	**USD 131.142.590**	**USD 34.531**
ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A.		
Em BRL Reais		
Classe	**QGC**	**PAGAMENTOS DISPONIBILIZADOS**
I	BRL 11.179,7	-
III	BRL 15.000.000	-
Total	**BRL 15.011.179,7**	**-**

Reestruturação dos Créditos Trabalhistas:

a) Pagamento dos créditos trabalhistas incontroversos devem ser pagos dentro de 12 (doze) meses a contar da homologação do Plano, desde que, e apenas se nesse prazo ocorram eventos de Liquidez que resultem numa Geração de Caixa Livre de, no mínimo, R$ 100.000.000 (cem milhões de reais) para o GRUPO ENSEADA. Caso os referidos eventos de liquidez não ocorram no prazo acima mencionado, os créditos trabalhistas incontroversos devem ser pagos da seguinte forma:

(i) O valor correspondente a até 30 (trinta) salários-mínimos será pago no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da homologação judicial do Plano, sempre observando o montante integral do crédito do referido credor; e
(ii) O eventual saldo remanescente, até o limite de 120 (cento e vinte) salários-mínimos, e sempre observando o valor de cada crédito individualmente, será pago até o final do 11° (décimo primeiro) mês subsequente ao pagamento previsto no item ‘i’.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15144
Carimbado Eletronicamente

b) Antecipação. Opção de recebimento em até 30 dias da homologação do plano, mediante aplicação de desconto de 50% sobre o respectivo valor remanescente, de modo que o Grupo Enseada pagará, no máximo, 60 salários-mínimos aos credores em caso de antecipação.

c) Pagamento Residual. Na hipótese de não ocorrência dos Eventos de Liquidez nos 12 (doze) meses previstos, para aqueles Credores Trabalhistas cujos créditos superem 150 (cento e cinquenta) salários mínimos e que, portanto, ainda não tenham sido integralmente satisfeitos por meio dos pagamentos previstos nas Cláusulas 3.1.1, 3.1.1.1 e 3.1.2 acima, seus respectivos saldos remanescentes serão quitados sem desconto em, ao menos, 5 (cinco) parcelas iguais e anuais, com recursos disponíveis na Reserva Técnica, desde que respeitadas as seguintes condições: i) os valores destinados anualmente aos Credores Trabalhistas estarão limitados ao equivalente a 20% (vinte por cento) dos recursos que serão destinados anualmente à Reserva Técnica, a título de Resultado para Fins de Partilha; ii) caso em algum ano não haja Resultado para Fins de Partilha positivo, ou caso os recursos calculados na forma do item 'i' desta Cláusula não sejam suficientes para o pagamento da respectiva parcela anual, o saldo remanescente da parcela prevista para aquele ano será incorporado à parcela prevista para o exercício seguinte e assim por diante. Essas parcelas serão corrigidas anualmente pela TR (taxa referencial), a partir da data de Homologação Judicial do Plano, sendo que a correção total apurada nos respectivos períodos será paga apenas com a última parcela dos pagamentos previstos neste Plano.

d) Pagamento dos créditos trabalhistas controvertidos devem ser pagos na forma estabelecida nesta cláusula 3, após os valores serem fixados em sede de homologação de cálculos transitada em julgado, posteriores às sentenças condenatórias transitadas em julgado, que decidirem a reclamação trabalhista ou homologatórias de acordo, conforme o caso. Em qualquer caso, os prazos para pagamento dos créditos trabalhistas controvertidos terão início somente quando do trânsito julgado das respectivas homologações de cálculos posteriores às sentenças condenatórias definitivas ou homologatórias de acordo.

Reestruturação dos créditos com Garantia Real:

a) Os Credores com Garantia Real serão pagos por meio dos recursos provenientes da alienação da UPI Porto, da UPI Industrial e da UPI Estaleiro, nos termos e nas proporções previstas na cláusula 7.4 e seguintes deste plano de recuperação judicial.

b) Durante o prazo de 4 (quatro) anos para alienação das UPI's, previsto na cláusula 7.4, ou até que tais UPI's sejam efetivamente alienadas ou tenham seu controle assumido através da subscrição dos bônus indicados na cláusula 7.4.20.1, o que ocorrer primeiro ("Período Inicial"), os Credores com Garantia

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15145
Carimbado Eletronicamente

Real e Credores com Créditos Extraconcursais Reestruturados terão direito a uma participação nos resultados operacionais do GRUPO ENSEADA de acordo com a Cascata de Pagamentos prevista no Anexo 1.7.

c) Como detalhadamente descrito na cascata de pagamentos do anexo 1.7, a Dívida Reestruturada será paga da seguinte forma:

(i) Todos os recursos disponíveis no caixa das Recuperandas, verificados no último dia de cada exercício, com base nas demonstrações financeiras auditadas da ENSEADA deverão, em até 180 (cento e oitenta) dias, serem considerados para distribuição *pro rata* para a amortização da Dívida Reestruturada e consequente pagamento dos Créditos com Garantia Real e Créditos Quirografários.
(ii) Para que não restem dúvidas, o pagamento deverá ser realizado até o dia 30 de junho de cada ano. Estes recursos a serem distribuídos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula: (+) Saldo de caixa e equivalentes de caixa (-) Despesas gerais e administrativas de manutenção das atividades, cabível apenas na hipótese em que o saldo acumulado da Reserva Técnica for inferior a R$ 100.000.000 (cem milhões de reais) (-) Impostos e tributos relacionados à atividade, incluindo passivo fiscal existente (-) Passivos trabalhistas (-) saldo de adiantamento de clientes (-) saldo acumulado da Reserva Técnica (=) Resultado para Fins de Partilha, conforme detalhado no Anexo 1.7.
(iii) O Resultado para Fins de Partilha será distribuído até o último dia do primeiro semestre de cada exercício, de acordo com a seguinte forma:

55% (cinquenta e cinco por cento) será destinado aos Credores com Garantia Real e Credores com Créditos Extraconcursais Reestruturados;

15% (quinze por cento) será destinado aos Credores Quirografários; e
30% (trinta por cento) será destinado a uma conta de reserva técnica das Recuperandas.

d) Distribuição Adicional de Recursos ("*Cash Sweep*"): Caso o saldo da Reserva Técnica atinja um patamar superior a 15% (quinze por cento) da receita líquida da companhia do ano anterior, verificado no encerramento de um determinado exercício, a ENSEADA fará uma distribuição adicional equivalente a todo o montante que exceder o Limite da Reserva Técnica (mecanismo de "*Cash Sweep*").

e) O valor da distribuição adicional será partilhado na proporção de 78,6% (setenta e oito inteiros e seis décimos por cento) para os Credores com Garantia Real e Créditos Extraconcursais Reestruturados e 21,4% (vinte e um inteiros e quatro décimos por cento) para os Credores Quirografários que tiverem optado pela Opção A, prevista na cláusula 5.2.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15146
Carimbado Eletronicamente

f) Caso o saldo da Reserva Técnica supere anualmente o montante de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), 50% (cinquenta por cento) do montante excedente deverá ser depositado em uma Conta Reserva junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, à escolha dos Credores com Garantia Real, até o limite dos Pagamentos Mínimo Garantidos do exercício subsequente. O valor dos Créditos com Garantia Real será anualmente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, a partir de 04 de outubro de 2019. Em todos os casos a correção monetária será incorporada ao respectivo saldo devedor, o qual será pago na forma dos rateios acima prevista.

g) Extraconcursalidade e garantia fiduciária. Os Créditos Extraconcursais Reestruturados detidos pelos Credores com Garantia Real serão pagos nas mesmas condições previstas nas Cláusulas 4.2 e 4.3, mantendo-se inalteradas as garantias fiduciárias por eles detidas, sendo o valor destes Créditos Extraconcursais Reestruturados anualmente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, sendo tal correção incorporada ao respectivo saldo devedor.

Reestruturação dos Créditos Quirografários:

a) Pagamento dos Créditos Quirografários. Os Credores Quirografários serão pagos apenas por meio de uma das três opções descritas abaixo, à escolha de cada Credor Quirografário, mediante comunicação escrita às Recuperandas (Anexo 1.6):

(i) *Opção A* de pagamento: Pagamento do respectivo Crédito Quirografário pelo seu valor de face em créditos atrelados à participação nos resultados operacionais da ENSEADA. Este pagamento deverá ser realizado por meio da simples alteração da forma de adimplemento das obrigações na forma das condições previstas neste Plano. O Crédito Quirografário será pago, portanto, através da distribuição de parte dos resultados operacionais da ENSEADA, sendo dada Quitação da dívida contra o recebimento de tais valores. Como detalhadamente descrito na cascata de pagamentos do Anexo 1.7, a Dívida Reestruturada será paga da seguinte forma: Todos os recursos disponíveis no caixa das Recuperandas, verificados no último dia de cada exercício, com base nas demonstrações financeiras auditadas da ENSEADA deverão, em até 180 dias, serem considerados para distribuição pro rata para a amortização da Dívida Reestruturada e consequente pagamento dos Créditos com Garantia Real e Créditos Quirografários. O pagamento deverá ser realizado até o dia 30/06 de cada ano. Estes recursos disponíveis a serem distribuídos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula: (+) Saldo de caixa e equivalentes de caixa (-) Despesas gerais e administrativas de manutenção das atividades, cabível apenas na hipótese em que o saldo acumulado da Reserva Técnica for inferior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (-) Impostos e tributos relacionados à atividade, incluindo passivo fiscal existente (-) Passivos trabalhistas (-) saldo

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15147
Carimbado Eletronicamente

de adiantamento de clientes (-) saldo acumulado da Reserva Técnica (=) Resultado para Fins de Partilha, conforme detalhado no Anexo 1.7. O Resultado para Fins de Partilha será distribuído até o último dia do primeiro semestre de cada exercício, de acordo com a seguinte forma: 55% (cinquenta e cinco por cento) será destinado aos Credores com Garantia Real; 15% (quinze por cento) será destinado aos Credores Quirografários e 30% (trinta por cento) será destinado a uma conta de reserva técnica das Recuperandas. Distribuição Adicional de Recursos. Caso o saldo da Reserva Técnica atinja um patamar superior a 15% (quinze por cento) da receita líquida da companhia do ano anterior, apurado no encerramento de determinado exercício, a ENSEADA fará uma distribuição adicional equivalente a todo o montante que exceder o Limite da Reserva Técnica. Esse valor de distribuição adicional será partilhado na proporção de 78,6% (setenta e oito inteiros e seis décimos por cento) para os Credores com Garantia Real e Créditos Extraconcursais Reestruturados e 21,4% (vinte e inteiros e quatro décimos por cento) para os Credores Quirografários que tiverem optado pela Opção A acima prevista. O Credor Quirografário que tiver restrições para o recebimento da Dívida Reestruturada nos termos desse Plano ficará automaticamente enquadrado na Opção B (B.1 ou B.2, à livre escolha do credor) abaixo. O valor dos Créditos Quirografários que optarem pela Opção A será anualmente corrigido pela Taxa Referencial, acrescida de 0,5% a.a. (meio por cento ao ano), a serem contados a partir de 04 de outubro de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial), sendo tal correção incorporada ao respectivo saldo devedor, o qual será pago na forma dos rateios acima prevista.

(ii) *Opção B* de pagamento: A ENSEADA pagará ao Credor Quirografário o crédito em dinheiro, de acordo com apenas uma das duas alternativas e descontos descritas abaixo, a critério do Credor Quirografário:

(*B.1*) pagamento de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a concessão, pelo Credor Quirografário, de um desconto de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) do valor do Crédito. Esses R$ 10.000,00 (dez mil reais) – ou valor inferior, caso 50% (cinquenta por cento) do Crédito de determinado Credor Quirografário represente quantia inferior – deverão ser quitados em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira paga até o 12º (décimo segundo) mês após a Homologação Judicial do Plano. Essas parcelas serão corrigidas pela TR, acrescida de 0,5% a.a. (meio por cento ao ano), a partir de 04 de outubro de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial), sendo que a correção total apurada nos respectivos períodos será paga apenas com a última parcela; ou

(*B.2*) pagamento de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a concessão, pelo Credor Quirografário, de um desconto de, ao menos, 80% (oitenta por cento) do valor do Crédito. Esses R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – ou valor inferior, caso 80% (oitenta por cento) do crédito de determinado Credor Quirografário represente quantia inferior – deverão ser quitados em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15148
Carimbado Eletronicamente

a primeira paga até o 30º (trigésimo) mês após a Homologação Judicial do Plano. Essas parcelas serão corrigidas pela Taxa Referencial, acrescida de 0,5% a.a. (meio por cento ao ano), a partir de 04 de outubro de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial), sendo que a correção total apurada nos respectivos períodos será paga apenas com a última parcela.

(iii) Opção C de pagamento – Pagamento de seus Créditos por meio dos recursos provenientes da alienação da UPI Porto, da UPI Industrial, da UPI Estaleiro, nos termos e nas proporções previstas na cláusula 7.4 e seguintes deste plano de recuperação judicial.

Reestruturação dos créditos de ME e EPP:

a) Os Créditos detidos por ME e EPP receberão uma parcela de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em até 30 (trinta) dias a partir da homologação judicial do Plano, sempre respeitando o valor do crédito de cada Credor ME e EPP.
b) Saldo Remanescente. O GRUPO ENSEADA pagará ao Credor ME e EPP o saldo do seu crédito, após o pagamento do montante indicado no item 6.1.1 acima, de acordo com as seguintes alternativas, a critério do Credor ME e EPP: (i) concessão, pelo credor, de desconto de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do crédito, com o pagamento do saldo em 12 parcelas iguais e anuais, sendo a primeira paga em até 36 (trinta e seis) meses do pagamento previsto na Cláusula 6.1.1 acima; e (ii) concessão, pelo credor, de desconto de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do crédito, com o pagamento do saldo em 3 parcelas iguais e anuais, sendo a primeira paga em até 12 (doze) meses do pagamento previsto na Cláusula 6.1.1 acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Essas parcelas serão corrigidas pela TR (taxa referencial), a partir de 04 de outubro de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial), sendo que a correção total apurada nos respectivos períodos será paga apenas com a última parcela.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15149
Carimbado Eletronicamente

Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS	
Data:	19.12.2022
Local:	Avenida Cidade de Lima, nr. 86 – 6º Andar - CEP. 20220-710 – Santo Cristo – Rio de Janeiro/RJ
Responsável:	Sr. Ricardo Ricardi
Preposto:	Pedro Roberto da Silva

Área Externa / Acessos

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15150
Carimbado Eletronicamente

Sala de Reunião

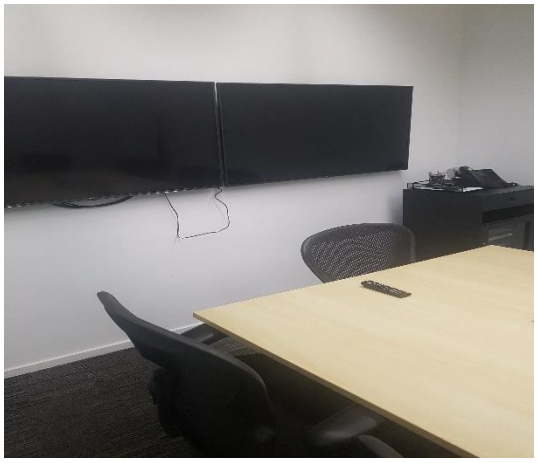

Sala da Diretoria

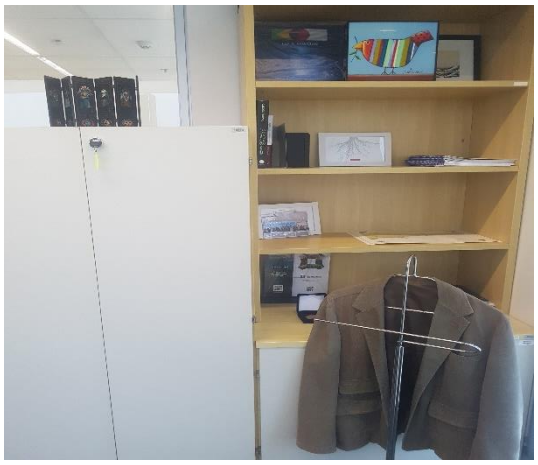

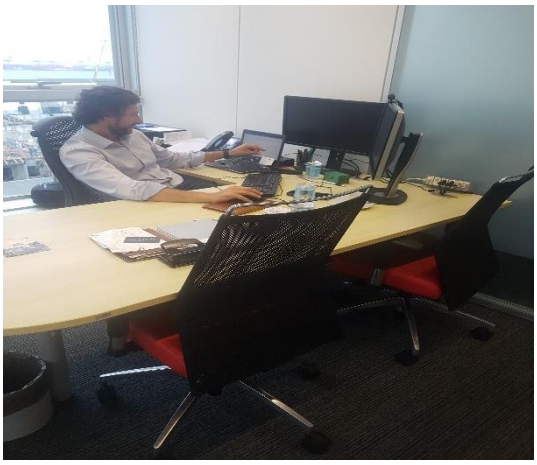

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15151
Carimbado Eletronicamente

Área Financeira

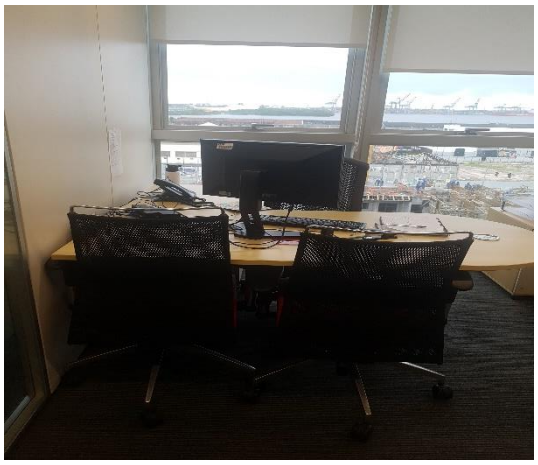

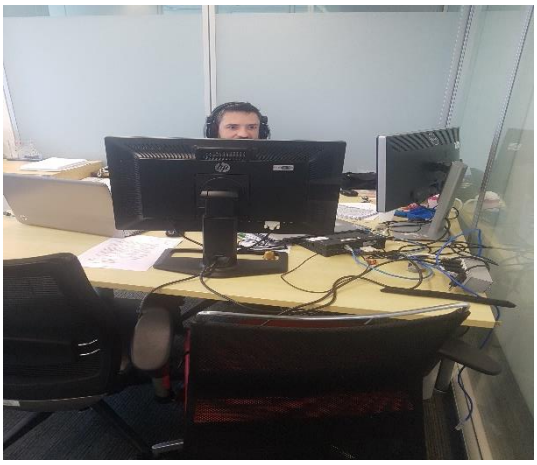

Área Administrativa / Operacional

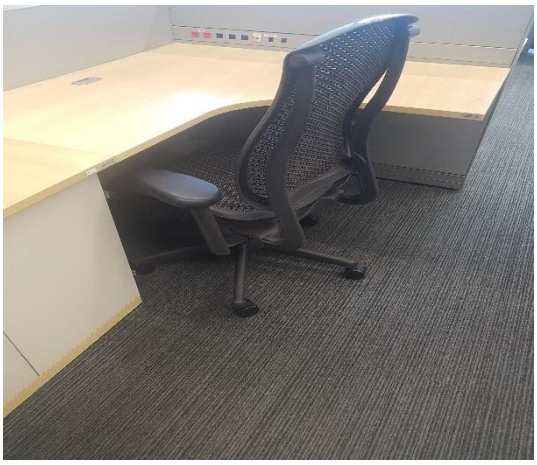

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15152
Carimbado Eletronicamente

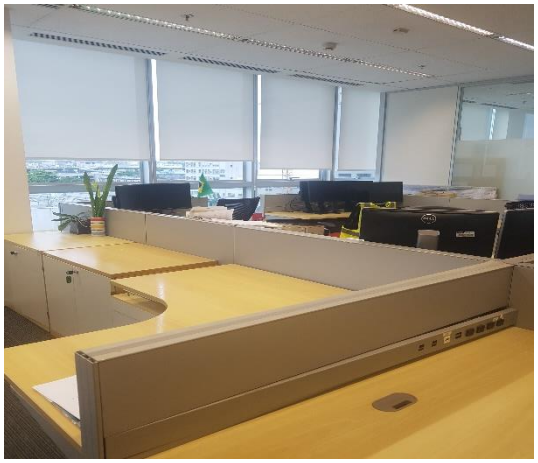

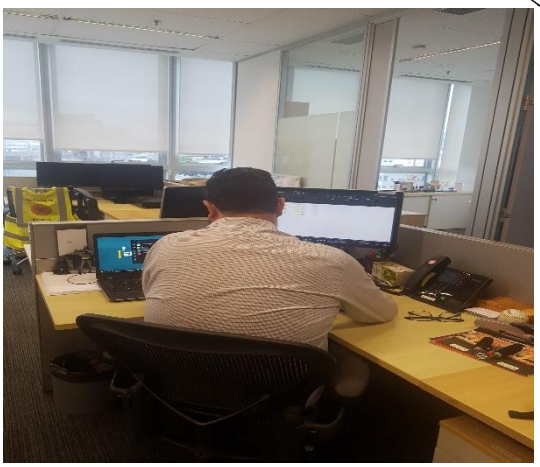

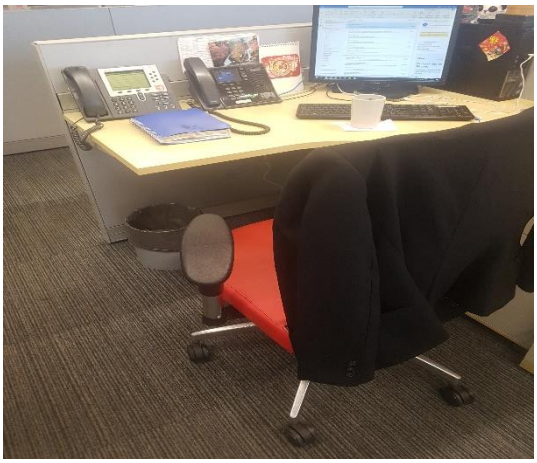

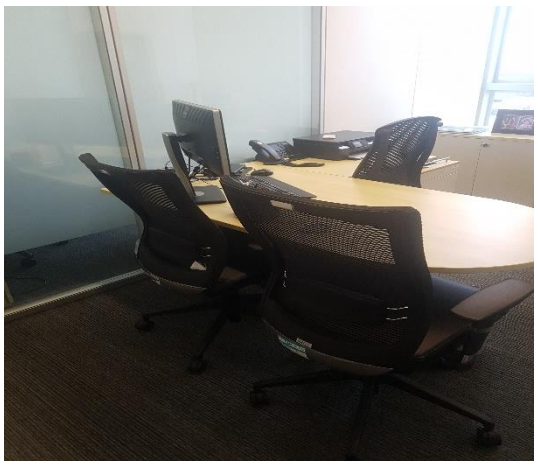

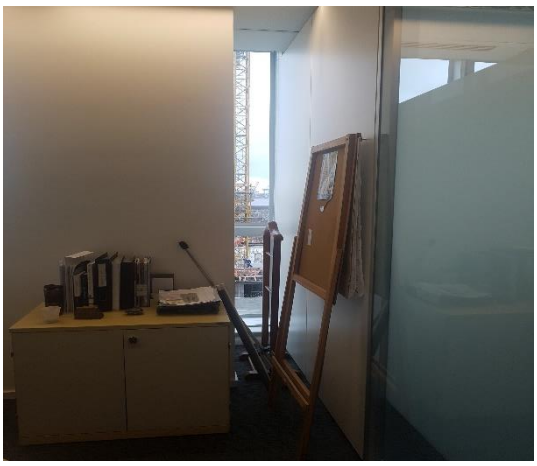

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15153
Carimbado Eletronicamente

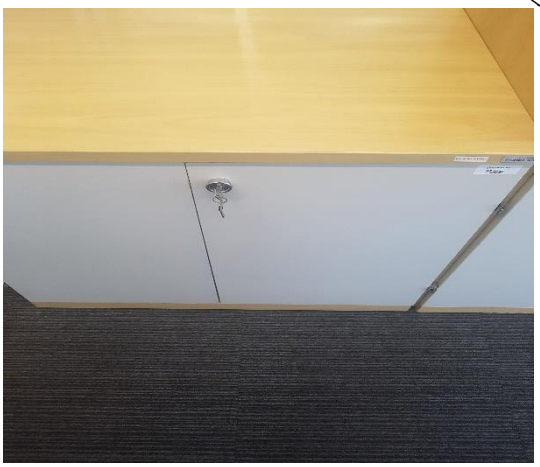

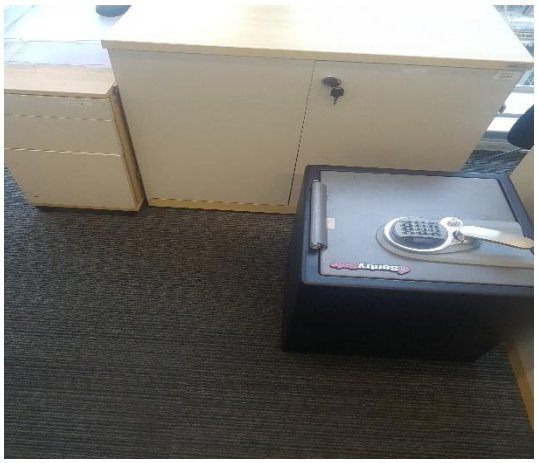

Copiadoras

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15154
Carimbado Eletronicamente

Copa

Sanitário

Preposto: Pedro Roberto da Silva

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15155
Carimbado Eletronicamente

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

Os **esclarecimentos ou documentos complementares solicitados no relatório de fls. 14.632/14.694 dos autos, ainda constam como pendentes de envio**.

- Enviar relatório com a segregação do passivo concursal e extraconcursal. Além disso, acrescenta-se que o relatório contendo tal informação deverá ser incluído no KIT MENSAL enviado mensalmente à Administradora Judicial.

- Esclarecer o saldo da conta 2204 – Fornecedores - que, nos meses de fevereiro a abril de 2022, registrou saldo devedor – contrário à natureza da conta.

- Apresentar justificativas para a redução significativa da conta 1231 Imobilizado, de R$ 1.215.438.972, em março de 2022, para R$ 805.873.306, em abril de 2022.

Estão pendentes as seguintes solicitações, apresentadas nos relatórios de fls. 14.903/14.929 e 15.041/15.066:

- **Composição dos saldos do grupo de "Participações em Empresas Controladas",** da Recuperanda **Enseada Indústria Naval Participações S.A**., que, no mês de outubro de 2022**, perfez R$ 368 milhões de reais.**

- Esclarecimentos acerca da **redução de 44% no Contas a Receber da Recuperanda Enseada Indústria Naval S.A.** no mês de outubro de 2022, bem como envio do livro razão contábil do período.

- **Composição dos saldos do grupo de "Participações em Empresas Controladas",** da Recuperanda **Enseada Indústria Naval Participações S.A**., que, no mês de novembro de 2022**, perfez R$ 362,6 milhões.**

- Esclarecimentos acerca da **redução de 89,4% no Contas a Receber da Recuperanda Enseada Indústria Naval S.A.,** no mês de novembro de 2022, passando de R$ 3,4 milhões para R$ 365 mil, bem como envio do livro razão contábil do período.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15156
Carimbado Eletronicamente

Anexo VI - Cronograma Processual

	Evento Ocorrido
	Data Estimada
	Eventos Não Ocorridos

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
04/10/2019	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
09/10/2019	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
16/10/2019	Publicação da decisão de deferimento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
05/11/2019	Publicação no DJE do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
20/11/2019	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
13/12/2019	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
15/12/2019	Prazo limite para apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 53
12/02/2020	Publicação do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
13/03/2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
12/02/2020	Publicação no DJE do edital pelo AJ - 2º edital	Art. 7º, § 2º
22/02/2020	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
15/06/2020	Disponibilização no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
16/06/2020	Publicação no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
16/07/2020	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
21/07/2020	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
07/03/2020	Prazo limite para realização da AGC (150 dias contados do deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 56, § 1º
13/04/2020	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
28/10/2021	Decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
16/11/2021	Intimação tácita da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo portal do TJ-RJ	Art. 58
16/11/2023	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (até 2 anos da concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15157
Carimbado Eletronicamente

Anexo VII – Da Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo? 1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é: 2.2. Mensal	RMA 12/2022
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários 2.2.4.1.Número de funcionários/colaboradores total 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	Anexo II
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo 2.2.5.2.1. Extraconcursal 2.2.5.2.1.1. Fiscal 2.2.5.2.1.1.1. Contingência 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas 2.2.5.2.1.10. N/A 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa 2.2.5.2.1.10.2. Observações 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ 2.2.5.2.1.11.1. Tributário 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista 2.2.5.2.1.11.3. Outros 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	Anexo II
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Não
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital 2.2.8.1.N/A 2.2.8.2. Anexar documentos	Anexo III
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15158
Carimbado Eletronicamente

Glossário[1]

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência, mostrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período**.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa**.

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o **objetivo** dessa análise **evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, ela **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata**: demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente**: mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca**: segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral**: sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

[1] Adaptado do livro Análise Didática das Demonstrações Contábeis – Eliseu Martins, Gilberto José Miranda e Josedilton Alvez Diniz, Editora Atlas, 3ª Edição – 2022.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15159
Carimbado Eletronicamente

- **Índice de Endividamento**: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento**: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes**: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como "capital de giro", refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization.* Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**17/03/2023**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15161
Carimbado Eletronicamente

MEDEN CONSULTORIA

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo Nº 0248791-47.2019.8.19.0001
Recuperação Judicial: ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A.; ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. ("Grupo Enseada")

Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Meden Consultoria"), sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Primeiro de Março, nº 23, pavimento 22, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.936.447/0001-23, na qualidade de empresa contratada pela Enseada Indústria Naval S.A. – Em Recuperação Judicial e Enseada Indústria Naval Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, ("Grupo Enseada"), para apresentação dos relatórios periódicos previstos na Cláusula 9.5 da 9ª Versão do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Enseada (*Watchdog*), vem, por meio deste, apresentar o relatório mensal, referente ao mês de dezembro de 2022.

Nestes Termos

Pede e espera acolhimento

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023.

_____

Representante legal da Meden Consultoria

Mauricio Emerick Leal

CRC/RJ-129193/O-8

TJRJ CAP EMP01 202301470096 17/03/23 11:44:21137009 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15162
Carimbado Eletronicamente

TJRJ CAP EMP01 202301470096 17/03/23 11:44:21137009 PROGER-VIRTUAL

Enseada Indústria Naval S.A.

Mês de Referência: Dezembro de 2022

MEDEN CONSULTORIA

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15163
Carimbado Eletronicamente

MEDEN

ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Endereço: Avenida Cidade de Lima, nº 86, sala 202 (parte) – Santo Cristo – Rio de Janeiro/RJ

Rio de Janeiro, 17 de março de 2023.

A Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Meden Consultoria"), sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.936.447/0001-23, apresenta a seguir o relatório mensal de dezembro/2022 da Enseada Indústria Naval S.A. e Enseada Indústria Naval Participações S.A., ambas em Recuperação Judicial ("Grupo Enseada").

Agradecemos a oportunidade de assessorá-los e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

MEDEN CONSULTORIA
Rua 1º de Março, 23 – pav. 22
Rio de Janeiro
CEP: 20010-000
Tel. (21) 2507-3552

Antônio Luiz Feijó Nicolau - Sócio Diretor

Maurício Emerick Leal - Sócio Diretor

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15164
Carimbado Eletronicamente

Sumário Executivo

A Meden Consultoria Empresarial Ltda. ("Meden Consultoria"), sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Rua Primeiro de Março, nº 23, pavimento 22, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.936.447/0001-23, na qualidade de empresa contratada pela Enseada Indústria Naval S.A. e Enseada Indústria Naval Participações S.A., ("Grupo Enseada"), para apresentação dos relatórios periódicos previstos na Cláusula 9.5, da 9ª Versão do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Enseada (*Watchdog*), vem, por meio deste, apresentar o relatório mensal, referente ao mês de dezembro de 2022.

Neste processo foram utilizadas, dentre outras, as seguintes informações e documentos disponibilizados à Meden Consultoria:

- Informações financeiras de dezembro de 2022 – Anexo I
- Relatórios gerenciais e projeções econômicas, ambos elaborados pela Administração;
- Material referente ao custo de captação da companhia;
- Dados sobre o setor de atuação do Grupo Enseada; e
- Outras informações disponibilizadas, inclusive de forma verbal através de reuniões e discussões técnicas com a Administração da companhia.

Tendo em vista que as Demonstrações Financeiras do Grupo Enseada, de 31/12/2022, ainda estão sob processo de auditoria externa, nossa conclusão bem como as análises realizadas e procedimentos descritos anteriormente sobre os valores extraídos das informações financeiras das Recuperandas estão sujeitas a alterações.

Ressaltamos que as interpretações sobre a conclusão deste relatório devem ser feitas a partir da leitura integral, inclusive dos seus anexos, não sendo a Meden Consultoria responsável por considerações tiradas de sua leitura parcial.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15165
Carimbado Eletronicamente

Notas Importantes

- Esta apresentação ("Apresentação") contém informações geradas pela e de propriedade da Enseada Indústria Naval S.A. – em Recuperação Judicial ("Enseada") e são disponibilizadas aos credores abrangidos pelo Plano de Recuperação Judicial do Grupo Enseada (em conjunto, "Credores"). Seu conteúdo é estritamente confidencial e privilegiado.
- O uso, cópia ou divulgação do conteúdo da Apresentação sem autorização expressa da Enseada é proibida. Se esta Apresentação foi recebida equivocadamente, contate o departamento jurídico da Enseada imediatamente.
- As informações contidas na Apresentação estão em formato de resumo e não pretendem estar completas. O material não se destina a ser considerado como aconselhamento aos credores e não constitui a base para uma decisão final.
- As informações contidas nesta Apresentação são preliminares e estão sujeitas a alterações e foram verificadas independentemente.
- Nenhuma representação ou garantia, expressa ou implícita, é feita sobre as informações aqui apresentadas.
- Todas as informações nesta apresentação estão sujeitas a verificação, eventuais correções e alterações.
- Ao fazer esta apresentação, a Enseada não assume qualquer obrigação de fornecer ao destinatário acesso a qualquer informação adicional, atualizar essa apresentação ou corrigir eventuais imprecisões em tais dados. Este relatório não contém todas as informações relevantes sobre a empresa.
- Esta apresentação pode conter declarações prospectivas. Tais declarações são apenas previsões e não são garantias de desempenho futuro. Os Credores são advertidos de que tais declarações prospectivas estão e estarão, conforme o caso, sujeitas a muitos riscos, incertezas e fatores relacionados às operações e ambientes de negócios do Grupo Enseada que podem afetar substancialmente os resultados da Companhia.
- A Meden Consultoria e o Grupo Enseada não serão responsáveis perante terceiros (incluindo os Credores) por qualquer decisão comercial ou ação tomada com base nas informações e declarações contidas nesta apresentação ou por quaisquer danos consequenciais, especiais ou semelhantes.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15166
Carimbado Eletronicamente

Índice

Sumário Executivo 2

Notas Importantes 3

Índice 4

Informações Gerais 5

Fluxo de Caixa Realizado 6

Demonstrativo da Cascata de Pagamentos 7

Conclusão 9

Anexo 10

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15167
Carimbado Eletronicamente

Informações Gerais Sobre os Negócios da Companhia

Em dezembro/2022 a Enseada realizou mais dois embarques de minério de ferro, totalizando quase 100 mil toneladas em dois navios tipo Ultramax.

Em 2022 a empresa realizou 16 embarques, totalizando aproximadamente 740 mil toneladas de minério de ferro, superando 2021 em 270 mil toneladas e 5 embarques.

Foto da área da Enseada na realização do embarque de aprox.. 49 mil toneladas do navio Ultramax Selena em 17/12/22

Na área de logística de cargas de projeto, a empresa viabilizou em dezembro a saída de mais seis aerogeradores completos por meio de vias rodoviárias.

Durante o ano de 2022, a Enseada realizou 7 operações de importação de cargas de projeto, se estabelecendo neste importante setor logístico.

Nas atividades relacionadas ao estaleiro, segue atracada a embarcação BGL2, para a qual há a potencial contratação de serviços de reparo para a reclassificação da embarcação.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15168
Carimbado Eletronicamente

Fluxo de Caixa Realizado

Valores em R$ milhões	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22*
SALDO INICIAL	23,4	20,1	19,4	22,2	26,8	28,4	26,5	23,4	23,8	23,4	26,1	25,2
INGRESSOS	(1,4)	1,3	5,0	6,4	3,7	3,8	1,1	3,3	2,6	4,6	3,6	1,2
CONTRATOS - GOCX	(1,4)	1,2	5,0	6,1	3,6	3,7	0,8	2,1	2,0	4,5	3,5	1,2
OUTROS INGRESSOS	(0,0)	-	(0,1)	0,3	0,1	0,1	0,3	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	-	0,1	0,1	-	-	-	-	1,0	0,5	-	-	-
SAÍDAS	(1,9)	(2,0)	(2,1)	(1,8)	(2,1)	(5,7)	(4,2)	(2,9)	(3,0)	(1,9)	(4,6)	(2,9)
DESPESAS SITE + SG&A	(1,8)	(1,9)	(2,1)	(1,7)	(2,1)	(5,7)	(3,8)	(2,6)	(2,9)	(1,7)	(1,9)	(2,3)
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,0)	(0,0)	(0,0)	(0,4)	(0,3)	(0,1)	(0,2)	(2,7)	(0,5)
GOCx	(3,3)	(0,7)	2,8	4,6	1,6	(1,9)	(3,1)	0,4	(0,4)	2,7	(1,0)	(1,6)
SALDO FINAL	20,1	19,4	22,2	26,8	28,4	26,5	23,4	23,8	23,4	26,1	25,2	23,5

** Cabe ressaltar que, em função das demonstrações financeiras de dez/22 ainda estarem sendo auditadas, os numeros apresentados poderão vir a ser alterados*

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15169
Carimbado Eletronicamente

Demonstrativo da Cascata de Pagamentos

Simulação da Cascata de Pagamentos (apenas para acompanhamento mensal(*)
* distribuição será calculada anualmente com base nas DF's auditadas do final de cada exercício.

Posição em: dezembro/22	Forma de cálculo:	Em R$ milhões
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	**Valor Definido das DF's** Apenas para efeito do cálculo da simulação mensal, serão utilizados os valores de saldos de caixa e equivalentes de caixa da Enseada e da Enseada Participações.	23,5
– Despesas gerais e administrativas de manutenção das atividades	Será considerada uma provisão para as despesas dos 12 meses subsequentes, que deverá ser o maior de: i) R$45 milhões por ano (**) ou, ii) 4,5% da receita do exercício anterior.	-55,7
– Impostos e tributos à recolher relacionados à atividade, incluindo passivo fiscal existente	Será considerado o menor valor entre: i) valor definido das DFs (tributos a recolher e provisões tributárias), adicionado das perdas possíveis com ações tributárias, não provisionadas no balanço patrimonial, conforme destacado nas notas explicativas das DFs(*) e, ii) valor equivalente a 2% (dois por cento) das receitas das Recuperandas verificadas nas respectivas DFs(*).	-0,9
– Passivos trabalhistas e dívidas	Será considerado o menor valor entre: i) valor definido nas DFs (salários e encargos sociais e provisões trabalhistas), adicionado das perdas possíveis com ações trabalhistas, não provisionadas no balanço patrimonial, conforme destacado nas notas explicativas das DFs(*) e, ii) valor equivalente a 3% (três por cento) das receitas das Recuperandas verificadas nas respectivas DFs(*).	-1,4

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15170
Carimbado Eletronicamente

Demonstrativo da Cascata de Pagamentos

Saldo de adiantamento de clientes*	Valor definido nas DFs, deduzido da parcela de adiantamentos realizados no âmbito do contrato de Conversões com a PNBV.	-2,7
−		
Saldo Acumulado da Reserva Técnica*	Calculado com base na somatória dos valores transferidos para a companhia a título de Reserva Técnica nos exercícios anteriores.	0,0
=		
Resultado para Fins de Partilha***	**Valor que será distribuído entre credores das classes I, II e III e para a companhia, conforme previsto no PRJ.**	**-35,4**

* Valores do mês de referência ou dos últimos 12 meses quando aplicável.
** Valor Corrigido pelo IPCA, conforme previsto no PRJ.
*** Somente haverá partilha quando o resultado, calculado com base nas DFs anuais, for superior a 0.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15171
Carimbado Eletronicamente

Conclusão

Tendo em vista que as Demonstrações Financeiras do Grupo Enseada, de 31/12/2022, ainda estão sob processo de auditoria externa, nossa conclusão bem como as análises realizadas e procedimentos descritos anteriormente sobre os valores extraídos das informações financeiras das Recuperandas estão sujeitas a alterações.

Após análises realizadas e procedimentos descritos baseados nas Demonstrações Contábeis, não auditadas e informações da Administração do Grupo Enseada, do período findo em 31 de dezembro de 2022, concluímos sobre a adequação dos valores extraídos das informações contábeis das Recuperandas, conforme demonstrativo em cascata de pagamentos conforme páginas 7 e 8 deste relatório.

A cascata de pagamentos está sendo apresentada apenas para acompanhamento mensal, cabendo ressaltar que no Plano de Negócio das Recuperandas não há previsão de distribuição de recursos pela Cascata de Pagamentos em 2022.

Conclui-se assim o presente relatório de avaliação, sendo o mesmo entregue sob forma digital com certificação dos responsáveis técnicos, composto por 09 (nove) páginas e 01 (um) anexo.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15172
Carimbado Eletronicamente

ANEXO I

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15173
Carimbado Eletronicamente

Balanços Patrimoniais

Enseada Indústria Naval Participações S.A. - Em Recuperação Judicial

Em 31 de dezembro de 2022

Em Reais

Empresas	Enseada Participações	Consolidado Enseada Participações	Consolidado Enseada Participações (DEZ/21)
Ativo	**307.678.365**	**1.240.718.234**	**1.276.854.872**
Circulante	**1.988.708**	**58.087.531**	**54.556.520**
Caixa e equivalentes de caixa	1.830.129	22.840.630	23.279.143
Contas a receber de clientes	-	364.830	1.588.739
Adiantamentos a fornecedores	-	701.010	917.910
Adiantamentos diversos	-	48.553	30.145
Tributos e contribuições a recuperar	158.578	11.498.859	6.195.098
Estoques	-	22.291.162	22.203.000
Outros ativos	-	342.486	342.486
Não circulante	**305.689.657**	**1.182.630.703**	**1.222.298.352**
Adiantamentos para futuro aumento de capital	27.081.373	-	-
Títulos e valores mobiliários	-	55.893	27.322
Contas a receber de clientes	-	36.939.249	55.483.308
Tributos e contribuições a recuperar	-	243.041.874	251.230.404
Depósitos judiciais	-	1.878.379	1.861.220
Outros ativos	-	613.401	684.076
Imobilizado	-	809.667.919	822.571.545
Intangível	-	90.433.988	90.440.478
Passivo e patrimônio líquido	**307.678.365**	**1.240.718.234**	**1.276.854.872**
Circulante	**1.148.001**	**306.667.612**	**287.045.762**
Empréstimos e financiamentos	-	239.186.302	239.186.302
Fornecedores e subempreiteiros	1.145.129	56.056.850	31.798.753
Salários e encargos sociais	1.000	6.423.922	6.577.889
Tributos a recolher	1.871	673.011	1.301.149
Adiantamentos de clientes	-	2.652.241	4.197.601
Demais contas a pagar	-	1.675.287	3.984.069
Não circulante	**903.117**	**628.423.374**	**610.410.283**
Fornecedores e subempreiteiros	-	214.024.781	168.893.097
Mútuos com empresas ligadas	903.117	5.613.600	1.254.348
Outras contas a pagar com empresas ligadas	-	2.987.356	222.748
Outros passivos	-	6.642.868	6.642.868
Adiantamentos para futuro aumento de capital	-	-	-
Adiantamentos de clientes	-	-	33.721.942
Provisões	-	13.322.464	13.842.976
Participação dos não controladores	**-**	**-**	**-**
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)	**305.627.248**	**305.627.248**	**379.398.827**
Capital social	1.115.663.449	1.115.663.449	1.115.663.449
Reserva de capital	-	-	-
Ajustes de avaliação patrimonial	(88.724.893)	(88.724.893)	(88.724.893)
Lucros (prejuízos) acumulados	(647.539.729)	(647.539.729)	(1.567.145.137)
Resultado do exercício	(73.771.579)	(73.771.579)	919.605.408

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15174
Carimbado Eletronicamente

Demonstração do Resultado

Enseada Indústria Naval Participações S.A. - Em Recuperação Judicial

Em 31 de dezembro de 2022

Em Reais

Empresas	Enseada Participações	Consolidado Enseada Participações	Consolidado Enseada Participações (DEZ/21)
Receita bruta de vendas	**-**	**68.259.725**	**50.118.651**
Receita de serviços	-	68.259.725	50.118.651
Deduções de vendas	**-**	**(6.466.411)**	**(4.787.710)**
Tributos sobre vendas de produtos e serviços	-	(6.466.411)	(4.787.710)
Receitas operacionais líquidas	**-**	**61.793.313**	**45.330.940**
Custo das vendas	**-**	**(38.923.936)**	**(25.929.614)**
Custos com Ociosidade		(2.845.147)	(1.878.241)
Recuperação de custos		(1.211)	-
Custos dos produtos vendidos		(34.849.959)	(23.593.410)
Depreciação e amortização		(1.227.620)	(457.963)
Lucro (prejuízo) bruto	**-**	**22.869.377**	**19.401.326**
Receitas (despesas) operacionais	**(73.974.479)**	**(37.529.403)**	**(1.750.594.577)**
Com vendas		-	(40.119.743)
Gerais e administrativas	(333.717)	(25.785.323)	(36.169.990)
Honorários da administração	(35.000)	(3.912.982)	(4.826.557)
Depreciação e amortização	-	(9.485.435)	(9.875.909)
Outras receitas (despesas), líquidas	-	1.654.338	(1.659.602.378)
Resultado de participações societárias	(73.605.762)	-	-
Lucro (prejuízo) operacional	**(73.974.479)**	**(14.660.026)**	**(1.731.193.251)**
Resultado financeiro, líquido	**202.900**	**(59.111.554)**	**2.650.798.658**
Despesas financeiras	(14.456)	(1.070.355.641)	(95.490.049)
Variações cambiais passivas	-	46.842.648	(60.560.089)
Ganho (perda) com títulos e valores mobiliários	-	28.571	(4.870)
Receitas financeiras	217.356	977.052.249	2.831.935.002
Variações cambiais ativas	-	(12.679.380)	(25.960.322)
Outros	-	-	878.987
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	**(73.771.579)**	**(73.771.579)**	**919.605.408**
Imposto de renda e contribuição social	**-**	**-**	**-**
Imposto de renda - corrente	-	-	-
Contribuição social - corrente	-	-	-
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	**(73.771.579)**	**(73.771.579)**	**919.605.408**
Atribuível a:			
Acionistas da Companhia	(73.771.579)	(73.771.579)	919.605.408
Participação dos acionistas não controladores em controladas		-	-
Resultado do exercício	**(73.771.579)**	**(73.771.579)**	**919.605.408**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15175
Carimbado Eletronicamente

Demonstração do Fluxo de Caixa

Enseada Indústria Naval Participações S.A. - Em Recuperação Judicial

Em 31 de dezembro de 2022

Em Reais

Empresas	Enseada Participações	Consolidado Enseada Participações	Consolidado Enseada Participações (DEZ/21)
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	**(73.771.579)**	**(73.771.579)**	**919.605.408**
Ajustes para reconciliação do lucro (prejuízo)	**73.605.762**	**74.200.422**	**(941.383.120)**
Resultado de participação societária	73.605.762		
Impairment de contas a receber de clientes		-	40.119.743
Juros e variações cambiais, líquidas	-	(34.206.710)	179.464.587
Depreciação e amortização	-	10.713.055	10.333.871
Ajustes a valor presente		740.322.634	(3.240.326.616)
Perda (ganho) sobre baixa de imobilizado e intangível		-	(1.058.434)
Recuperação de custos e despesas		1.211	-
Outras		(644.954.404)	-
Custo com ociosidade		2.845.147	1.878.241
Provisões	-	(520.512)	(744.786)
Impairment de imobilizado		-	2.068.950.274
Variação nos ativos e passivos:	**129.093**	**(44.929)**	**22.657.827**
Contas a receber de clientes	-	278.352	279.036
Estoques	-	(88.162)	1.023.504
Tributos e contribuições a recuperar	(3.136)	2.884.768	6.887.459
Adiantamentos a fornecedores	-	216.899	6.854
Despesas antecipadas	-	-	3.303
Outros ativos	-	52.266	(548.547)
Adiantamentos recebidos de clientes	-	(1.545.360)	2.680.310
Salários e encargos sociais	1.000	(153.967)	587.233
Fornecedores e subempreiteiros	130.068	(1.044.428)	578.378
Tributos a recolher	1.162	(628.137)	1.540.254
Outros passivos	-	-	9.839.880
Depósitos judiciais	-	(17.160)	(219.836)
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(36.724)**	**383.913**	**880.115**
Imposto de renda e contribuição social pagos			
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**(36.724)**	**383.913**	**880.115**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	**-**	**(479.237)**	**(8.340.660)**
Recursos recebidos na venda de ativo imobilizado	-	-	1.258.496
Adições ao imobilizado		(479.237)	(22.362)
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	(9.576.793)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	**-**	**(479.237)**	**(8.340.660)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos	**-**	**-**	**9.576.793**
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos	**-**	**-**	**9.576.793**
Variação cambial no caixa e equivalentes de caixa	-	(343.188)	334.180
Geração (aplicação) de caixa e equivalentes	**(36.724)**	**(438.513)**	**2.450.429**
Representado por			
Caixa e equivalentes no início do exercício	1.866.853	23.279.143	20.828.714
Caixa e equivalentes no final do exercício	1.830.129	22.840.630	23.279.143
Aumento (redução) de caixa e equivalentes	**(36.724)**	**(438.513)**	**2.450.429**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Processo: **0248791-47.2019.8.19.0001**

Fase: Juntada	
Data da Juntada	**17/04/2023**
Tipo de Documento	**Petição**
Texto	**Documento eletrônico juntado de forma automática.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15177
Carimbado Eletronicamente

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES

TJRJ CAP EMP01 202302123979 17/04/23 12:37:07137023 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15178
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Recuperação Judicial
Autos n° 0248791-47.2019.8.19.0001

LASPRO CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.223.371/0001-75, com sede na Rua Major Quedinho, n° 111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01050-030, neste ato representada por **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito da Ordem dos Advogados do Brasil sob n° 98.628 – Seção de São Paulo - e no CPF/MF n° 106.450.518-02, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. E OUTRA – ("GRUPO ENSEADA")**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei n° 11.101/2005, apresentar o **Relatório das Atividades das Recuperandas**, referente ao mês de **janeiro de 2023**.

72-1005 CT | LS / MM

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15179
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO 5

Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas 6

Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais 7

II.1. ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A 7

II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal) 7

II.1.1.1. Evolução do Ativo Total 8

II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total) 9

II.1.1.3. Patrimônio Líquido 9

II .1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado 9

II.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa 10

II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros 11

II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores 11

II.2. ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A 12

II.2.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal) 12

II.2.1.1. Evolução do Ativo Total 12

II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total) 13

II.2.1.3. Patrimônio Líquido 13

II.2.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado 13

II.2.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa 14

II.2.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros 14

II.2.5. Posição Mensal de Colaboradores 14

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial 15

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15180
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas 21
Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares 22
Anexo VI - Cronograma Processual 23
Anexo VII – Da Recomendação nº 72, de 19/08/2020 24
Glossário 25

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18° andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone n° 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15181
Carimbado Eletronicamente

LASPRO
CONSULTORES

SUMÁRIO EXECUTIVO

A **Enseada Industria Naval S.A.** registrou lucro líquido na ordem de R$ 4,7 milhões em janeiro de 2023, em razão do resultado financeiro que comporta principalmente as variações cambiais, calculadas sobre as operações em moeda estrangeira e sobre o resultado financeiro auferido, além do reconhecimento da novação do endividamento concursal.

Outrossim, esta Auxiliar indica as pendências a serem sanadas no *Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares* deste relatório, **opinando pela intimação das Recuperandas**.

Cabe observar que as Recuperandas são responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo que havia a manifestar nesse momento, a Administradora Judicial se coloca à disposição de Vossa Excelência, das Recuperandas, dos credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos adicionais que sejam reputados necessários.

São Paulo, 17 de abril de 2023.

LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

72-1005 CT | LS / MM

Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br

Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15182
Carimbado Eletronicamente

Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas

A **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A. – "ENSEADA NAVAL",** com sede na Rua A, Fazenda Boa Vista do Gurjão e Dendê, Anexo 2, Enseada do Paraguaçu, CEP: 44420-000, Maragogipe/BA., inscrita CNPJ sob nº 12.243.301/0001-25, foi constituída em junho de 2010 e atua na indústria naval, principalmente na construção e integração de unidades *offshore* (no mar), assim como na construção de embarcações, navios especializados e de apoio, bem como reparos navais. Apresenta a seguinte estrutura acionária:

Acionista	Ações	%	Capital Social (Em R$)
Enseada Participações	655.765.191	100%	438.678.750

A **ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A – "ENSEADA PARTICIPAÇÕES"**, com sede na Avenida Cidade Lima, n° 86, Edifício Novocais do Porto, 6° andar, Santo Cristo, CEP: 20220-710, Rio de Janeiro/RJ, é uma sociedade holding e controladora da Enseada Naval. Apresenta a seguinte estrutura acionária:

Acionista	Ações	%	Capital Social	Capital a Integralizar	Capital Integralizado
OPE	1.777.959.853	97,25%	1.072.179.609	-	1.072.179.609
OAS	50.284.563	2,75%	50.284.563	6.800.723	43.483.841
Total	1.828.244.416	100%	1.122.464.172	6.800.723	1.115.663.449

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15183
Carimbado Eletronicamente

Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações de janeiro de 2023, prestadas pelas Recuperandas de forma comparativa ao período anterior.

II.1. ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A

II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial - em milhares R$	dez/22	jan/23
Ativo	**1.238.662**	**1.239.964**
Ativo Circulante	**56.032**	**59.685**
Caixa e equivalentes de caixa	20.943	24.057
Contas a Receber	365	470
Adiantamentos	750	903
Tributos e Contribuições a Recuperar	**11.340**	**11.455**
Estoques	22.291	22.447
Outros Ativos	342	352
Ativo Não Circulante	**1.182.631**	**1.180.279**
Realizável a Longo Prazo	**282.529**	**281.582**
Títulos e Valores Imobiliários	56	56
Contas a Receber Clientes	36.939	36.476
Tributos e Contribuições a Recuperar	11.340	242.559
Depósitos Judiciais.	1.878	1.878
Outros Ativos	342	613
Imobilizado	809.668	808.263
Intangível	90.434	90.434
Passivo	**1.238.662**	**1.239.964**
Passivo Circulante	**280.148**	**232.852**
Fornecedores e Subempreiteiros	29.540	- 18.753
Empréstimos e Financiamentos	239.186	239.186
Adiantamentos	750	3.660
Salários e Encargos Sociais	6.423	6.683
Tributos a Recolher	671	401
Outras Contas a Pagar	1.675	1.675
Passivo Não Circulante	**679.906**	**723.811**
Empréstimos e Financiamentos	239.186	385.832
Mútuos	4.710	4.710
Fornecedores	214.025	258.129
Adiantamentos de Clientes	-	-
Adiantamentos Para Futuro Aumento de Capital	27.081	27.081
Provisão Para Perda em Controlada	25.304	25.105
Outros Passivos	6.643	6.643
Provisões Judiciais	13.322	13.322
Outras Contas a Pagar Empresas Ligadas	2.987	2.987
Patrimônio Líquido	**278.608**	**283.300**
Capital Social Realizado	438.679	438.679
Reserva de Capital	20.674	20.674
Lucros/Prejuízos Acumulados	- 107.139	- 180.744
Resultado no Exercício	- 73.606	4.692

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15184
Carimbado Eletronicamente

II.1.1.1. Evolução do Ativo Total

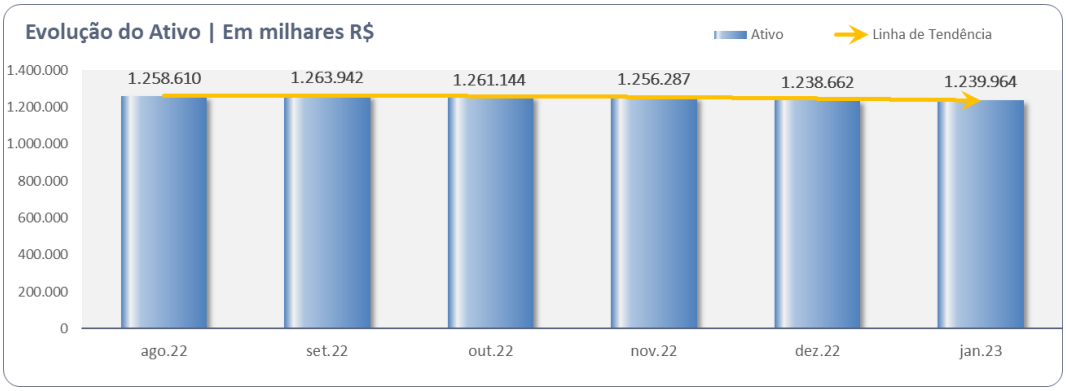

No período analisado, os **Ativos** apresentaram estabilidade, perfazendo, em janeiro de 2023, montante próximo de R$ 1,2 bilhões, dos quais 65,2% referem-se ao **Imobilizado.**

- Quanto ao **Imobilizado**, não houve variação efetiva, mas somente a contabilização da depreciação mensal, que é o reconhecimento da desvalorização dos bens provocada pelo desgaste natural.

A rubrica **Contas a Receber** perfez R$ 470 mil no mês de janeiro de 2023, aumento de 28,8% em relação ao mês anterior.

Ademais, existem **Tributos e Contribuições a Recuperar**, classificados no "Ativo Circulante" e "Não Circulante", que somam R$ 254 milhões, em janeiro de 2023, representando 20,5% do total de **Ativos**.

Nº da Conta	Descrição da Conta	jan/2023	%
Tributos a Recuperar - Ativo Circulante		**11.455**	**5%**
1105010101	IRRF FONTE S/ APLIC. FINANCEIRA	409	0%
1105010303	CSLL RETIDA SOBRE SERVIÇOS	12	0%
1105010701	COFINS A COMPENSAR	4.025	2%
1105010702	COFINS SOBRE IMOBILIZADO A COMPENSAR	4.363	2%
1105010801	PIS A COMPENSAR	903	0%
1105010802	PIS SOBRE IMOBILIZADO A COMPENSAR	947	0%
1105011998	IMPOSTOS FEDERAIS A RECUPERAR	81	0%
1105020101	ICMS A COMPENSAR / RECUPERAR	37.820	15%
1105020104	REDUTORA ICMS A COMPENSAR TRANSF LONGO PRAZO -	37.106	-15%
Tributos a Recuperar - Ativo não Circulante		**242.559**	**95%**
1204010106	IPI A COMPENSAR	7.096	3%
1204010107	INSS	1.031	0%
1204010108	COFINS SOBRE IMOBILIZADO	151.092	59%
1204010109	PIS SOBRE IMOBILIZADO	32.752	13%
1204010110	COFINS SOBRE IMOBILIZADO DEFINITIVO	2.473	1%
1204010111	PIS SOBRE IMOBILIZADO DEFINITIVO	537	0%
1204010112	COFINS A COMPENSAR	5.303	2%
1204010113	PIS A COMPENSAR	1.151	0%
1204010201	ICMS A RECUPERAR S/ INSUMOS	37.106	15%
1204010202	ICMS A RECUPERAR S/IMOBILIZADO (CIAP)	4.000	2%
1204010301	ISS	19	0%
Total Tributos a Recuperar em 31/01/23 em milhares de R$:		**254.014**	**100%**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15185
Carimbado Eletronicamente

II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

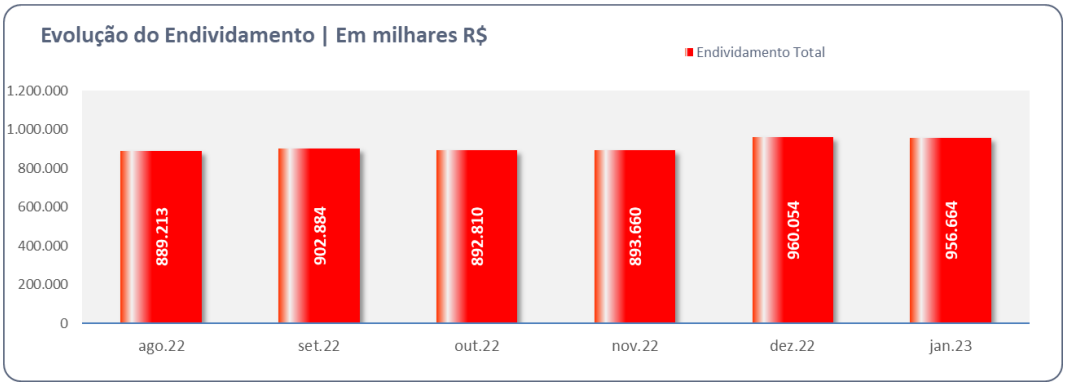

O **Endividamento** manteve estabilidade em janeiro de 2023, em comparação ao mês anterior. Assim, encerra o período analisado na importância de R$ 956.664 mil.

Destaca-se que no período, o grupo de **Fornecedores e Subempreiteiros,** classificado no Passivo Circulante, apresentou **saldo negativo de R$ 18.753 mil,** contrário à natureza contábil, o que deve ser esclarecido e regularizado pela Recuperanda.

II.1.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido** da Recuperanda, em janeiro de 2023, totalizava R$ 283,3 milhões.

II .1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício	dez/22	jan/23
Receita Operacional Bruta	**8.051**	**5.333**
(-) Deduções da Receita Operacional	- 712	- 514
Receita Líquida	**7.339**	**4.818**
(-) Custo dos Produtos Vendidos	- 3.826	- 1.492
= Resultado Bruto	**3.513**	**3.326**
(=) Despesas Operacionais	**- 7.394**	**- 3.004**
(-) Despesas Administrativas	- 6.078	- 1.778
(-) Depreciação e Amortização	- 950	- 1.264
(+/-) Participações Societárias	- 242	199
(-) Honorários da Administração Judicial	- 158	- 161
(+/-) Outros Resultados Operacionais	34	-
= Resultado Operacional Líquido	**- 3.881**	**323**
(=/-) Resultado Financeiro	**- 80.138**	**4.370**
(+) Receitas Financeiras	974.859	203
(-) Despesas Financeiras	- 1.070.068	- 24
(+) Variações Cambiais Passivas	23.735	4.739
(-) Variações Cambiais Ativas	- 8.664	- 546
Ganho (perda) com títulos e valores mobiliários	-	- 2
Resultado antes do IRPJ e CSLL	**- 84.018**	**4.692**
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	**- 84.018**	**4.692**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15186
Carimbado Eletronicamente

A Recuperanda obteve em janeiro de 2023, **Receita Líquida** de R$ 5,3 milhões. Acerca dos gastos operacionais, destacam-se as **Despesas Administrativas** e as **Variações Cambiais** provenientes de operações nos mercados financeiros.

Desta forma, o **resultado líquido** em janeiro de 2023, foi apurado em lucro de R$ 4,7 milhões.

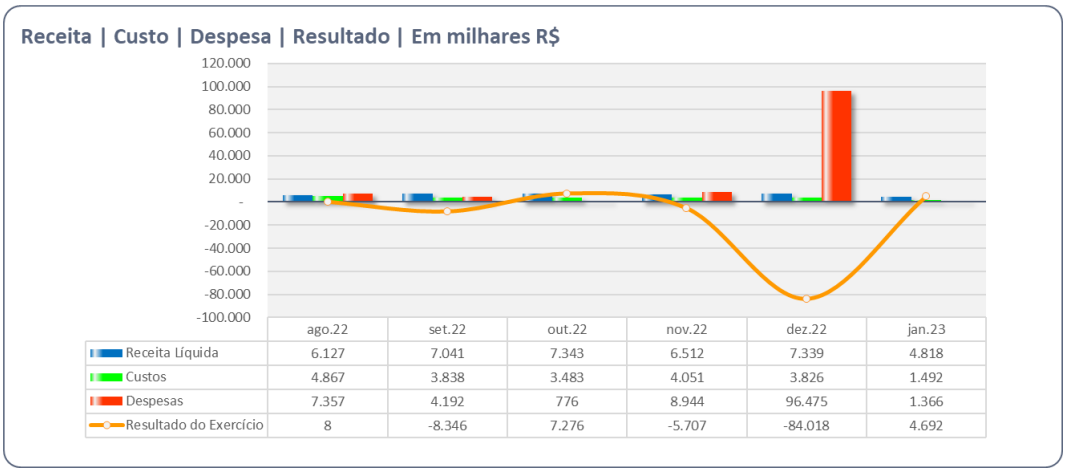

	ago.22	set.22	out.22	nov.22	dez.22	jan.23
Receita Líquida	6.127	7.041	7.343	6.512	7.339	4.818
Custos	4.867	3.838	3.483	4.051	3.826	1.492
Despesas	7.357	4.192	776	8.944	96.475	1.366
Resultado do Exercício	8	-8.346	7.276	-5.707	-84.018	4.692

II.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa

Fluxos de caixa das atividades operacionais Em Milhares de R$	jan-23
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	**4.692**
Ajustes para reconciliação do lucro (prejuízo)	**-3.122**
Variação nos ativos e passivos	**1.650**
Contas a receber de clientes	-105
Estoques	-156
Tributos e contribuições a recuperar	368
Adiantamentos a fornecedores	-195
Outros ativos	31
Adiantamentos recebidos de clientes	1.008
Salários e encargos sociais	260
Fornecedores e subempreiteiros	709
Tributos a recolher	-270
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**3.220**
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	**3.220**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos	**-24**
Caixa líquido gerado pelas (aplicados nas) atividades de financiamentos	**-83**
Variação cambial no caixa e equivalentes de caixa	-83
Geração (aplicação) de caixa e equivalentes	**3.114**
Caixa e equivalentes no início do exercício	20.943
Caixa e equivalentes no final do exercício	24.057
Aumento (redução) de caixa e equivalentes	**3.114**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15187
Carimbado Eletronicamente

II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23
Liquidez Imediata	0,08	0,08	0,09	0,09	0,07	0,1
Liquidez Seca	0,13	0,15	0,15	0,13	0,12	0,16
Liquidez Corrente	0,21	0,23	0,23	0,22	0,2	0,26
Liquidez Geral	0,4	0,4	0,4	0,4	0,35	0,36
Índices de Estrutura de Capitais	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23
Endividamento	2,41	2,5	2,42	2,46	3,45	3,38
Composição do Endividamento	0,3	0,3	0,3	0,29	0,29	0,24
Imobilização dos Recursos Não Correntes	0,91	0,91	0,91	0,9	0,94	0,89
Instrumentos Financeiro	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23
Capital Circulante Líquido	-207.943	-206.044	-203.173	-202.248	-224.117	-173.168

II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores

A evolução do quadro de colaboradores refere-se ao período de agosto de 2022 a janeiro de 2023:

	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23
Saldo Inicial	162	161	164	165	165	164
Admitidos	0	4	1	0	0	0
Demitidos	1	1	0	0	1	1
Saldo Final	161	164	165	165	164	163

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15188
Carimbado Eletronicamente

II.2. ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A

II.2.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial - Em milhares R$	dez/22	jan/23
Ativo	**307.678**	**312.371**
Ativo Circulante	**1.989**	**1.989**
Caixa e equivalentes de caixa	1.830	1.830
Adiantamentos a fornecedores	-	-
Tributos e Contribuições a Recuperar	159	159
Ativo Não Circulante	**305.690**	**310.382**
Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital	27.081	27.081
Participação em Empresas Controladas	278.608	283.300
Passivo	**307.678**	**312.371**
Passivo Circulante	**1.148**	**1.150**
Fornecedores e Subempreiteiros	1.145	1.145
Salários e Encargos Sociais	1	2
Tributos a Recolher	2	2
Passivo Não Circulante	**903**	**903**
Mútuos com Empresas Ligadas	903	903
Patrimônio Líquido	305.627	310.318
Capital Social Realizado	1.115.663	1.115.663
Ajuste de Avaliação Patrimonial	- 88.725	- 88.725
Lucros/Prejuízos Acumulados	- 647.540	- 721.311
Resultado no Exercício	- 73.772	4.691

II.2.1.1. Evolução do Ativo Total

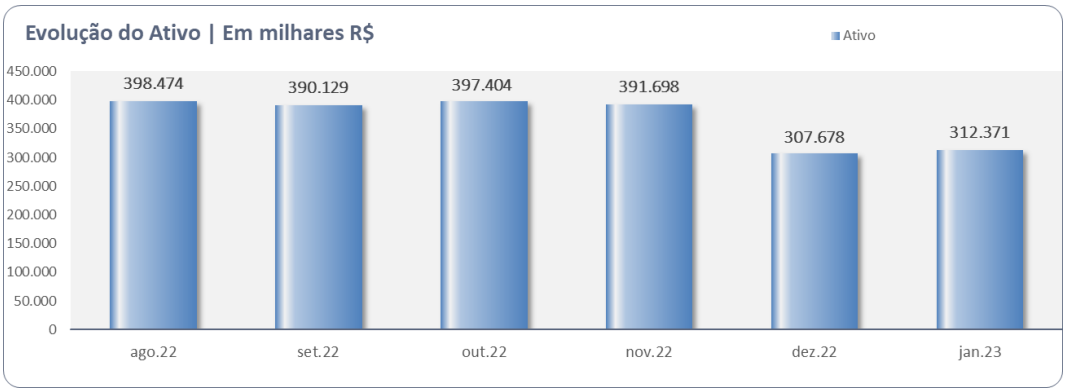

Os **Ativos** aumentaram no período analisado, passando de R$ 307,7 milhões para R$ 312,4 milhões em janeiro/2023.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15189
Carimbado Eletronicamente

A variação ocorreu no grupo de **Participação em Empresas Controladas** que representou, no mês de janeiro de 2023, 90,7% do total de **Ativos**, com R$ 283,3 milhões, reflexo do Resultado da Recuperanda **Enseada Indústria Naval S.A**.

II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

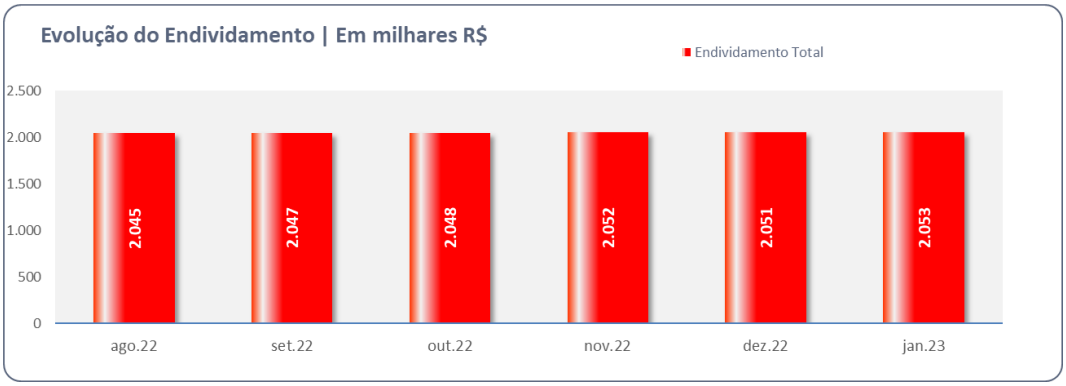

O Endividamento permaneceu constante no período. Em janeiro de 2023, os **Fornecedores e Subempreiteiros**, representavam 55,8%, com R$ 1,1 milhões.

Ademais, em janeiro de 2023, os **Salários e Encargos Sociais**, perfizeram em R$ 2 mil.

II.2.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido** da Recuperanda, em janeiro de 2023, totalizava na ordem de R$ 310,3 milhões.

II.2.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício	dez/22	jan/23
(=) Despesas Operacionais	**- 84.038**	**4.671**
(-) Despesas Administrativas	- 19	- 21
(+/-) Participacoes Societarias	- 84.018	4.692
= Resultado Operacional Líquido	**- 84.038**	**4.671**
(=/-) Resultado Financeiro	**20**	**20**
(+) Receitas Financeiras	21	21
(-) Despesas Financeiras	- 1	- 1
Resultado antes do IRPJ e CSLL	**- 84.018**	**4.691**
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	**- 84.018**	**4.691**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15190
Carimbado Eletronicamente

A Recuperanda contabiliza **o resultado das participações societárias**, totalizando, em janeiro de 2023, receita de **R$ 4,7 milhões**. Acerca dos gastos operacionais, não apresenta grandes oscilações, sendo compostas pelas rubricas **Despesas Administrativas e Financeiras**.

Desta forma, em janeiro, auferiu **resultado líquido positivo** de **R$ 4.691 mil**.

II.2.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fluxos de caixa das atividades operacionais	jan/23
Lucro/prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social	**4.691**
Ajustes para reconciliação do lucro (prejuízo)	**-4.692**
Variação nos ativos e passivos:	**1**
Tributos e contribuições a recuperar	0
Salários e encargos sociais	1
Fornecedores e subempreiteiros	-
Tributos a recolher	1
Caixa gerado pelas aplicado nas atividades operacionais	**0**
Caixa líquido gerado pelas aplicado nas atividades operacionais	**0**
Geração aplicação de caixa e equivalentes	**0**
Caixa e equivalentes no início do exercício	1.830
Caixa e equivalentes no final do exercício	1.830
Aumento redução de caixa e equivalentes	**0**

II.2.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23
Liquidez Imediata	1,61	1,6	1,6	1,59	1,59	1,59
Liquidez Seca	1,74	1,74	1,74	1,73	1,73	1,73
Liquidez Corrente	1,74	1,74	1,74	1,73	1,73	1,73
Liquidez Geral	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97	0,97
Índices de Estrutura de Capitais	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23
Endividamento	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Composição do Endividamento	0,56	0,56	0,56	0,56	0,56	0,56
Imobilização dos Recursos Não Correntes	1	1	1	1	1	1
Instrumentos Financeiro	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23
Capital Circulante Líquido	848	847	843	841	841	840

II.2.5. Posição Mensal de Colaboradores

A Enseada Industria Naval Participações S/A não possui funcionários.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15191
Carimbado Eletronicamente

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Com base nos comprovantes de pagamento disponibilizados pelas Recuperandas, segue abaixo ilustração relativa ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial:

ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL S.A.		
Classe	**QGC**	**PAGAMENTOS DISPONIBILIZADOS**
Em BRL	**Reais**	
I	BRL 12.216.244	BRL 3.219.159
II	BRL 1.191.586.580	BRL 100.000
III	BRL 442.932.491	BRL 511
IV	BRL 11.519.725	BRL 167.985
Total	**BRL 1.658.255.040**	**BRL 3.487.654**
Em EUR	**Euro**	
III	**EUR 50.658.026**	**-**
Em JPY	**Iene**	
III	**JPY 30.794.223**	**-**
Em USD	**Dólares**	
I	USD 46.137	USD 34.365
III	USD 131.096.453	USD 167
Total	**USD 131.142.590**	**USD 34.531**
ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A.		
Em BRL	**Reais**	
Classe	**QGC**	**PAGAMENTOS DISPONIBILIZADOS**
I	BRL 11.179,7	-
III	BRL 15.000.000	-
Total	**BRL 15.011.179,7**	**-**

Reestruturação dos Créditos Trabalhistas:

a) Pagamentos dos créditos trabalhistas incontroversos devem ser pagos dentro de 12 (doze) meses a contar da homologação do Plano, desde que, e apenas se nesse prazo ocorram eventos de Liquidez que resultem numa Geração de Caixa Livre de, no mínimo, R$ 100.000.000 (cem milhões de reais) para o GRUPO ENSEADA. Caso os referidos eventos de liquidez não ocorram no prazo acima mencionado, os créditos trabalhistas incontroversos devem ser pagos da seguinte forma:

(i) O valor correspondente a até 30 (trinta) salários-mínimos será pago no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da homologação judicial do Plano, sempre observando o montante integral do crédito do referido credor; e
(ii) O eventual saldo remanescente, até o limite de 120 (cento e vinte) salários-mínimos, e sempre observando o valor de cada crédito individualmente, será pago até o final do 11° (décimo primeiro) mês subsequente ao pagamento previsto no item ‘i’.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15192
Carimbado Eletronicamente

b) Antecipação. Opção de recebimento em até 30 dias da homologação do plano, mediante aplicação de desconto de 50% sobre o respectivo valor remanescente, de modo que o Grupo Enseada pagará, no máximo, 60 salários-mínimos aos credores em caso de antecipação.

c) Pagamento Residual. Na hipótese de não ocorrência dos Eventos de Liquidez nos 12 (doze) meses previstos, para aqueles Credores Trabalhistas cujos créditos superem 150 (cento e cinquenta) salários mínimos e que, portanto, ainda não tenham sido integralmente satisfeitos por meio dos pagamentos previstos nas Cláusulas 3.1.1, 3.1.1.1 e 3.1.2 acima, seus respectivos saldos remanescentes serão quitados sem desconto em, ao menos, 5 (cinco) parcelas iguais e anuais, com recursos disponíveis na Reserva Técnica, desde que respeitadas as seguintes condições: i) os valores destinados anualmente aos Credores Trabalhistas estarão limitados ao equivalente a 20% (vinte por cento) dos recursos que serão destinados anualmente à Reserva Técnica, a título de Resultado para Fins de Partilha; ii) caso em algum ano não haja Resultado para Fins de Partilha positivo, ou caso os recursos calculados na forma do item 'i' desta Cláusula não sejam suficientes para o pagamento da respectiva parcela anual, o saldo remanescente da parcela prevista para aquele ano será incorporado à parcela prevista para o exercício seguinte e assim por diante. Essas parcelas serão corrigidas anualmente pela TR (taxa referencial), a partir da data de Homologação Judicial do Plano, sendo que a correção total apurada nos respectivos períodos será paga apenas com a última parcela dos pagamentos previstos neste Plano.

d) Pagamento dos créditos trabalhistas controvertidos devem ser pagos na forma estabelecida nesta cláusula 3, após os valores serem fixados em sede de homologação de cálculos transitada em julgado, posteriores às sentenças condenatórias transitadas em julgado, que decidirem a reclamação trabalhista ou homologatórias de acordo, conforme o caso. Em qualquer caso, os prazos para pagamento dos créditos trabalhistas controvertidos terão início somente quando do trânsito julgado das respectivas homologações de cálculos posteriores às sentenças condenatórias definitivas ou homologatórias de acordo.

Reestruturação dos créditos com Garantia Real:

a) Os Credores com Garantia Real serão pagos por meio dos recursos provenientes da alienação da UPI Porto, da UPI Industrial e da UPI Estaleiro, nos termos e nas proporções previstas na cláusula 7.4 e seguintes deste plano de recuperação judicial.

b) Durante o prazo de 4 (quatro) anos para alienação das UPI's, previsto na cláusula 7.4, ou até que tais UPI's sejam efetivamente alienadas ou tenham seu controle assumido através da subscrição dos bônus indicados na cláusula 7.4.20.1, o que ocorrer primeiro ("Período Inicial"), os Credores com Garantia

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15193
Carimbado Eletronicamente

Real e Credores com Créditos Extraconcursais Reestruturados terão direito a uma participação nos resultados operacionais do GRUPO ENSEADA de acordo com a Cascata de Pagamentos prevista no Anexo 1.7.

c) Como detalhadamente descrito na cascata de pagamentos do anexo 1.7, a Dívida Reestruturada será paga da seguinte forma:

(i) Todos os recursos disponíveis no caixa das Recuperandas, verificados no último dia de cada exercício, com base nas demonstrações financeiras auditadas da ENSEADA deverão, em até 180 (cento e oitenta) dias, serem considerados para distribuição *pro rata* para a amortização da Dívida Reestruturada e consequente pagamento dos Créditos com Garantia Real e Créditos Quirografários.
(ii) Para que não restem dúvidas, o pagamento deverá ser realizado até o dia 30 de junho de cada ano. Estes recursos a serem distribuídos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula: (+) Saldo de caixa e equivalentes de caixa (-) Despesas gerais e administrativas de manutenção das atividades, cabível apenas na hipótese em que o saldo acumulado da Reserva Técnica for inferior a R$ 100.000.000 (cem milhões de reais) (-) Impostos e tributos relacionados à atividade, incluindo passivo fiscal existente (-) Passivos trabalhistas (-) saldo de adiantamento de clientes (-) saldo acumulado da Reserva Técnica (=) Resultado para Fins de Partilha, conforme detalhado no Anexo 1.7.
(iii) O Resultado para Fins de Partilha será distribuído até o último dia do primeiro semestre de cada exercício, de acordo com a seguinte forma:

55% (cinquenta e cinco por cento) será destinado aos Credores com Garantia Real e Credores com Créditos Extraconcursais Reestruturados;

15% (quinze por cento) será destinado aos Credores Quirografários; e
30% (trinta por cento) será destinado a uma conta de reserva técnica das Recuperandas.

d) Distribuição Adicional de Recursos ("*Cash Sweep*"): Caso o saldo da Reserva Técnica atinja um patamar superior a 15% (quinze por cento) da receita líquida da companhia do ano anterior, verificado no encerramento de um determinado exercício, a ENSEADA fará uma distribuição adicional equivalente a todo o montante que exceder o Limite da Reserva Técnica (mecanismo de "*Cash Sweep*").

e) O valor da distribuição adicional será partilhado na proporção de 78,6% (setenta e oito inteiros e seis décimos por cento) para os Credores com Garantia Real e Créditos Extraconcursais Reestruturados e 21,4% (vinte e um inteiros e quatro décimos por cento) para os Credores Quirografários que tiverem optado pela Opção A, prevista na cláusula 5.2.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15194
Carimbado Eletronicamente

f) Caso o saldo da Reserva Técnica supere anualmente o montante de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), 50% (cinquenta por cento) do montante excedente deverá ser depositado em uma Conta Reserva junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, à escolha dos Credores com Garantia Real, até o limite dos Pagamentos Mínimo Garantidos do exercício subsequente. O valor dos Créditos com Garantia Real será anualmente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, a partir de 04 de outubro de 2019. Em todos os casos a correção monetária será incorporada ao respectivo saldo devedor, o qual será pago na forma dos rateios acima prevista.

g) Extraconcursalidade e garantia fiduciária. Os Créditos Extraconcursais Reestruturados detidos pelos Credores com Garantia Real serão pagos nas mesmas condições previstas nas Cláusulas 4.2 e 4.3, mantendo-se inalteradas as garantias fiduciárias por eles detidas, sendo o valor destes Créditos Extraconcursais Reestruturados anualmente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, sendo tal correção incorporada ao respectivo saldo devedor.

Reestruturação dos Créditos Quirografários:

a) Pagamento dos Créditos Quirografários. Os Credores Quirografários serão pagos apenas por meio de uma das três opções descritas abaixo, à escolha de cada Credor Quirografário, mediante comunicação escrita às Recuperandas (Anexo 1.6):

(i) *Opção A* de pagamento: Pagamento do respectivo Crédito Quirografário pelo seu valor de face em créditos atrelados à participação nos resultados operacionais da ENSEADA. Este pagamento deverá ser realizado por meio da simples alteração da forma de adimplemento das obrigações na forma das condições previstas neste Plano. O Crédito Quirografário será pago, portanto, através da distribuição de parte dos resultados operacionais da ENSEADA, sendo dada Quitação da dívida contra o recebimento de tais valores. Como detalhadamente descrito na cascata de pagamentos do Anexo 1.7, a Dívida Reestruturada será paga da seguinte forma: Todos os recursos disponíveis no caixa das Recuperandas, verificados no último dia de cada exercício, com base nas demonstrações financeiras auditadas da ENSEADA deverão, em até 180 dias, serem considerados para distribuição pro rata para a amortização da Dívida Reestruturada e consequente pagamento dos Créditos com Garantia Real e Créditos Quirografários. O pagamento deverá ser realizado até o dia 30/06 de cada ano. Estes recursos disponíveis a serem distribuídos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula: (+) Saldo de caixa e equivalentes de caixa (-) Despesas gerais e administrativas de manutenção das atividades, cabível apenas na hipótese em que o saldo acumulado da Reserva Técnica for inferior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (-) Impostos e tributos relacionados à atividade, incluindo passivo fiscal existente (-) Passivos trabalhistas (-) saldo

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15195
Carimbado Eletronicamente

de adiantamento de clientes (-) saldo acumulado da Reserva Técnica (=) Resultado para Fins de Partilha, conforme detalhado no Anexo 1.7. O Resultado para Fins de Partilha será distribuído até o último dia do primeiro semestre de cada exercício, de acordo com a seguinte forma: 55% (cinquenta e cinco por cento) será destinado aos Credores com Garantia Real; 15% (quinze por cento) será destinado aos Credores Quirografários e 30% (trinta por cento) será destinado a uma conta de reserva técnica das Recuperandas. Distribuição Adicional de Recursos. Caso o saldo da Reserva Técnica atinja um patamar superior a 15% (quinze por cento) da receita líquida da companhia do ano anterior, apurado no encerramento de determinado exercício, a ENSEADA fará uma distribuição adicional equivalente a todo o montante que exceder o Limite da Reserva Técnica. Esse valor de distribuição adicional será partilhado na proporção de 78,6% (setenta e oito inteiros e seis décimos por cento) para os Credores com Garantia Real e Créditos Extraconcursais Reestruturados e 21,4% (vinte e inteiros e quatro décimos por cento) para os Credores Quirografários que tiverem optado pela Opção A acima prevista. O Credor Quirografário que tiver restrições para o recebimento da Dívida Reestruturada nos termos desse Plano ficará automaticamente enquadrado na Opção B (B.1 ou B.2, à livre escolha do credor) abaixo. O valor dos Créditos Quirografários que optarem pela Opção A será anualmente corrigido pela Taxa Referencial, acrescida de 0,5% a.a. (meio por cento ao ano), a serem contados a partir de 04 de outubro de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial), sendo tal correção incorporada ao respectivo saldo devedor, o qual será pago na forma dos rateios acima prevista.

(ii) *Opção B* de pagamento: A ENSEADA pagará ao Credor Quirografário o crédito em dinheiro, de acordo com apenas uma das duas alternativas e descontos descritas abaixo, a critério do Credor Quirografário:

(*B.1*) pagamento de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a concessão, pelo Credor Quirografário, de um desconto de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) do valor do Crédito. Esses R$ 10.000,00 (dez mil reais) – ou valor inferior, caso 50% (cinquenta por cento) do Crédito de determinado Credor Quirografário represente quantia inferior – deverão ser quitados em 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira paga até o 12º (décimo segundo) mês após a Homologação Judicial do Plano. Essas parcelas serão corrigidas pela TR, acrescida de 0,5% a.a. (meio por cento ao ano), a partir de 04 de outubro de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial), sendo que a correção total apurada nos respectivos períodos será paga apenas com a última parcela; ou

(*B.2*) pagamento de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a concessão, pelo Credor Quirografário, de um desconto de, ao menos, 80% (oitenta por cento) do valor do Crédito. Esses R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – ou valor inferior, caso 80% (oitenta por cento) do crédito de determinado Credor Quirografário represente quantia inferior – deverão ser quitados em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15196
Carimbado Eletronicamente

a primeira paga até o 30º (trigésimo) mês após a Homologação Judicial do Plano. Essas parcelas serão corrigidas pela Taxa Referencial, acrescida de 0,5% a.a. (meio por cento ao ano), a partir de 04 de outubro de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial), sendo que a correção total apurada nos respectivos períodos será paga apenas com a última parcela.

(iii) Opção C de pagamento – Pagamento de seus Créditos por meio dos recursos provenientes da alienação da UPI Porto, da UPI Industrial, da UPI Estaleiro, nos termos e nas proporções previstas na cláusula 7.4 e seguintes deste plano de recuperação judicial.

Reestruturação dos créditos de ME e EPP:

a) Os Créditos detidos por ME e EPP receberão uma parcela de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em até 30 (trinta) dias a partir da homologação judicial do Plano, sempre respeitando o valor do crédito de cada Credor ME e EPP.
b) Saldo Remanescente. O GRUPO ENSEADA pagará ao Credor ME e EPP o saldo do seu crédito, após o pagamento do montante indicado no item 6.1.1 acima, de acordo com as seguintes alternativas, a critério do Credor ME e EPP: (i) concessão, pelo credor, de desconto de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do crédito, com o pagamento do saldo em 12 parcelas iguais e anuais, sendo a primeira paga em até 36 (trinta e seis) meses do pagamento previsto na Cláusula 6.1.1 acima; e (ii) concessão, pelo credor, de desconto de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do crédito, com o pagamento do saldo em 3 parcelas iguais e anuais, sendo a primeira paga em até 12 (doze) meses do pagamento previsto na Cláusula 6.1.1 acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes. Essas parcelas serão corrigidas pela TR (taxa referencial), a partir de 04 de outubro de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial), sendo que a correção total apurada nos respectivos períodos será paga apenas com a última parcela.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15197
Carimbado Eletronicamente

Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

Não ocorreram diligências no período que compreende o presente relatório.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15198
Carimbado Eletronicamente

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

Os **esclarecimentos ou documentos complementares solicitados no relatório de fls. 14.632/14.694 dos autos, ainda constam como pendentes de envio**.

- Enviar relatório com a segregação do passivo concursal e extraconcursal. Além disso, acrescenta-se que o relatório contendo tal informação deverá ser incluído no KIT MENSAL enviado mensalmente à Administradora Judicial.

- Esclarecer o saldo da conta 2204 – Fornecedores - que, nos meses de fevereiro a abril de 2022, registrou saldo devedor – contrário à natureza da conta.

- Apresentar justificativas para a redução significativa da conta 1231 - Imobilizado, de R$ 1.215.438.972, em março de 2022, para R$ 805.873.306, em abril de 2022.

Estão pendentes as seguintes solicitações, apresentadas nos relatórios de fls. 14.903/14.929 e 15.041/15.066:

- **Composição dos saldos do grupo de "Participações em Empresas Controladas",** da Recuperanda **Enseada Indústria Naval Participações S.A**., que, no mês de outubro de 2022**, perfez R$ 368 milhões de reais.**

- Esclarecimentos acerca da **redução de 44% no Contas a Receber da Recuperanda Enseada Indústria Naval S.A.** no mês de outubro de 2022, bem como envio do livro razão contábil do período.

- **Composição dos saldos do grupo de "Participações em Empresas Controladas",** da Recuperanda **Enseada Indústria Naval Participações S.A**., que, no mês de novembro de 2022**, perfez R$ 362,6 milhões.**

- Esclarecimentos acerca da **redução de 89,4% no Contas a Receber da Recuperanda Enseada Indústria Naval S.A.,** no mês de novembro de 2022, passando de R$ 3,4 milhões para R$ 365 mil, bem como envio do livro razão contábil do período.

No período, solicitamos esclarecimentos acerca do **saldo negativo de R$ 18.753 mil**, em janeiro de 2023, no grupo de **Fornecedores e Subempreiteiros,** classificado no Passivo Circulante, com relação à **Recuperanda Enseada Indústria Naval S.A.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15199
Carimbado Eletronicamente

Anexo VI - Cronograma Processual

	Evento Ocorrido
	Data Estimada
	Eventos Não Ocorridos

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
04/10/2019	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
09/10/2019	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
16/10/2019	Publicação da decisão de deferimento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
05/11/2019	Publicação no DJE do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
20/11/2019	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
13/12/2019	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
15/12/2019	Prazo limite para apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 53
12/02/2020	Publicação do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
13/03/2020	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
12/02/2020	Publicação no DJE do edital pelo AJ - 2º edital	Art. 7º, § 2º
22/02/2020	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
15/06/2020	Disponibilização no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
16/06/2020	Publicação no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
16/07/2020	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
21/07/2020	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
07/03/2020	Prazo limite para realização da AGC (150 dias contados do deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 56, § 1º
13/04/2020	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
28/10/2021	Decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
16/11/2021	Intimação tácita da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo portal do TJ-RJ	Art. 58
16/11/2023	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (até 2 anos da concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15200
Carimbado Eletronicamente

Anexo VII – Da Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo? 1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é: 2.2. Mensal	RMA 01/2023
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários 2.2.4.1.Número de funcionários/colaboradores total 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	Anexo II
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo 2.2.5.2.1. Extraconcursal 2.2.5.2.1.1. Fiscal 2.2.5.2.1.1.1. Contingência 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas 2.2.5.2.1.10. N/A 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa 2.2.5.2.1.10.2. Observações 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ 2.2.5.2.1.11.1. Tributário 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista 2.2.5.2.1.11.3. Outros 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	Anexo II
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Não
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital 2.2.8.1.N/A 2.2.8.2. Anexar documentos	Anexo III
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15201
Carimbado Eletronicamente

Glossário[1]

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período**.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa**.

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o **objetivo** dessa análise é de **evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, ela **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata**: demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente**: mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca**: segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral**: sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

[1] Adaptado do livro Análise Didática das Demonstrações Contábeis – Eliseu Martins, Gilberto José Miranda e Josedilton Alvez Diniz, Editora Atlas, 3ª Edição – 2022.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
15202
Carimbado Eletronicamente

- **Índice de Endividamento**: mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento**: Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes**: O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como "capital de giro", refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization.* Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).